SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4187

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 40 NOMEAÇÃO JISLAINE GONÇALVES RODRIGUES LACERDA

Portaria nº 40/2026 Ji-Paraná, 05 de março de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de JISLAINE GONÇALVES RODRIGUES LACERDA, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º – Nomear, partir de 06/03/2026, Jislaine Gonçalves Rodrigues Lacerda, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. xxx.308.102-xx e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 0xxxxxxxxx8 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor V,** junto a este CIMCERO – Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 05 de março de 2026.

GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:2AAFAFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº05/2026-REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 164/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº05/2026-REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 164/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço**,** tipo Menor unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Contratação De Empresa Para Esgotamento De Fossas Negras, mediante a realização de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços)**. Abertura e disputa: **20/03/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06/03/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:039F0052

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº06/2026-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº06/2026-REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 229/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço**,** tipo Menor global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de hidroginástica aos idosos atendidos pelo SCFV/CRAS da SEMTRAS. Abertura e disputa: **23/03/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06/03/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DA3CAC9F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 001/2026 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA D' OESTE

CONTRATO Nº. 001/2026

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA D' OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob n. 05.976.299/0001-38, com sede à Av. Minas Gerais, nº 4405, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, Alta Floresta D' Oeste - RO, neste ato representada pela Sra. ADRIANA DA SILVA PICOLI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PLACTER LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.655.567/0001-50, com sede na Avenida Ji-Paraná, 442, no bairro Urupá, localizada no município de Ji-Paraná – RO, CEP 76.900-198, por seu representante legal Sr. MICHAEL DOUGLAS S. F. COSTA, CPF 934.063.632-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem:

a) Processo Administrativo nº ___/2025;

b) Pregão Eletrônico nº ___/2026

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a Construção de 2 (duas) Salas de Aulas no Centro Educacional Dr. Antônio Lázaro de Moura/APAE, localizada na Av. Minas Gerais esq. c/ Rua Fortaleza, 4405, Bairro Cidade Alta, a serem executadas com recursos oriundos Emenda Parlamentar. Conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato. No qual o período para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura no contrato.

2.1. O presente instrumento terá sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a conta da data da liberação dos recursos, conforme termo de convênio anexo aos autos.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 234.252,28 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos);

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2026 e 2026 onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Edital.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Processo Administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço por item.

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de março de 2026.

Contratante
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Alta Floresta D' Oeste
ADRIANA DA SILVA PICOLI –
Presidente

Contratada
Placter Locações LTDA
MICHAEL DOUGLAS S. F. COSTA

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:35F1C8C3

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°002 E 03 /CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Resolução n°002/CMS Alta Floresta D' Oeste, 28 de Janeiro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 28 de Janeiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde (PAS) é instrumento de gestão que operacionaliza as metas do Plano Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a apresentação, discussão e análise da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 28 de janeiro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

WESLLEY RIBEIRO DE BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Resolução n°003/CMS Alta Floresta D' Oeste, 25 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º Quadrimestre de 2025.
O Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº 888/2008;
CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é instrumento de monitoramento e prestação de contas das ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 3º Quadrimestre de 2025, realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde no dia 25 de fevereiro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores;
CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º Quadrimestre de 2025, do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

WESLLEY RIBEIRO DE BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:349F80C2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social (HIS) – NOVO PAC/CAIXA.
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no **Art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, resolve promover o desfazimento do certame licitatório supracitado, mediante as seguintes considerações:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURISPRUDENCIAL
CONSIDERANDO o que dispõe o **Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a anular o certame por ilegalidade insanável ou revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente;
CONSIDERANDO o teor da **Súmula nº 473 do STF**, que sedimenta o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;
CONSIDERANDO a orientação consolidada do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, notadamente o **Acórdão nº 1.411/2024-Plenário**, que veda exigências de qualificação técnica excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade, ferindo o **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**;

II – DAS RAZÕES DE FATO E DO INTERESSE PÚBLICO

4. **CONSIDERANDO** que, no curso do julgamento, constatou-se que os critérios de qualificação técnica estabelecidos no edital mostraram-se desproporcionais à complexidade da obra, restringindo a participação de empresas locais e regionais, resultando em um cenário de **subaproveitamento do mercado**;

5. **CONSIDERANDO** que a tentativa de prosseguimento com o certame atual já resultou na convocação de sucessivas empresas, todas inabilitadas por não cumprirem requisitos formais excessivos, o que fatalmente levaria à declaração de **"Licitação Fracassada"**, gerando prejuízo ao erário e perda de tempo processual;

6. **CONSIDERANDO** a urgência e a rigidez do cronograma estabelecido pelo **Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal (Novo PAC)**, que exige o início imediato das obras sob pena de perda do recurso federal;

7. **CONSIDERANDO** que o interesse público primário reside na entrega das moradias à população hipossuficiente, objetivo este que só será alcançado mediante um edital mais célere, simplificado e que privilegie a ampla competitividade (Art. 11, I, da Lei 14.133/21);

8. CONSIDERANDO que o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** estabelece que as licitações públicas devem observar, entre outros, os princípios da **legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e interesse público**. Nesse contexto, cabe à Administração Pública **garantir que as regras do edital não restrinjam indevidamente o universo de participantes**, sob pena de violação aos princípios da **competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa**.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, o Município de Alta Floresta D'Oeste resolve:

Art. 1º. ANULAR/REVOGAR o edital da **Concorrência Pública nº 01/2026**, com efeito *ex tunc*, visando a correção dos vícios de restritividade na qualificação técnica.

Art. 2º. DETERMINAR à equipe técnica e à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS) a imediata readequação do termo de referência e do edital, simplificando as exigências de habilitação de acordo com os parâmetros de mercado e as diretrizes do TCU.

Art. 3º. ORDENAR que a nova publicação ocorra sob o rito mais célere previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento dos prazos do Convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. Assegurar aos licitantes que eventualmente se sentirem prejudicados o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, em observância ao contraditório e à ampla defesa.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2026.

Giovan Damo
Prefeito do Município

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI 14.133/2021. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL COM QUANTITATIVOS MÍNIMOS DESPROPORCIONAIS. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA. CIÊNCIA AO ÓRGÃO JURISDICIONADO.
É ilegal a exigência de comprovação de capacidade técnica sobre parcelas que não sejam, simultaneamente, de **maior relevância técnica e valor significativo**.
A exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnico-operacional deve ser limitada ao estritamente necessário para garantir a execução do objeto, geralmente não excedendo **50% dos quantitativos previstos**, salvo justificativa técnica excepcional.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EB7DD6EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 87/2026

DECRETO Nº 87/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:52º Lugar
NOME:Jaqueline Grisoste da Cruz

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 09 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BBD0B5B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 97/2026

PORTARIA Nº 97/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de marÃ§o de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. LEONARDO NASCIMENTO MARIANO E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorLEONARDO NASCIMENTO MARIANO, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula 2771,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA,Diretor de Departamento III, matricula 2693, comoFISCAL DE CONTRATO,que tem a finalidade de custear a recuperação de 32,57km de estradas vicinais, convenio nº 285/2025/PGE-DERADM- em favor da empresaMCB LOCAÇAO E TRANSPORTE LTDA,inscrito no CNPJ Nº 02.381.253/0001-88 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme oFICIO nº 18/SEMAGRI/2026.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 584/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:48D6061D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº 058/PGM/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº 058/PGM/2025, de 07 de julho de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 5/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; **Objeto**: O acréscimo de 4,78% (quatro virgula setenta e oito por cento) referente a aditivo de reforma, 23,73% (vinte e três virgula setenta e três por cento) referente a aditivo de ampliação e a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 058/PGM/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025/SEMECT; **Vigência:** 03/07/2026; **Valor Acréscimo:** R$ 28.104,74 (vinte e oito mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos) para aditivo de reforma e R$ 139.644,84 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para aditivo de ampliação; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DCABA454

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 058/PGM/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 5/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; **Objeto**: A supressão de 14,60% (quatorze virgula sessenta por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025/SEMECT; **Valor da Supressão:** R$ 85.945,44 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4B0D7DC9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 CONTRATO Nº 054/PGM/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026
CONTRATO Nº 054/PGM/2024, de 21 de outubro de 2024.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 05/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: NICODEMOS E CHAVES LTDA - ME, CNPJ nº 21.218.648/0001-09; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 03/07/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000557.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Otoniel Augusto Nicodemos.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C778D2AA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

Espécie: Extrato do Termo de Convênio nº. 001/2026; **Data do Termo de Convênio**: 5/03/2026; **Convenente:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Conveniado**: INSTITUICAO EDUCACIONAL POLICIA MIRIM, CNPJ sob o nº 20.963.396/0001-80; **Objeto**: O presente Termo de Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social com o objetivo de custear despesas da Instituição Educacional Policia Mirim de Alto Alegre dos Parecis, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENIADO; **Fundamento Legal:** Lei Ordinária nº. 2196/2026; **Processo**: ID: 10A.8CA - 0000269.10.05-2026/SEMAS; **Vigência:** Até 31/12/2026; **Valor R$** R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensalmente; **Signatários**: pelo **Convenente**, Denair Pedro da Silva, pelo (a) **Conveniado (a),** Lagmos Pereira da Cruz**.**

Alto Alegre dos Parecis, 5 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:633F838E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2026.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de produtos de higiene e limpeza, para as secretarias municipais pertencentes ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO**. Processo Administrativo nº ID: 10A.A3E - 0000273.01.05-2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 19/03/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 4.880.475,32** (Quatro milhões oitocentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 06 de março de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:7D012512

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental** destinados à renovação da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) e Outorga do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, junto ao órgão ambiental competente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a contratação para atender à demanda de regularização ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de recursos materiais e humanos suficientes para realizar internamente os serviços técnicos especializados exigidos pelo órgão ambiental competente, sendo inviável a execução direta diante da natureza técnica e da necessidade de profissionais legalmente habilitados, impondo-se a contratação de empresa especializada para assegurar a renovação da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI), mediante equipe técnica qualificada e multidisciplinar, considerando a complexidade dos estudos ambientais exigidos, que demandam conhecimento técnico específico, experiência comprovada, emissão de ART e atendimento às normativas vigentes, garantindo qualidade técnica, cumprimento de prazos, regularidade ambiental e conformidade com as exigências da SEDAM e dos órgãos de controle, destinando-se a contratação à execução de projeto único, com conclusão das peças técnicas até 15 de março de 2026 e aprovação até 30 de março de 2026 junto ao SEDAM-RO, não caracterizando contratação continuada, mas vinculada à execução e conclusão do objeto.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 30.012,12 (trinta mil doze reais e doze centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
YBYGEO GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA – YBYGEO
CNPJ nº 49.680.106/0001-72
Endereço: R Humberto Correia, nº 1545 – Porto Velho – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 06 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:98F7C815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 303 2026 DE GEISIANE DOS PRAZERES SILVA

PORTARIA Nº 303/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 12***89/SSP/RO e do CPF: 016. ***.082-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Gerente Executiva de Gestão Hospitalar, Ref. GE1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:362F416D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 66/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA OITAVA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026, 63/GAB/2026**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 06 de março de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 04 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
NICOLY DA SILVA GOUVEIA	Agente Administrativo	2º

Alvorada D'Oeste/RO, 04 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:270A7F15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 67/GAB/2026

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, faz saber:

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1°.O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito deAlvorada d'Oeste/RO, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.
Art. 2°. Compete ao CONSEA Municipal:

• Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
• Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
• Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

• Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
• Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
• Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
• Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
• Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
• Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°.O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO
Art. 3°.O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.
§1°. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
Representantes da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família (SEMASF):
Maria Aparecida de Oliveira – membro titular
Nara Cristina Santos Oliveira – membro suplente

Representantes das Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Edilauda Moreira Brito – membro titular – membro titular
Clodoaldo Francisco da Cruz – Membro titular
Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a.Kamilla Rocha Rangel Cavalcante – Membro Titular;
b.Sérgio de Barros Santos – Membro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
a.Sinval Reckel – Membro Titular;
b.Emerson Melo Pra dos Santos – Membro Suplente.

Representantes da Secretaria Planejamento e Urbanismo(SEMPLAN)
a. Gabrielly Martins Dutra – Membro Titular
b. Fabiano Vieira Potilio – Membro Suplente

Representantes da Sociedade Civil Organizada (Entidades não Governamentais):
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Dieime Vanderleia de Souza - Membro Titular;
Luciana da Silva – Membro Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STTR
Soraya Celino Martins - Membro Titular;
Edmagna Pinheiro Quadra – Membro Suplente.

Representantes da Igreja Adventista da Promessa de Alvorada do Oeste:
Ednilson Barbosa da Silva – Membro Titular;
b.Misael Alves – Membro Suplente.

Representantes da Igreja Católica Cristo Ressuscitado
Angelita Passos Rodrigues da Costa – Membro Titular;
Erondi Venzel – Membro Suplente.

Representantes da Associação Fênix de Karate Shotokan
Erlem Patrícia de Queiroz – Membro Titular;
b.Adriano Alves Franco – Membro Suplente.

§2°. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§3°. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titula res das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4°. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único.Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5°.O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§1°. Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§2°. A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6°.O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I. Plenário;
II. Secretária-geral;
III. Secretaria-Executiva;
IV. Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretária-geral
Art. 7°. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretários Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COSEAN municipal.
Art. 8°. Ao Presidente incumbe:
I. Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II. Representar externamente o CONSEA Municipal;
III. Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV. Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Convocar reuniões extraordinárias, juntamente como Secretário-Geral;e
VI. Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art. 9°. Compete à Secretária-geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafoúnico.O Secretário Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

• Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

• Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
• Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprova- das pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
• Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
• Instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governa- mentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
• Substituir o Presidente em seus impedimentos;
• Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único.Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funciona-mentodaSecretaria-ExecutivaserãoconsignadosdiretamentenoorçamentoGovernoMunicipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

• Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suasatribuições;
• Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
• Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
• Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informa- ções e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16.O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18.O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 04 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:38FFF47D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 68/GAB/2026

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA E MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1209 de 19 de novembro de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1209 de 19 de novembro de 202, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 428.29.10-2026.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
10	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	13	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	15.000,00
432	02.08.00 15.122 0011 2034 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	130	02.08.00 15.122 0011 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	35.000,00
129	02.08.00 15.122 0011 2034 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	130	02.08.00 15.122 0011 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	30.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3820A86A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 69/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS E DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1216/2025 que institui o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a eleição realizada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde para composição da Mesa Diretora;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes do governo, para compor o atual Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO – CMS:

§1º. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF):
I.LUIZ RICARDO MATTOS – (Titular).
II.ANDERSON CARNEIRO NATAL – (Suplente).

§2º. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
I.SIRNALVA DE JESUS SANTOS QUEIROZ (Titular).
II.FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA – (Suplente).
Art. 2º. Ficam nomeados e empossados os Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes das entidades não governamentais, para compor o atual Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO – CMS:

§1º. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alvorada d'oeste – APAE:
LUCIANA DA SILVA (Titular)
IRANY COSTA CARVALHO (Suplente)

§2º. Representante do Conselho de Enfermagem (COREN):
DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE (Titular)
MARINALVA SANTOS BARRETO MARQUES (Suplente)

§3º. Representante da Igreja Assembleia de Deus:
ELDIFAUDIA SIMPLICIA DA SILVA DULTRA (Titular)
MARTA SIQUEIRA DOS REIS (Suplente)

§4º. Representante dos laboratórios
JAQUELINE NUNES DE ALMEIDA (Titular)
MONICA DA SILVA SANTOS (Suplente)

§4º Representante do Conselho Regional de Odontologia (CRO)
AMARILTON RODRIGUES BRASIL (titular)
SAMUEL RODRIGUES SOARES (suplente)

§5º Representante do Conselho Regional de Medicina (CRM)
BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA (titular)
ELAINE VENTURA DE QUEIROZ CARVALHO (Suplente)

§6º. Representante da Igreja Católica
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (titular)

§7º. Representante da Associação Comercial
FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA (Titular)

Art. 3º. Ficam empossados os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO**,** eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, ficando assim constituída:
I – **PRESIDENTE:** ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA;
II – **VICE-PRESIDENTE:** LUCIANA DA SILVA;
III – **1º SECRETÁRIO (A):** ADRIANO ALVES FRANCO;
IV – **2º SECRETÁRIO (A):** AMARILTON RODRIGUES BRASIL.

Art.4º. A Mesa Diretora ora empossada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis.
Art. 5º. O mandato da Mesa Diretora terá início na data de publicação deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto de nº 18 de 22 de janeiro de 2025.

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:818B2243

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE ESTADO DE RONDÔNIA GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 377.02.08-2026/SEMOSP/CARONA,** referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2025,** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1313/2025**, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICONº 19/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO**, **EMPRESA: M G M CONSTRUTORA LTDA - ME,** CNPJ nº **45.139.055/0001-15,** localizada na rua Olavo Pires, nº 1516, Sala A, Bairro: Centro, CEP 76.929-000 Urupá/Estado de Rondônia, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA, DE CAMINHÃO MUNCK**, perfazendo o valor total de **R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais),** especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 001/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AROM,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 06 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0FEDAC2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 131/2021

Processo Administrativo nº 6/2024 PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/IPEMA

2) RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI CNPJ: 06.199.223/0001-06 OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 131/2021, Processo Administrativo nº 26/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 21.414,96 (vinte e um mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). INTERVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Ariquemes/RO, 5 de março de 2026.

PAULO BELEGANTE
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:4C72EA91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.560, DE 5 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA PARA O PLEITO (2026/2028)

DECRETO Nº 23.560,DE 5 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA PARA O PLEITO (2026/2028)

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoa Lei Municipal nº 2.954/2025de03 de julho de 2025 que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL;

ConsiderandooMemorando 317 de 02/03/2026 (ID 3821687), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1ºO Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá como objetivos: Propor e acompanhar ações que levem a uma convivência harmoniosa entre a comunidade e as espécies animais domésticos, errantes e selvagens; II - Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente; III - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

Art. 2º Ficam nomeados para o pleito de 03 de março de 2026 a 03 março de 2028 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Titular: Glauco Rodrigo Kozerski

Suplente: Laura Beatriz Jorge

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Fabio dos Santos Lima

Suplente: Daniela Cristina Schmaltz

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Carolina Lutz

Suplente: Alan Duarte do Espirito Santo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Titular: Karine Elias de Castro

Suplente: Cindiany da Luz Bernardo

V - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE RONDÔNIA- CRMV-RO

Titular: Luana Gomes

Suplente: Karla Oliveira Canedo

VI - PODER LEGISLATIVO

Titular: Lucas Follador

Suplente: Filipe Rozique

VII - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTOAMBIENTAL- SEDAM

Titular:Hélio Gomes de Oliveira

Suplente: Vinícios José Dias

VIII - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIADERONDÔNIA IFRO

Titular: Stefanny Rochelly Klaus Sales Oliveira

Suplente: Jomel Francisco dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR
Titular: Jane Vieira de Oliveira

Suplente: Geane Andrade da Conceição

II - CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA - CLIMEV

Titular: Eduardo Ribeiro Cavalcante

Suplente: Andrea França Alves Cavalcante

lll - COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAISDOVALE DO JAMARI - COAPRAV

Titular: Amauri Guedes de Freitas

Suplente: Ocimar Julio Seti

IV - REPRESENTANTE DE LIDERANÇA RELIGIOSA

Titular:

Suplente:

V FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE-UNIFAEMA
Titular: Adriana Ema Nogueira

Suplente: Darllan Junior Luiz Santos Ferreira de Oliveira

VI LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI

Titular: Paulo Henrique Cavalheiro Martiv

Suplente: Ralf Keoma Travezani Mallmam

VII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Emilio Roque Benício

Suplente: Fernanda Ferraz Chiquetti

VIII - FUNDAÇÃO FAUNA E FLORA TROPICAIS RONDÔNIA - FAUTRON
Titular: Aike Schmitz Neumann

Suplente: Tomas Ulrich Schmitz Neumann

Art. 3º Os membros do COMPRODA não receberão qualquer forma de remuneração pelo exercício da função.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/03/2026 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3830027**e o código verificador**8826BC20**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F792DB99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 180, DE 4 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 180, DE 4 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3069/2026

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Ricardo da Silva

Suplente do Fiscal do Contrato
Valdilene Soares da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/03/2026 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3828029**e o código verificador**F7D7CC62**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:501B056A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 183, DE 5 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS, RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 183, DE 5DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS,RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 142 de 04/03/2026 (ID 3828493), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Gerência de Frotas, Recebimento de Peças e Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na seguinte composição:

I Chefe de Transporte:
Titular: Luiz Carlos Bongiolo
Suplente: Jailson Santos de Freitas

II Gestores de Contrato:

Titular: Moana Saraiva Batista
Suplente: Fenanda Santos Nogueira.

III Fiscal de Contrato:
Titular: Eliandro Pereira de Souza
Suplente: Jonas Gomes Bento

Comissão de Recebimento
Claudinei Antonio de Oliveira
Daniel Costa Cabral

Marcos Cesar de Campos
Natalino Rosa de Souza
Jesse Junior Carreira Campos

Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 137, de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de março de 2026, 137º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 05/03/2026 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3830093**e o código verificador**66D71ECF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:37E8D804

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 184, DE 5 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2025

PORTARIA Nº 184, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 68 de 04/03/2026 (ID 3828194), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Chefe de Transporte, referente aos Processos nº 2922/SEMPOG/2025, nº 3642/SEMPOG/2025 e nº 3742/SEMPOG/2025, e ao Contrato de n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresaCENTRO AMERICA, COMERIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestora do Processo:
Oliveira Lima de Melo

Fiscal do Processo:
Vitória Cristina dos Santos Souza

Chefe de Transporte Processo:
Gislane de Souza Macedo

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 1056 de 16 de dezembro de 2026.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de março de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/03/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3830351**e o código verificador**43BD1223**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC975876

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 185, DE 5 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 185, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DESELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Secretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 87 de 04/02/2026 (ID 3764593), advindo da
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de seleção de julgamento do chamamento público do âmbito na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, com a seguinte composição:

Membros:
Rogério Martins Sanches
Bruno Cezar Kain
Diogo José Rosset
Marcos Antonio Mendes

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 1032 de 8 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de março de 2026, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 05/03/2026 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3830433**e o código verificador**8DC4055F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CCCA980C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 186, DE 5 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 186, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3977/2026

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 36/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa PAULO HENRIQUE SANTIAGO COSTA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Vânia Garcia Rodrigues David

Suplente do Fiscal do Contrato
Selma Vieira do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de março de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/03/2026 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3830533**e o código verificador**4E32DE7B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:623E72F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 187, DE 5 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 37/2026

PORTARIA Nº 187, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 37/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5395/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 37/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa**MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA.**

Gestor do Contrato:
Tatiane Bratz de Assunção

Suplente do Gestor do Contrato:
Eliany Pereira Bellé

Fiscal do Contrato:
Fábio Fernandes Soares

Suplente doFiscaldo Contrato:
Emanoel Bento dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de março de 2026, 137º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariqueme/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 06/03/2026 às 08:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3831853**e o código verificador**A4DFC016**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F47353FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO DE Nº 21/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6383/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AUTO FOSSA MELLO LTDA CNPJ: 02.037.777/0001-34

OBJETO: Reajuste contratual.

VALOR: R$ 13.294,96 (treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO, 4 de março de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:317BC8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/PGM/2026

Extrato do Contrato Administrativo nº 37/PGM/2026
Processo Administrativo nº 5395/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDACNPJ: 34.439.967/0001-96

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a**contratação de empresa especializada em serviços de sondagens geotécnicas**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 108.848,19 (Cento e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

Ariquemes/RO, 5de marçode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Tatiane Bratz de Assunção
Código Identificador:90F7D861

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CCA/2026 DE 01 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a criação da comissão de vistoria das Áreas de Preservação Permanente – APPde rios e córregos urbanos que apresentam moradias irregulares em sua composição"

O CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES – CCA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1.171 de 13 de janeiro de 2005, nos termos da Ata da 1ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 13 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a criação da comissão de vistoria das Áreas de Preservação Permanente – APP de rios e córregos urbanos que apresentam moradias irregulares, contando com os seguintes membros:
SEMA: Marcos Antonio Mendes / Fabio Fernandes Soares;
IMEP: Alysson Rossi dos Santos / Seranucio Moisés Ewald dos Santos;
CREA: Milla Carla Queirós Kozerski / Matheus Silverio Alves;
Art. 2º. Na ausência do titular, o membro suplente da entidade poderá compor a comissão.
Art. 3º. Esta comissão fica incumbida de vistoriar, por amostragem, as APP de rios e córregos existentes dentro do perímetro urbano que apresentem moradias irregulares em sua composição, elaborando relatório posterior.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes, 01 de março de 2026.

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente
Decreto nº. 22.594/2025.

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7A80014B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CCA/2026 DE 01 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a criação da comissão de vistoria das irregularidades urbanas"

O CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES – CCA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1.171 de 13 de janeiro de 2005, nos termos da Ata da 1ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 13 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a criação da comissão de vistoria das irregularidades urbanas, contando com os seguintes membros:
SEMA: Marcos Antonio Mendes / Fabio Fernandes Soares;
IMEP: Alysson Rossi dos Santos / Seranucio Moisés Ewald dos Santos;
CREA: Milla Carla Queirós Kozerski / Matheus Silverio Alves;
Art. 2º. Na ausência do titular, o membro suplente da entidade poderá compor a comissão.
Art. 3º. Esta comissão fica incumbida de vistoriar, por amostragem, as irregularidades e desordens no uso de aparelhos e equipamentos públicos dentro do perímetro urbano, elaborando relatório posterior.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes, 01 de março de 2026.

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente
Decreto nº. 22.594/2025.

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0C110274

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90019/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17762/2025/SEMDES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em R$ 25.755,91.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 23.385de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90019/2026do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/03/2026até às 09h00min do dia 25/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/03/2026(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),06 de março de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:41A8E593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SLC PROCESSO N.º 3098/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através de seu pregoeiro interino designado pela Portaria 41/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Futura Eventual Aquisição de Material de Consumo (utensílios), valor: R$ 416.992,71 (Quatrocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e dois

reais e setenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 19/03/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 06 de março de 2026.

RONEI EDUARDO DOS SANTOS
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:FE8DA4E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16214 , DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.000,00
Excesso

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
590 04.122.1001.0001.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 8.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 708
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 8.000,00
Fontes de Recurso
1 708 8.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de janeiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B074F73E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16269 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$52.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 52.250,00
Anulação

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
490 08.244.1004.2097.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 52.250,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
387 08.244.1004.2256.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOC -52.250,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -52.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de fevereiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7090E656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16271 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$110.823,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 110.823,96
Anulação

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
725 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 073 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

726 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 074 GILBERTO APARÍCIO

727 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 075 IVAN CARLOS DUTRA

728 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 076 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

732 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 077 JULIANA CIBELLY DOS SANTOS

734 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 078 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

737 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.823,96
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 080 OTONIEL BERNARDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16271 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2274

Anulação

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
738 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 081 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
729 08.244.1004.2097.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 076 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

730 08.244.1004.2253.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 2.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 076 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

731 08.244.1004.2263.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 2.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 076 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

733 08.244.1004.2097.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 078 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

735 08.244.1004.2097.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 6.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 079 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

736 08.244.1004.2097.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 4.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 080 OTONIEL BERNARDES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -110.823,96
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16271 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2274

Anulação (-) -110.823,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de fevereiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:ACDA5B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16276 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$2.825.639,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.825.639,24
Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
739 12.361.1002.2255.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 173.543,37
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 223 REPASSE FUNDEB ACORDÃO TCU

743 12.361.1002.2188.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 47.808,84
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 553
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 005 PNATE

744 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 351.826,75
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 550
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 006 SALARIO EDUCACAO

02 07 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

742 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 1.429.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 70 2 540
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 003 FUNDEB 70%

745 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 29.963,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 70 2 540
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 003 FUNDEB 70%

746 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 30 2 543
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 002 FUNDEB 30%

747 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 30 2 543
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 002 FUNDEB 30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16276 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2274

Superávit Financeiro

02 07 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
748 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 293.097,28
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 30 2 543
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 002 FUNDEB 30%

749 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 200.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 30 2 543
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 002 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 2.825.639,24
Fontes de Recurso
2 540 1.459.363,00
2 543 793.097,28
2 550 351.826,75
2 553 47.808,84
2 571 173.543,37
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de fevereiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:83957869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16283 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2298

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$66.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 66.000,00
Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRA APLICAÇÃO
554 04.122.1002.2268.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

555 04.122.1002.2268.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

556 04.122.1002.2268.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRA APLICAÇÃO
176 04.122.1001.2018.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -66.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -66.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16283 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2298

BURITIS, 25 de fevereiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F8D5E34A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16284 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2299

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$913.763,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 913.763,66
Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
574 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 8.256,49
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2087 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 261 EMENDA DE BANCADA 71230005 JAIME

575 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 169.453,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2087 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 261 EMENDA DE BANCADA 71230005 JAIME

576 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 3.660,79
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2092 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 265 EMENDA D BANCADA N° 71230008

577 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 46.422,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2092 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 265 EMENDA D BANCADA N° 71230008

578 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 359.830,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 184 RECEITA DE INDENIZAÇÃO SEGURO

579 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 229.669,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 191 INDENIZAÇÃO SEGURO FUNDO

580 10.303.1003.2132.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 80.136,80
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16284 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2299

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
581 10.303.1003.2132.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 16.334,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 150 FARMACIA BASICA-ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 913.763,66
Fontes de Recurso
2 500 359.830,80
2 600 80.136,80
2 600 227.792,28
2 601 229.669,20
2 621 16.334,58
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de fevereiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:24DCD5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.302, 5 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora CLAUDENICE BARSALOBRE e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pela servidora-ID:3.AE.873.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **CLAUDENICE BARSALOBRE,** cargo efetivo Orientadora Educacional.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 4 de março de 2026.

Buritis-RO, 5 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F80F48F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.303, 5 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre rescisão do servidor DANIEL RODRIGUES COSTA JUNIOR e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 118/SEMED/2026- ID 3.8E.A58.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato temporário do servidor **DANIEL RODRIGUES COSTA JUNIOR**, cargo motorista de veículo pesado 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor, na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 42 de março de 2026.

Buritis-RO, 5 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:59B84170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.304, DE 5 DE MARÇO DE 2026

"Regulamenta e estabelece normas procedimentais para as eleições dos membros do Conselho Deliberativo (caráter excepcional) do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis – INPREB - quadriênio 2024/2027 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que determina os artigos 84, 88 e 121 da Lei municipal n°22/2023 e alterações posteriores.

D E C R E T A

Art. 1° O presente Decreto regulamenta e estabelece normas procedimentais para a eleição em caráter excepcional para escolha de 01 (um) conselheiro titular e 02 (dois) suplentes para comporem o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis para atuarem no quadriênio 2024 e 2027 – em observação a Lei Municipal n.º 22/2023 – para suprir vaga – sendo o exercício de 2026 a 31/12/2027.

§ 1º. O membro do Conselho Deliberativo a ser eleito é: 01 (um) para conselheiro titular - representante dos segurados dos servidores ativos.
§ 2º. Os membros suplentes do Conselho Deliberativo a serem eleitos são: 02 (dois) para conselheiros suplentes - representante dos segurados dos servidores ativos.
Art. 2° Qualquer servidor público do quadro efetivo do Município de Buritis poderá candidatar-se ao pleito eleitoral para escolha de Conselheiro Deliberativo titular e suplentes do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, devendo para tanto preencher todos os requisitos necessários estabelecidos no presente Decreto, com apresentação dos documentos exigidos.

Parágrafo Único. As candidaturas serão efetuadas especificamente para o Conselho Deliberativo.

Art. 3º Para candidatar-se, o servidor deverá atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos abaixo, no período de 05 de março até as 12h30min do dia 17 de março de 2026.

I – Requisitos:

a) Possuir reconhecida idoneidade moral;
b) Ser servidor público municipal efetivo do quadro permanente de um dos órgãos da administração pública;
c) Estar ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um conselheiro do Conselho Deliberativo, conforme sua candidatura.

II – Documentos:

a) Cédula de Identidade ou CNH;
b) CPF ou CNH;
c) Titulo de Eleitor;
d) Comprovante que votou na última eleição junto ao TRE;
e) Comprovante de Residência;
f) Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidade e atribuições de um Conselheiro Deliberativo, conforme a sua candidatura;
g) 01 (uma) foto 3x4;
h) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
i) Certidão Negativa de Parecer Desfavorável ou Julgamento Irregular Perante o Tribunal de Conta do Estado de Rondônia – TCE/RO;
j) Declaração certificando não ter sofrido condenação criminal ou incidida em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
k) Certificação Profissional RPPS equivalente ao Conselho Deliberativo (a ser apresentado no ato da posse – Titular e Suplentes);
l) Número que irá concorrer na urna.

Art. 4º Após a realização das inscrições, o Diretor Executivo do INPREB e o atual Presidente do Conselho Fiscal e o do Deliberativo ou seus representantes, realizarão minuciosa análise de todos os candidatos inscritos.

Parágrafo Único. O candidato que não preencher qualquer requisito ou não apresentar qualquer documento, terá consequentemente indeferida sua inscrição para candidatar-se ao cargo de conselheiro, onde terá sua inscrição indeferida.

Art. 5° O Ministério Público deverá ser comunicado da realização das eleições, e querendo poderá acompanhar e intervir no que couber, ou ainda, nomear servidor para fazê-lo.

Art. 6° Os registros das candidaturas serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Buritis e da Câmara dos vereadores, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 02 (dois dias para impugnação da candidatura, durante os dias 19 a 20 de março de 2026).

Parágrafo Único. Os candidatos aptos para concorrem às eleições terão suas candidaturas publicadas por meio de edital com os seus respectivos nomes, numerado de acordo com ordem de inscrição, visando dar conhecimento aos eleitores dos concorrentes, conforme os meios de publicidade descritos no caput deste artigo, além da fixação no local de votação.

Art. 7° Os candidatos a membros do Conselho Deliberativo deverão ter conhecimento das responsabilidades e atribuições constantes nas Leis Municipais n° 22/2023, 23/2024 e 24/2024 e alterações posteriores, que ficará à disposição para eventuais consultas e cópias, podendo ainda ser consultado no site oficial da Prefeitura.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8° O Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e o do Deliberativo serão responsáveis pela coordenação do processo de escolha dos Conselheiros.

Art. 9° O processo eleitoral para escolha dos membros do conselho Deliberativo, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público e Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Deverá o Diretor Executivo do INPREB encaminhar ofício comunicando do presente decreto ao Ministério Público e a Câmara Municipal, bem como de todos os procedimentos adotados para a escolha dos conselheiros.

Art. 10 O processo eleitoral será conduzido pelo atual Diretor Executivo, Assessor Jurídico do INPREB e Secretário Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor e um representante da Câmara Municipal que formará uma mesa composta de:

I – Presidente.
II – Secretário.
III – Escrutinador lavrando-se em ata todos os atos do processo de escolha.

Artigo 11. A eleição excepcional será em uma quinta-feira, dia 16 de abril de 2026 no horário das 08h às 16h.

§ 1º. O local das eleições será nas instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, localizado a Av. Foz do Iguaçu, n° 1885, Setor 03, Buritis/RO, sendo afixado cartazes para os eleitores se dirigirem as urnas ali instaladas.

§ 2º. "As etapas e prazos que compõem o processo eleitoral de que trata este Decreto seguirão o cronograma estabelecido no **Anexo Único**, parte integrante deste ato."

Art. 12 Todos os servidores públicos municipais que estiverem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto legível.

Art. 13 Após apuração, que será realizada pela mesa imediatamente após a votação, será divulgado o resultado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, podendo ainda ser em outros meios de comunicação do âmbito municipal.

Art. 14 Serão considerados eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e seus suplentes conforme o resultado classificatório, conforme a candidatura para o Conselho Deliberativo.

Art. 15 A posse dos Conselheiros proclamados escolhidos será dada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 16 Além da fiscalização do Ministério Público e da Câmara Municipal, as eleições de que trata este Decreto poderão, também, ser acompanhadas e fiscalizadas por qualquer servidor público municipal de Buritis, sendo-lhe livre o acompanhamento de todo o processo eleitoral e das escolhas dos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O candidato que obtiver maior número de votos (1º primeiro colocado - Conselho Deliberativo), deverá se manifestar até às 13h do dia 15 de maio de 2026, para apresentar todos os documentos, inclusive, o constante na alínea k do artigo 3º e consignar que irá assumir a qualidade de conselheiro, e em caso de desistência e não observação do prazo estabelecido neste Decreto será convocado o candidato imediatamente que obteve maior número de votos.

Art. 18 Os conselheiros receberão a título de incentivo, os percentuais sobre o vencimento do cargo público, conforme previsto no artigo 91 da Lei Municipal n° 22/2023 e alterações posteriores.

Art. 19 O mandato excepcional dos conselheiros será da data da posse até 31 de dezembro de 2027, permitido somente uma recondução.

Art. 20 Conforme decisão tomada pelo conselho Curador/Deliberativo em reunião no dia 17 de setembro de 2019 lavrado em ata nº 45/2019, ficou decidido que a escolha do presidente do conselho será da seguinte maneira, primeira opção será a livre escolha entres os eleitos, caso não haja consenso, será eleito o mais votado dentre os membros, havendo empate será eleito o que tiver maior idade.

Art. 21 Os conselheiros eleitos (titular e suplentes) deverão comprovar Certificação Profissional RPPS equivalente ao conselho a que foi eleito até às 13h do dia 15 de maio de 2026, conforme requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, com as alterações do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Resolução do CMN 5.272/2025.

Parágrafo Único. Caso o conselheiro eleito em 1º colocado não comprove a certificação que trata o artigo anterior, será convocado imediatamente o conselheiro suplente (devidamente qualificado) para assumir definitivamente a vaga no conselho.

Art. 22 Os casos omissos que por ventura apareçam no decorrer do processo eleitoral serão resolvidos pelo atual Conselho Fiscal, Deliberativo, Diretor Executivo e Assessor Jurídico do INPREB, que decidirá dentro da legalidade.

Art. 23 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Buritis, 05 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.304/26

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA ELEITORAL PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DO INPREB

Item	Evento / Ato Processual	Período / Data
01	Publicação do Decreto e abertura oficial do processo	05/03/26
02	**Período de Inscrições** (até às 12h30min do dia 15/03)	05/03 a 17/03
03	Análise de documentos e requisitos pela Comissão/Diretoria	18/03
04	Prazo para **Impugnação** de candidaturas e publicação no mural	19/03 a 20/03
05	Publicação do Edital de Candidatos Aptos e divulgação	23/03
06	**DIA DA ELEIÇÃO** (das 8h às 16h no INPREB)	16/04/2026
07	Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	16/04/2026
08	**Prazo Limite** para Manifestação de aceitação e entrega da Documentação com a **Certificação Profissional RPPS** (até às 13h do dia 15/05/2026)	Até 15/05/2026
09	Nomeação e **Posse** dos eleitos por Decreto do Executivo	A partir de maio de 2026

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F0F095B4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TORNA-SE NECESSÁRIO A RETIFICAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS - PROCESSO 2448/2025

ERRATA
Torna-se necessário a retificação da Instauração de Processo Administrativo Sancionador – PAS - Processo 2448/2025

Onde se lê: Artigo 3º A condução do Processo Administrativo Sancionador ficará a cargo da COMISSÃO PROCESSANTE já instituída pelo Decreto nº 14.933/24, a qual atuará nos limites de suas atribuições legais, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Leia-se: Artigo 3º A condução do Processo Administrativo Sancionador ficará a cargo da COMISSÃO PROCESSANTE já instituída pelo Decreto nº 14.934/24, a qual atuará nos limites de suas atribuições legais, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Buritis, 05 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:7DB6484A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 603.12.07-2026/SEMAST**, objeto: (Formalização de repasse de recursos públicos á Associação da Polícia Militar Mirim de Buritis,PMMB), conforme previsto na lei nº2283/2026 e lei nº2274/2025,homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

A**SSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM – BURITIS-RO – CNPJ 13.268.839/0001-57 o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
Buritis, 05 de Março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D8A6D887

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/PMB/2025

PROCESSO N° 1546-2025/SEMECE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90004/2025-SLC
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária a Srª. DELIAN DE SOUSA FERREIRA, através do Decreto n° 15.609/GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.347.759/0001 -73, estabelecida na Rua Paraná, Nº 65, Novo Horizonte, Canaã Dos Carajás – PA, CEP: 68.356-167, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauricio Rodrigues Pontes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.380.732-**, Cédula de identidade nº 2639594 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Carajás II, nº44 – casa B, Centro, Município de Canaã dos Carajás-PA,CEP 68.537-000, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1546-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica: n° 90004/2025-SLC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 186/PMB/2025 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, decorrente da Concorrência Eletrônica: n° 90004/2025-SLC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da execução do Contrato fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 16.03.2026 até 12.08.2026, nos termos do art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESGUARDO AO ERÁRIO

A presente prorrogação de prazo é concedida com fundamento no interesse público na continuidade e conclusão da obra, não implicando reconhecimento de inexistência de responsabilidade da contratada pelos atrasos verificados. Permanecem hígidas as obrigações contratuais e aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, não abrangido no presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: N° 19.347.759/0001 -73
Representante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 186/PMB/2025

PROCESSO N° 1546-2025/SEMECE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90004/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 970.319,27 (novecentos e setenta mil trezentos e dezenove reais e dezessete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 16.03.2026 até 12.08.2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29.09.2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1B2AC3CF

GABINETE DO PREFEITO
TORNA-SE NECESSÁRIO A RETIFICAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS (PROCESSO 2566.04.05.2025):

ERRATA

Torna-se necessário a retificação da Instauração de Processo Administrativo Sancionador – PAS (Processo 2566.04.05.2025):
onde se lê
A r t i g o 3º A condução do Processo Administrativo Sancionador ficará a cargo da COMISSÃO PROCESSANTE já instituída pelo Decreto nº 14.933/24, a qual atuará nos limites de suas atribuições legais, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

leia-se: Artigo 3º A condução do Processo Administrativo Sancionador ficará a cargo da COMISSÃO PROCESSANTE já instituída pelo Decreto nº 14.934/24, a qual atuará nos limites de suas atribuições legais, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Buritis, 05 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:8EAC1213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO 004/2026

TERMO ADITIVO 004/2026
CONTRATO Nº. 003/2022 C.M.C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **.764.262/0001-**, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na Cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, denominada ADITANTE, neste ato representada pelo Presidente Sr. MILTON ANTUNES DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG sob o nº. ***.966 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.723.170- **, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, e do outro lado a empresa VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.072.400/0001-**, com sede na Rua Tapuias, n° 3009, bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA neste ato representada por sua proprietária Senhora VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº. ***.920 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.459.772-**, residente e domiciliada na Rua Tapuias, n° 3009, bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 038/2022 e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: DO OBJETO, PRAZO E VALOR Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 003/2022 C.M.C, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 10/03/2026 a 10/03/2027, conforme prevê a Cláusula Sexta do Contrato1 , mantendo-se o valor original estimado de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais); DO AMPARO LEGAL Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações; 1 CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, conforme as necessidades da Câmara de Vereadores de Cabixi/RO; Estado de Rondônia Poder Legislativo Câmara Municipal de Cabixi Página 2 de 2 ELEMENTO DE DESPESAS Cláusula Terceira – A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas: DISPOSIÇÕES FINAIS Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 003/2022, em seus termos e no previsto na licitação. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução. Cabixi-RO, 05 de março de 2026. CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO EDERVAN GOMES DA SILVA ADITANTE PROCURADOR JURÍDICO OAB/RO 4.325 VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI ADITADA Testemunhas Assinadas Eletronicamente Órgão Unid. Orçamentária Elemento de

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:F0CD92E9

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO 004/2026

TERMO ADITIVO 004/2026
CONTRATO Nº. 003/2022 C.M.C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **.764.262/0001-**, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na Cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, denominada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Presidente **Sr. MILTON ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG sob o nº. ***.966 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.723.170-**, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, e do outro lado a empresa **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.072.400/0001-**, com sede na Rua Tapuias, n° 3009, bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **ADITADA** neste ato representada por sua proprietária Senhora **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº. ***.920 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.459.772-**, residente e domiciliada na Rua Tapuias, n° 3009, bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 038/2022 e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Primeira– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº. 003/2022 C.M.C,** por um período de **12 (doze) meses, ou seja, de 10/03/2026 a 10/03/2027,** conforme prevê a Cláusula Sexta do Contrato, mantendo-se o valor original estimado de **R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais);**

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Segunda– O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

ELEMENTO DE DESPESAS

Cláusula Terceira– A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Órgão	Unid. Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Cabixi/RO	01.031.0001.2001.0000	33.90.39-79

DISPOSIÇÕES FINAIS

Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 003/2022, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 05 de março de 2026.

Câmara Municipal De Cabixi/RO
EDERVAN GOMES DA SILVA
Aditante Procurador Jurídico
OAB/RO 4.325

VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI
Aditada

Testemunhas Assinadas Eletronicamente

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, conforme as necessidades da Câmara de Vereadores de Cabixi/RO;

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:6EDFA5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 12 de março de 2026, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/ . Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.142,27 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.
Cacaulândia/RO, 06 de março de 2026.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:B2E136DC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-15/2026

EXCLUSIVO PARA PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, em conformidade com o inciso III, art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação para eventual e futura Aquisição de Peixe tambaqui in natura, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nesse aviso de Contratação Direta, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é Aquisição de Peixe tambaqui in natura, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nesse aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens conforme tabela conste abaixo.

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor estimado unitário	Valor estimado Total
01	PEIXE TAMBAQUI**in natura**, criado em cativeiro, com peso médio de 2,300 kg a 2,500 kg por unidade. O abate método de hipotermia, garantindo maior qualidade e conservação do produto. O transporte do local de despesca até o local de entrega deverá ser feito em condições adequadas de refrigeração ou gelo, preservando a integridade e a salubridade do alimento.	kg	2000	R$ 13,25	R$ 26.500,00

1.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13 de março de 2026, às 09:00 horas local. As propostas (ANEXO I) deverão ser encaminhadas para o e-mail:pregao.cacaulandia@gmail.com, ou de modo presencial no prédio da prefeitura na sala de licitações das 08h00m as 12h00m acompanhada dos seguintes documentos:

2- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

2.1.1**No caso de Agricultor Familiar**:Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
2.1.2**No caso de Produtor Rural:**matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
2.1.3 Documento de identificação;

2.2HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.2.1Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, dentro da validade;
2.2.3Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
2.2.4Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

2.3QUALIFICAÇÃO TECNICA

2.3.1 Certificado de Licença de Aquicultor / Psicultor ou licença de operação.

ANEXOS:
I - Modelo de Proposta:(ID 372780)
II -Termo de Referência:(ID 370618)

Cacaulândia/RO, 06 de março de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:F696EC94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 019/2026

OBJETO:INSCRIÇÃO NO CURSO **II SEMINÁRIO: O LEGISLATIVO MUNICIPAL CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O FORTALECIMENTO DO SEU MANDATO,** conforme especificações mínimas descritas no Termo de referência.

NOME DO CONTRATADO: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF 45.385.089/0001-90

ENDEREÇO MACAUBAS, 4387 - SETOR 09Ariquemes - RO

CLASSIF. DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR : R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Campo Novo de Rondônia 06 de março de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5A70DB11

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-350/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: 2M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDAcnpj n° 02.785.853/0001-01.

OBJETO: Aquisição**de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: RS 16.399,28 (dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia

EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6BE6DB0C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-350/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDAcnpj n°60.915.736/0001-11.

OBJETO: Aquisição **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: RS1.896,30 (mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia

EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:687157AB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-350/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDAcnpj n°26.581.761/0001-78.

OBJETO: Aquisição **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: RS 3.560,40 (três mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195

FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5ACA3F6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-2358/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. que** serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

VIGENCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR: RS 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Funcional: 10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS;
Natureza da Despesa: Material de Consumo;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde;
Ficha: 532;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.147 AQ. COMBUSTIVEL EMENDA BANCADA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de marçode 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EE17AEBC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DECONTRATO N° 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-350/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: SSG Soluções LTDAcnpj n°46.973.126/0001-43.

OBJETO: Aquisição **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: RS 23.288,77 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D2128AC2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe. A Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 002/2026, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, à vista da adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 00006/2026. **Órgão**: SEMAS

Licitação nº: 002/2026. **Modalidade**: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de consumo, sendo água mineral, gás de cozinha, vasilhames e gelo, atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Campo Novo de Rondônia/RO.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Fornecedores declarados vencedores:

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 52.014.162/0001-82, para o item 01 do edital, com valor total adjudicado de R$ 880,64 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

ANDRADE & DEZANI LTDA– CNPJ nº 11.110.685/0001-45, para os itens 02 e 04 do edital, com valor total adjudicado de R$ 1.880,04 (mil oitocentos e oitenta reais e quatro centavos).

TB DISTRIBUIDORA LTDALTDA – CNPJ nº 08.314.321/0001-72, para os itens 03, 05, 07 e 08 do edital, com valor total adjudicado de R$ 63.348,84 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais oitenta e quatro centavos).

J S N GAS LTDA – CNPJ nº 13.900.890/0001-30, para o item 06 do edital, com valor total adjudicado de R$ 437,60 (quatrocentos e trinta sete reais e sessenta centavos).

Valor total homologado da licitação: R$ 66.547,12 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Campo Novo de Rondônia, 06 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat. 25532

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F36D6F5C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 212, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Exonera a pedido o servidorYAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1119/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor**YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 26721, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, A partir de 10/03/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4E1446E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 217, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Exonera a pedido o servidor CARLOS VINICIUS MARTINS NEIVAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 812/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **CARLOS VINICIUS MARTINS NEIVAS,** cargo chefe de operações de maquinas e veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, A partir de 06/03/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:318911AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 213, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria 078/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 1902/2025

RESOLVE:
Art. 1º Altera membros designados pela Portaria 078/2026 para atuarem como fiscais dos contratos 005/2026, 008/2026 e 009/2026 no Processo Eletrônico n° 2294/2024, Referente à Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículos Tipo, Micro-Ônibus e Ônibus, Incluindo o Abastecimento, Limpeza e Manutenção, Fornecimento De Motoristas e Monitores, Da Secretaria Municipal De Educação.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Izaias Alves Pinheiro	24108
Fiscal Administrativo Substituto	Rosane Braúlio Correia	26499
Gestora	Wânia Bruna Dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A321AF9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidoraVITÓRIA GONÇALVES DA ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1066/2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (Oito) dias de férias a servidora **VITÓRIA GONÇALVES DA ROSA,** Encarregada de Setor de Registro e Controle no Departamento de Recursos Humanos sob matrícula n° 26093-1,pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **06/03/2026 a 13/03/2026**, referente aos períodos aquisitivos de férias de 04/05/2023 à 03/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E669F3AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia ELIANE GOMES SALES para ocupar o cargo de Encarregada do Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 498/2026,

CONSIDERANDO o Ofício nº 104/2026/SEMAS

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia **ELIANE GOMES SALES**, CPF: XXX.649.822-XX para ocupar o cargo de**Encarregada do Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna datada sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:55748C31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Revoga Férias da portaria n° 156/2026 do servidor JUAREZ CARDOSO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 134/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias do servidor **JUAREZ CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, concedida através da portaria n° 156/2026, a partir de 09/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6221F677

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 006/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Geniel Junior Silva Ramos	ASE/Vigia	03º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 06 de março de 2026.

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:9B7E3208

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 004/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 004/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E SILVANA PADOVAN, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEILSON CORREIA DA SILVA**.

CONTRATADO: SILVANA PADOVAN.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 004/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 10/03/2026 a 09/03/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 004/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
SILVANA PADOVAN
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:830BDC53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 015/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 015/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ANA PAULA DA SILVA

CEARA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEILSON CORREIA DA SILVA**.

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA CEARA

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 10/03/2026 a 09/03/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 015/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2026.

[Assinado eletronicamente]
ANA PAULA DA SILVA CEARA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:728F4C8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 017/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 017/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EDILAINE DOS SANTOS LANES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEILSON CORREIA DA SILVA**.

CONTRATADO: EDILAINE DOS SANTOS LANES

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 017/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 10/03/2026 a 09/03/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 017/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2026.

[Assinado eletronicamente]
EDILAINE DOS SANTOS LANES
CONTRATADO

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:0E5853A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 018/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 018/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEILSON CORREIA DA SILVA**.

CONTRATADO: NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 018/2025, doteste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 10/03/2026 a 09/03/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 018/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:0CB9BFDD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 019/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 019/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ANDREIA DE LIMA SINOTTI,QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEILSON CORREIA DA SILVA**.

CONTRATADO: ANDREIA DE LIMA SINOTTI

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 019/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 11/03/2026 a 10/03/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 019/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ANDREIA DE LIMA SINOTTI
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3B5FDD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERMO ADITIVO Nº. 5/2026 AO CONTRATO Nº. 5/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA,QUE TEM POROBJETIVOA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 09 DE MARÇO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e**CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA,**Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 73XXXXX/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF xxx.313.172 -xx, residente e domiciliado(a) no municípioCampo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 5 de 06/03/2025do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 02/2025**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**09/03/2027**,contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 05 de março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:A7A140CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 2/2026 AO CONTRATO Nº. 3/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EALEX LAMBURGUINI MOREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 10 DE MARÇO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e**ALEX LAMBURGUINI MOREIRA,**Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º16XXXX/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF XXX.912.962-XX, residente e domiciliado(a) no munícipio de Ariquemes/RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 3 de 28/02/2025(ID 435493)do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 02/2025**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**10/03/2027**,contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 05 de março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEX LAMBURGUINI MOREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:D0A3F2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 3/2026 AO CONTRATO Nº. 1/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EVALDO ALVES DA CUNHA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 05 DE MARÇO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250,

Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e**EVALDO ALVES DA CUNHA,**Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 11XXXXX/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF xxx.290.632 -xx, residente e domiciliado(a) noDistrito Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 1 de 28/02/2025do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 02/2025**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**05/03/2027**,contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 05 de março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
EVALDO ALVES DA CUNHA
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:55848DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 4/2026 AO CONTRATO Nº. 4/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA,QUE TEM POROBJETIVOA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 07 DE MARÇO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e**NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA,**Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 16XXXXX/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF xxx.329.662 -xx, residente e domiciliado(a) no municípioCampo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 4 de 28/02/2025do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 02/2025**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**07/03/2027**,contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 05 de março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:1879B656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 09/CMCJ/2026

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor **ALDECY ANTONIO DA SILVA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I - CDS- 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 06 de março de 2026.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 06 de março 2026

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:FC14BFC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA PORTARIA Nº 026//CMCJ/2026

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2026. Edição 4186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Presidente – NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI

LEIA – SE:

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Presidente – NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI
Membro – MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA
Membro – EVERTON DA SILVA MACHADO

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material conforme textos negritados digitados acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 06 de março de 2026.

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
Matrícula 351

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:FA4EDE4D

GABINETE DO PREFEITO
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 743/2026

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

A CHEFE DE GABINETE da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamar**i, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, no atual contexto administrativo, precisa manter número suficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º – INTERROMPER as férias de **MARCELO VICENTE DE MORAIS – 13300/1**, para que permaneça desenvolvendo suas atividades.

Matricula:	Nome:	Período Interrompido	Período de Gozo
13300/1	MARCELO VICENTE DE MORAIS	02 de Março a 01 de Abril 2026	JULHO de 2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 02 de março de 2026**. Revogam-se as disposições em contrário.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de março de 2026

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:AFBE4B01

GABINETE DO PREFEITO
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR- PORTARIA Nº 742/2026

PORTARIA Nº 742/2026

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, no atual contexto administrativo, precisa manter número suficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º – INTERROMPER as férias de **JOÃO DOS SANTOS LEANDRO– 13018/1**, para que permaneça desenvolvendo suas atividades como**SECRETARIO MUNICIOAL DO MEIO AMBIENTE.**

Matricula:	Nome:	Período Interrompido	Período de Gozo
13018/1	João dos Santos Leandro	02 de Março a 01 de Abril 2026	Setembro de 2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de fevereirode 2026.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 02 de março de 2026**. Revogam-se as disposições em contrário.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de março de 2026

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:FF7C19EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2026- CONCESSÃO DE DIARIAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTES PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 744/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO a importância institucional da participação de servidores da Secretaria Municipal de Comunicação Social no Workshop/Treinamento Eleja.se, ministrado por Emerson Saraiva, a realizar-se no município de Rio Branco-AC;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos municipais, visando ao aprimoramento das estratégias de comunicação institucional, planejamento de conteúdo e fortalecimento das ações de comunicação governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de custear despesas com inscrição, deslocamento, alimentação e estadia dos servidores designados para participação no referido treinamento;

CONSIDERANDO a Declaração de Nada Consta, emitida em 02 de março de 2026, que atesta a regularidade dos beneficiários quanto à prestação de contas de diárias anteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias civis aos agentes públicos relacionados abaixo, para fins de participação no evento mencionado, conforme discriminado:

I – CÍNTIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES – Cargo: Secretária Adjunta de Comunicação Social
Concessão de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, totalizando 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II – GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA – Cargo: Diretor do Departamento de Criação de Arte e Marketing

Concessão de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, totalizando 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de R$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

III – VALÉRIA SOARES DE JESUS – Cargo: Diretora do Departamento de Comunicação
Concessão de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, totalizando 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de R$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

IV – NIRILENE LOPES ARAÚJO – Cargo: Assessora de Publicidade e Propaganda
Concessão de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, totalizando 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O deslocamento dos beneficiários está previsto para **o dia 12 de março de 2026, com retorno em 14 de março de 2026.**

Art. 3º A despesa decorrente da presente concessão será custeada com fonte de recursos próprios do Município, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
Classificação Econômica: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil
Ficha: 104

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 06 de março de 2026.

MATEUS MORAES GOMES
Secretario Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:CA6B916F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025/PGM

Contrato nº 125/2025/PGM. Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Artes Marciais (SEMES). 1º termo aditivo de natureza integrativa, destinado a complementar e explicitar exigências técnicas, documentais e de gestão contratual, sem alteração do objeto, valor ou prazo.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ: 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. LINDOMAR BARBOSA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, representada pela sua titular, Sra. EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr. AMARILDO MOREIRA TAVARES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 027.546.367-22, portador do RG nº 455962 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Eduardo Gomes, nº 380, Bairro Palheiral, Candeias do Jamari/RO, doravante denominado LOCADOR/CONTRATADO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 125/2025/PGM Processo Administrativo N° 0003793.18.01-2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO (NATUREZA INTEGRATIVA)
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar e explicitar disposições técnicas, documentais e de gestão contratual já previstas no procedimento administrativo, em especial no Termo de Referência (ID 2.046.49E), as quais integram a contratação, conferindo maior clareza, precisão e segurança jurídica às obrigações das partes, sem alterar o objeto, o valor ou o prazo do Contrato nº 125/2025/PGM.
1.2. Permanecem inalterados: (i) o objeto contratual (locação do imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Artes Marciais); (ii) o valor do aluguel; (iii) a forma de pagamento; e (iv) o prazo de vigência, que seguem regidos pelo instrumento principal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO IMÓVEL (EXPRESSA INCORPORAÇÃO)
2.1. O LOCADOR declara e se obriga a manter o imóvel locado apto e adequado ao uso público pactuado, atendendo, durante toda a vigência, às exigências técnicas abaixo, as quais passam a constituir obrigações contratuais expressas:
a) instalações elétricas bifásicas, dimensionadas conforme a carga prevista e com cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção compatíveis;
b) instalações hidráulicas e sistema de esgoto em conformidade com a ABNT NBR 8160;
c) inexistência de trincas, fissuras ou quaisquer vícios estruturais que comprometam a segurança do imóvel;
d) vedação de residência de qualquer pessoa no mesmo terreno/área do imóvel objeto da locação, quando isso comprometer a finalidade e a segurança do uso público;
e) desmembramento/individualização de consumo de água e energia elétrica das áreas não locadas à SEMES, quando houver;
f) condições de piso compatíveis com as atividades esportivas desenvolvidas no Centro de Artes Marciais;
g) observância das normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação correlata, quando aplicável.
2.2. O saneamento de desconformidades técnicas e/ou estruturais observará: (i) os prazos e ritos previstos no Contrato (inclusive o item 6.3) e (ii) as notificações formais expedidas pela fiscalização/gestão contratual, sem prejuízo das sanções e consequências previstas no instrumento principal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOCUMENTAIS E DA REGULARIDADE DO IMÓVEL
3.1. Para fins de segurança jurídica e rastreabilidade, o LOCADOR obriga-se a manter válidos e disponíveis e, quando solicitado pela fiscalização, apresentar/atualizar os seguintes documentos e comprovações relacionados ao imóvel e à contratação:
a) comprovação de titularidade regular do imóvel (matrícula/certidão pertinente) e declaração de inexistência de impedimento jurídico que restrinja a fruição do bem;
b) comprovação de que o imóvel se encontra livre de ônus reais/gravames que impeçam ou prejudiquem sua utilização para a finalidade pública;
c) comprovação de quitação de débitos pretéritos do imóvel, quando cabível (água, energia, IPTU e demais encargos anteriores ao início da locação, conforme regras do contrato e do TR);
d) documentação de segurança contra incêndio aplicável (Auto de Vistoria/Certificado equivalente do Corpo de Bombeiros, quando exigível e dentro da validade);
e) seguro contra incêndio, quando cabível, conforme exigências do TR e/ou legislação aplicável;
f) Declaração de Domicílio Bancário (DDB) ou documento equivalente contendo dados bancários aptos ao pagamento, quando exigido pelos fluxos internos da execução financeira.
3.2. A superveniência de qualquer fato que afete a titularidade, posse, disponibilidade, regularidade documental ou condições de uso do imóvel deverá ser comunicada imediatamente pelo LOCADOR à CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS OBJETIVOS PARA SANEAMENTO E DA RECUSA/REFAZIMENTO
4.1. Constatada irregularidade, deficiência, falha ou desconformidade técnica/documental, a CONTRATANTE notificará o LOCADOR por escrito, fixando prazo para regularização, observados:
a) os prazos já previstos no Contrato (especialmente no tocante às adequações estruturais); e
b) na ausência de prazo específico no Contrato para o caso concreto, prazo razoável a ser definido pela fiscalização, considerando risco, gravidade e continuidade do serviço público.
4.2. Quando houver recusa formal de execução/entrega por desconformidade imputável ao LOCADOR, este deverá providenciar a correção/substituição sem ônus adicional, observando o parâmetro

de até 30 (trinta) dias úteis, salvo hipótese técnica justificada e aceita pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (ALIENAÇÃO DO IMÓVEL)
5.1. Em caso de intenção de alienação do imóvel durante a vigência contratual, o LOCADOR deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, assegurando-lhe o exercício do direito de preferência para aquisição, mediante manifestação da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.
CLÁUSULA SEXTA – CONDICIONANTES PARA EVENTUAL PRORROGAÇÃO
6.1. Para fins de análise administrativa de eventual prorrogação contratual (quando cabível), o LOCADOR deverá manter comprovada a permanência das condições de adequação do imóvel e regularidade documental, inclusive quanto às condições elétricas e hidrossanitárias, podendo a CONTRATANTE exigir, como elemento de instrução da prorrogação, laudos e comprovações técnicas atualizadas, quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
7.1. O LOCADOR declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública e compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, autorizando a CONTRATANTE a realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes (CEIS, TCE/RO e outros aplicáveis).
7.2. A ocorrência superveniente de impedimento legal, sanção, conflito de interesses ou qualquer causa restritiva deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO
8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 125/2025/PGM que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA
9.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos no âmbito do Contrato nº 125/2025/PGM, sem alteração do termo final de vigência previamente pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, na forma da legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Candeias do Jamari-RO, 05 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante
EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
CPF: 498.015.462-04
Subsecretária Municipal de Esporte e Lazer

AMARILDO MOREIRA TAVARES
CPF: 027.546.367-22
Locador

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:F80885B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família –SEMASFT, inscrita no CNPJ nº 20.266.209/0001-09, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 1150, Bairro União, Município de Candeias do Jamari/RO, torna público que requereu junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA** o Licenciamento Ambiental para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Eduardo Gomes 440, Bairro Palheiral, Município de Candeias do Jamari/RO, CEP76860-000.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:372516CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 693, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe Sobre Concessão de Diárias de Campo as Servidoras - Visita Pedagógica na Extensão da Emef Mário Covas - Vila Miriti

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Diárias de Campo para as servidoras abaixo relacionadas se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias:

12/02/2026 - 12/02/2026
19/02/2026 - 19/02/2026
25/02/2026 - 25/02/2026
27/02/2026 - 27/02/2026

Visando visita técnica Pedagógica na Extensão da EMEF Mário Covas - Villa Miriti, Linha 45.

Seguem os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	CRISTIANE LOPES NERI	04	Diária sem pernoite	72,00	288,00
02	EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA	04	Diária sem pernoite	72,00	288,00

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2025

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:330964F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 700, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Concessão de Diárias Civil as Servidoras Visando Participação no i Fórum de Gestores Escolares 2026, a Ser Realizado no Município de Coreaú/ce no Cefogeproc

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de COREAÚ/CE, nos dias de 25/02/2026 a 27/02/2026 com saída no dia 24/02/2026 e retorno no dia 28/02/2026, para participar do **" I Fórum de Gestores Escolares 2026, a ser realizado no município de Coreaú/CE no CEFOGEPROC",** de acordo com o Processo Nº 0000495.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR
1	**NOME:** MARIZA ALVES MENDONÇA **FUNÇÃO:** Chefe do Núcleo da Ensino Infantil	DIÁRIA	R$ 900,00	R$ 4.050,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2025

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:08840FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 701, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a Secretária Municpal de Educação visando particpação no "I Fórum de Gestores Escolares 2026, a Ser Realizado no Município de Coreaú/ce no Cefogeproc.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari , no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018;

Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de COREAÚ/CE, visando a Participação no **"I Fórum de Gestores Escolares 2026, a ser realizado no município de Coreaú/CE no CEFOGEPROC"**, que ocorrerá nos dias 25/02/2026 a 27/02/202, com o deslocamento no dia 24/02/2026 e retorno e 28/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de COREAÚ, nos dias 25/02/2026 a 27/02/202, com o deslocamento no dia 24/02/2026 e retorno e 28/02/2026, visando a Participação no **"I Fórum de Gestores Escolares 2026, a ser realizado no município de Coreaú/CE no CEFOGEPROC"**, de acordo com o Processo Nº 0000495.07.02-2026, sendo:

NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR
NOME: CLARICE LEMOS FERREIRA **FUNÇÃO**:Secretária Municipal de Educação	4,5	DIÁRIA	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:E1EE59B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 702, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe Sobre Errata na Portaria Nº 700/2025 de Concessão de Diárias Civil as Servidoras Visando Participação no i Fórum de Gestores Escolares 2026, a Ser Realizado no Município de Coreaú/CE no Cefogeproc.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, vem determinar a publicação da **Errata da Portaria n° 700/2025**, tendo em vista a constatação de erro material de digitação no Quadro Demonstrativo **do artigo 1**°, republicamos nesta data a descrição correta, com base no poder de Autotutela da Administração Pública;

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR
1	**NOME:** MARIZA ALVES MENDONÇA **MATRÍCULA:** 282 **FUNÇÃO:** Chefe do Núcleo de Ensino Infantil	DIÁRIA	R$ 900,00	R$ 4.050,00

LEIA-SE:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
1	**NOME:** MARIZA ALVES MENDONÇA **MATRÍCULA:** 282 **FUNÇÃO:** Chefe do Núcleo de Ensino Infantil	DIÁRIA	4,5	R$ 900,00	R$ 4.050,00

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 10.000/2025

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:05981EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 717, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Concessão de Diárias de Campo Aos Servidores Visando a Manutenção da Extesão da Emef Mário Covas - Linha 21 Vila Miriti

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de fevereiro de 2026.

O COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem a Zona Rural deste Muncípio, nos dias:

02/03/2026 a 06/03/2026.

Visando a necessidade de Manutenção na Extensão da EMEF Mário Covas - Linha 21 Vila Miriti, de acordo com o Processo Nº 0000604.07.02-2026.

Seguem os dados dos servidores:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ALDENIR BATISTA MONTEIRO – CAD: 4354	04	Diária **com** pernoite	144,00	648,00
		01	Diária **sem** pernoite	72,00	
02	ARIVALDO CASTRO DO PRADO – CAD. 9971	04	Diária **com** pernoite	144,00	648,00
		01	Diária **sem** pernoite	72,00	

03	ERENILDO CAMPOS BATISTA – CAD. 266	04	Diária **com** pernoite	144,00	648,00
		01	Diária **sem** pernoite	72,00	
04	JOSÉ RAMOS DE MELLO – CAD: 4206	04	Diária **com** pernoite	144,00	648,00
		01	Diária **sem** pernoite	72,00	

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:CF5ACE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de março de 2026.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-BÁSICO 2025 - EMEFFLOR DO PALHEIRAL

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.360.566da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEFFLOR DO PALHEIRALem 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004262.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL	18.269.771/0001-44	2025	R$ 10.669,96

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:58A484B3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 004/2026

DISPENSA ELETRONICO N. 004/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053.07.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **Aquisição de 05 (cinco) roçadeiras, acompanhadas de seus respectivos acessórios, e 01 (uma) betoneira, novos, de primeiro uso, destinados a atender às demandas de manutenção, conservação e limpeza das áreas externas e estruturas das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED., conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R$ 23.995,73 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: 13 de Março de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https: //www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 06 de Março de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9D98D31C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - D. E. Nº 003/2026

DISPENSA ELETRONICO N. 003/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000634.04.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação SML, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (MASSA ASFAÚTICA CBUQ / EMULSSÃO ASFÁTICA RR C1) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, conforme Termo de Referência**. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ **62.572,78 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e senta e oito centavos)**. Fica **PRORROGADO** a data de **ABERTURA** para o dia: **12 de Março de 2026 com inicio às 08h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https: //www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, **06/03/2026**.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7776C4D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/SML/2026

Processo Administrativo: 649/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 032/2025
Processo Principal: Nº 2494/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II.: Art. 6º, Art. 84 e Art 82 da lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.674.139/0001-28
R$ 55.948,02 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 06 de Março de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. Nº 10325/2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:9382A6C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ERRATA AO EDITAL 002/2026

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, torna pública a presente ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, materiais de processamento de dados e informática, equipamentos e material permanente, mobiliários, utensílios, ar-condicionado, equipamentos diversos, dentre outros, para atender às necessidades das Secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo e Legislativo da Administração Direta e Indireta do Município de Castanheiras/RO, para o exercício de 2026/2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
1. DA RETIFICAÇÃO
No **ITEM 100 – SECADOR DE MÃOS**, constante no Termo de Referência do Edital.
ONDE SE LÊ:
SECADOR DE MÃOS FLEX - GABINETE PLÁSTICO (PSAI - POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO) 220W
LEIA-SE:
ITEM 100 – SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO FLEX 220W, o equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas:
Temperatura máxima de saída de ar: não exceder **45°C;**
Sistema de filtragem de ar: possuir sistema de filtragem, podendo ser **filtro HEPA, carvão ativado ou tecnologia UV-A**, ou tecnologia equivalente;
Apresentação de **comprovante de registro e Certificado de Regularidade no CTF/APP do IBAMA** para o fabricante ou importador do secador de mãos ofertado;
Apresentação do **Certificado de Conformidade do INMETRO**;
Comprovação de atendimento à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**;
Gabinete confeccionado em **PSAI, ABS de alta resistência, aço inoxidável ou material de desempenho equivalente ou superior**;
Acionamento: automático por sensor de presença;
Potência: entre **1.500 W até 1.850 W**;
Tempo de secagem: entre **15 e 25 segundos**.
2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos**.
Castanheiras/RO, 06 de março de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:711ED67B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.165/GAB//2.026, DE 06 DE MARÇO DE 2.026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI MUNICIPAL Nº 1.165/GAB//2.026, DE 06 DE MARÇO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.302.0012.2.014 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 40
3.3.90.48.00.00 15000200 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 18.000,00
Total Suplementação:.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL
02.009.10.301.0012.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
14-4.4.90.52.00.00 – 15000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$18.000,00
Total Receitas:.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de março de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:80789ADA

GABINETE
TERMO DE POSSE 010/2025 TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CICERO APARECIDO GODOI NO CARGO DE PREFEITO E DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR DIAS DE SOUZA NO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

TERMO DE POSSE 010/2025

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CICERO APARECIDO GODOI NO CARGO DE PREFEITO E DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR DIAS DE SOUZA NO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

Ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no **Plenário Deliberativo Rosalvo Alves da Silva, Palácio Pedro Ferreira Gonçalves**, no Município de Castanheiras/RO, às 09:00 nove Horas, sito a Avenida Jacarandá, nº. 2100 sob a presidência do excelentíssimo vereador senhor **André de Oliveira**, em sessão solene com a presença da Mesa Diretora, demais

vereadores e autoridades constituídas e a população em geral, teve início a Sessão Solene de Posse Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para o mandato de 2025/2028. Após a abertura dos trabalhos compareceram os excelentíssimos senhores**CICERO APARECIDO GODOIE ODAIR DIAS DE SOUZA** prefeito e vice-prefeito respectivamente eleitos em 06 de outubro de 2024, os quais exibiram seus respectivos diplomas e declarações de bens que passa a integrar o presente termo, lidos e mencionados os diplomas pelo senhor secretário, prestaram os excelentíssimos senhores**CICERO APARECIDO GODOIE ODAIR DIAS DE SOUZA** os compromissos legais nos seguintes termos.**"Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica observar as leis da União do Estado e do Município, promover o bem-estar geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia da Legitimidade e da Legalidade**". Feito isto o excelentíssimo senhor presidente declarou em voz alta que os excelentíssimos senhores:**CICERO APARECIDO GODOIE ODAIR DIAS DE SOUZA** estão empossados nesta data nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Castanheiras/RO. E por ser a expressão da verdade, lavrou – se o presente termo, que lido e achado conforme vai
assinado pelos excelentíssimos senhores; Presidente da Câmara municipal, prefeito, vice-prefeito, membros da Mesa Diretora e demais autoridades que assim desejarem.

Presidente:

Prefeito/Vice- Prefeito Empossado:

Demais autoridades:

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:0410FA5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 013/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.013/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de**02/03/2026 a 05/03/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Supervisor Escolar- 01 SEMED
ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI NF 74,00

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/03/2026 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**812929**e o código verificador**18C5A1DE**.

Docto ID: 812929 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1F15F2A6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 014/2026

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 014/2026/SEMUSA/MINERVA, aprovados através do Processo Administrativo nº. 097/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode02/03/2026 a 05/03/2026, no horário de07h:00min. às 13h:00min.

MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MINERVA 01

Jairo Dietrich Cavalcante NF 20

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 06/03/2026 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID812945e o código verificadorF854B932.
Docto ID: 812945 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:215399E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 016/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 e processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento no período de**09/03/2026 a 12/03/2026.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por**peticionamento eletrônicono seguinte endereço**https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Supervisor Escolar- 02 SEMED
Denise Schneider Borba Campagnolli NF 72,5
Wilson Guilherme Caetano Fontana Da Silva NF 67,5

Nutricionista- 01 SEMED
Rafaella de Sousa Veras NF 55

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;CEU

d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/03/2026 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**813108**e o código verificador**9DDBBB44**.

Docto ID: 813108 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:7582E662

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 017/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento no período de09/03/2026 a 12/03/2026.

A candidata convocada deverá enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por peticionamento eletrônico no seguinte endereçohttps://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/para análise, e posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MINERVA 01

Karine Hellen Carvalho de Oliveira NF 10

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a)Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b)Pis/Pasep;

c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);

e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).

f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;

g)Carteira de Identidade RG;

h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

i)Título de eleitor e comprovante da última votação;

j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;

l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;

m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).

o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;

q)Comprovante Anuidade profissional

r) Declaração de Bens e Valores;

s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;

t) Declaração de Conscientização e publicação

u) Declaração de Dependente para IRRF.

v) Declaração de Ficha Limpa

w) Comprovante de Residência atualizado.

x) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 06/03/2026 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID812972e o código verificador3497076C.
Docto ID: 812972 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:D08BEC23

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº04/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/25 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 485/2026.

AVISO DE ADESÃO nº04/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº32/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a**ADESÃO**pelaSecretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)na ata de registro de preços nº 32/2025, Pregão Eletrônico Nº 88/2024, Processo Administrativo Nº 959/2025 Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal deEducaçãona cidade Chupinguaia , conforme Solicitação nº 00180/26 de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 32/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2025, Processo Administrativo nº 959/2025, com vistas a suprir as demandas da SEMAGRI, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, paraatender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto a Secretaria dede Agricultura, com a empresa**NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA.CNPJ:**08.251.727/0001-53, o valor de R$**11.652,00(onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais) ,**e com a empresa**V. FERREIRA QUEIROZ - ME**,**CNPJ:**21.316.361/0001-11 o valor de R$**10.921,64(dez mi novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**perfazendo o valor total do certameR$:**22.573,64 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**,Solicitação ID 807246),em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 485/2026.
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2026 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**812645**e o código verificador**A931E0FB**.

Referência: Processo nº 1-485/2026.	Docto ID: 812645 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:A6F71CA3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0037/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0037/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição medicamentos de A a Z, formas farmacêuticas: referencial, genérico ou similar. Medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/25**,**Proc. Adm. Nº 1426/2025

DA DOTAÇÃO:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.303.0038.2299.0000
Projeto/Atividade: 2299- CUSTEIO DA FARMACIA BASICA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: Recurso Livre
FICHA 407
Valor: R$ 303.910,84 (trezentos e três mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
NOTA DE EMPENHO N° 312 03 DE MARÇO DE 2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.303.0038.2299.0000
Projeto/Atividade: 2299- CUSTEIO DA FARMACIA BASICA
Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: Recurso Livre
FICHA 409
Valor: R$ 133.326,43 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)
NOTA DE EMPENHO N° 313 03 DE MARÇO DE 2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.303.0038.2299.0000 Projeto/Atividade: 2299- FARMACIA BASICA FEDERAL
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 415
Valor: R$ 30.629,36 (trinta mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)
NOTA DE EMPENHO N° 314 03 DE MARÇO DE 2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.303.0038.2299.0001
Projeto/Atividade: 2299- FARMACIA BASICA FEDERAL
Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA 416
Valor:R$ 13.429,00 (treze mil e quatrocentos e vinte e nove reais)
NOTA DE EMPENHO N° 315 03 DE MARÇO DE 2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.303.0038.2299.0002
Projeto/Atividade: 2299- FARMACIA ESTADUAL
Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA 417
Valor: R$ 31.034,20 (trinta e um mil, trinta e quatro reais e vinte centavos)
NOTA DE EMPENHO N° 316 03 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 512.329,83 (quinhentos e doze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)

DO PRAZO:5(cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 26 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/03/2026 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**812770**e o código verificador**C58F350A**.

Referência: Processo nº 2-1426/2025.	Docto ID: 812770 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:1623443B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/26

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- ANDERSON DALVAN FERREIRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA DE 112,5 KVA, 13,8KV/220-127V PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ: 11.759.698/0001-40, LOCALIZADA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N.º 2879, QUADRA 20, LOTE 07- CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0017/26, Proc. Adm. Nº 430/2026

DA DOTAÇÃO: Ficha: 247
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 02.07.01 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
Programa: 12.365.0037 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Projeto/Atividade: 12.365.0037.2288 - CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Fonte de Recurso: 25.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha: 276
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 02.07.01 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
Programa: 12.365.0037 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Projeto/Atividade: 12.365.0037.2289 - CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 0.1.550 - Transferência do Salário-Educação.

VALOR: R$ 32.031,00 (trinta e dois mil e trinta e um reais)

DO PRAZO: até 03/05/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de março de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 06/03/2026 08:37:17 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:34B163AF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0041/26 PROC. 129-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0041/26
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos, extratos e demais matérias de interesse público em jornal impresso de grande circulação no Estado de Rondônia, visando atender à necessidade de ampla publicidade dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, sob responsabilidade do Gabinete.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0005/26**,**Proc. Adm. Nº 129/2026

DA DOTAÇÃO:02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2262.0000 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 994 DE 05 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 93.456,00 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2026

Chupinguaia - RO, 06 de março de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/03/2026 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**813090**e o código verificador**F176B527**.

Referência: Processo nº 1-129/2026.	Docto ID: 813090 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AF339E78

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291/2026, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0291/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 13/2026. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA-** CNPJ: 55.228.273/0001-80, Documentação da empresa (ID812389),

vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 812430), Termo de Adjudicação (ID 812431), Homologação (ID812709).
Chupinguaia-RO, 05 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2026 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**812710**e o código verificador**4FDAF48B**.

Referência: Processo nº 1-291/2026.	Docto ID: 812710 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:FF2CE2B7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2026. PROCESSO Nº 161/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar nas unidades básicas de saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Detentora dos itens 1 e 2, a empresa: J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ: 00.941.837/0001-35, perfazendo o valor total de R$ 104.879,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 06 de março de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A8EFC26A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2026. PROCESSO Nº 229/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de pregos 26x72 corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, para manutenção de pontes, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP: Detentora dos item 1, a empresa: 63.846.689 TARLISON FERNANDO BARROS DE MELO, CNPJ: 63.846.689/0001-90, perfazendo o valor total de R$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 06 de março de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:CD2C2405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 016 , DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais
nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR o período da viagem do Servidor Ronaldo Gonçalves Guedes, com destino a Espigão do Oeste prevista inicialmente para o período de saída 26/02/2026 às 6:00h e chegada de volta 27/02/2026 às 9:30h conforme Portaria de Diárias nº 13, de 26 de fevereiro de 2026, respectivamente, para o período atual de 26/02/2026 as 6:00h e chegada de volta 17/02/2026 as 18:30h.
Parágrafo Único A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo de que houve imprevistos quanto ao horário previsto de saída de Espigão do Oeste/RO e chegada em Colorado do Oeste/RO, impossibilitando cumprir com o horario programado, por esse motivo será necessária a alteração da quantidade de diárias.
Art. 2º - ALTERAR a quantidade de Diárias prevista anteriormente de 1
(uma) para 1 1/2 (uma e meia), consequentemente alterando seu montante que era de R$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 695,46 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/03/2026 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 555975 e o código verificador 2BC424BD.
Referência: Processo nº 1-441/2026. Docto ID: 555975 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9509338F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 006, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Kesia Souza dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 400189, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.354,56 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos), no período de 10/03/2026 a 13/03/2026, onde a mesma se deslocará a Ji-Paraná com o objetivo de participar das oficinas promovidas pela SEAS.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veículo Oficial, Fiat Strada, placa SPS 5A97.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 06/03/2026 às 10:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/03/2026 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 555946 e o código verificador E96619B0.
Referência: Processo nº 1-528/2026. Docto ID: 555946 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B3D2AC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Claudiane Ramalho Albarracin Pessoa, ocupante do cargo de Psicologo, matrícula nº 400663, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.354,56 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 10/03/2026 a 13/03/2026, onde a servidora se deslocará a Ji-Paraná com o objetivo de Participação em oficina promovida pela SEAS como a temática: Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos Fortalecendo o Acompanhamento Familiar.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Strada - PLACA: SPS 5A97 (SEMDESFAT).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 06/03/2026 às 10:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/03/2026 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 555929 e o código verificador 0019D94F.
Referência: Processo nº 1-527/2026. Docto ID: 555929 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:29FDE34C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de referência de Assistencia Social, matrícula nº 171220, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.504,56 (um mil, quinhentos e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos), no período de 10/03/2026 a 13/03/2026, onde a mesmo se deslocará a Ji- Paraná com o objetivo de participar das oficinas promovidas pela SEAS.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veículo Oficial, Fiat Strada, placa SPS 5A97.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 06/03/2026 às 10:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/03/2026 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 556010 e o código verificador 09725F1A.
Referência: Processo nº 1-529/2026. Docto ID: 556010 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F8C0D195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 05/2026, Processo Administrativo 69/2026 – SEMED, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DE COMPUTADORES (TINY/MICRO) E IMPRESSORAS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 538/2025/PGESEDUC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 20/03/2026 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 06 de março de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:7A3B27AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP.

ONTRATO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 SEMAPIN

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP**, estabelecida na Av. Castelo Branco, n° 14.893, zona rural, no Município de Cacoal - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 19.614.838/0001-01, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ELY VALENÇA DA SILVA, sócio gerente, Identidade RG nº 1XXXXXX9 SSP/GO, CPF nº 2xxxxx-72, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 413/2026,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, tendo em vista Pregão por Sistema de Registro de Preços nº**39/2025 ATA 32/2025**que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (ART.92, I EII)
O objetodo presente instrumento é a aquisição de 01 (um) equipamentos de construção/agrícolas tipo**"Retroescavadeira nova, ano de fabricação vigente, com as seguintes especificações mínimas: Motor e Transmissão: motor a diesel, 4 cilindros, potência mínima de 90 hp, fabricado pela mesma marca ou grupo do equipamento principal; transmissão Power Shule ou similar, com 4 marchas à frente e 4 à ré, sistema de bloqueio com limitador de patinagem no eixo traseiro; sistema elétrico de 12 volts, bateria de 95 A e alternador de 95 A; sistema de iluminação conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Carregadeira frontal: caçamba de uso geral com dentes, capacidade mínima de 1,0 m³, altura de descarga mínima de 2,7m, capacidade de elevação mínima de 3.400 kg à altura máxima, força de desagregação da caçamba mínima de 6.100 kgf, e força de escavação do braço mínima de 3.900 kgf. Escavadeira traseira: concha de uso geral com dentes, capacidade mínima de 0,25 m³, profundidade de escavação mínima de 4,2 m, altura de carregamento mínima de 3,4 m, força de desagregação da caçamba mínima de 4.900 kgf e força de escavação do braço mínima de 3.200 kgf. Demais características: tração dianteira 4x4 com acionamento eletro-hidráulico, chassi monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas, peso operacional mínimo de 7.200 kg, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, espelhos retrovisores interno e externos, raio de giro máximo de 3.500 mm com tração acionada e freio aplicado (medição nas rodas externas), bomba hidráulica com vazão mínima de 132 L/min, tanque de combustível mínimo de 150 L, sistema de monitoramento direto de fábrica com 5 anos de ativação (monitoramento e gerenciamento da máquina em tempo real), garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, em um raio máximo de 400 km da contratante**conforme condições estabelecidas na ata de registro de preço que faz parte desta independente de transcrição.
Vinculam esta contratação, independente detranscrição:
O Termo deReferência;
O Edital daLicitação;
A Proposta do contratado;e
Eventuais anexos dos documentossupracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA,PRORROGAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na formadoartigo 105 da Lein°14.133, de2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogaçãocontratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelomenos 20 (vinte) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo por até igual período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro- no horário das 7H às 13H de segunda a sexta-feira;

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92,IV,VIIEXVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
b) A subcontratação parcial do fornecimento só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21;
c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTAPREÇO

O valor total da contratação é deR$**455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (ART.92,VEVI)
O prazo para pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esteContrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (ART.92,V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART.92, XIV, XVI E XVII)
I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente. II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência;
XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência;
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART.92,XII)
Não haverá exigência de garantia contratual daexecução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV)
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que: a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual; b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos; c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92,XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado paratanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso emque deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpado contratado:

a)Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveisasr espectivas sanções administrativas; e

b)Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antesde cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antesdo prazo nele fixado, por algum dos motivos previstosnoartigo 137 da Leinº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos138e139damesmaLei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluirocontrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteraçãosubjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível,será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese emque será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO Unidade Orçamentária: 0211- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA Projeto/Atividade: 1019 - Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários. Fonte: Próprio/Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (ART.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLeinº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condiçõescontratuais, os acréscimosou supressões que se fizeremnecessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 daLei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL

I. FISCAL DE CONTRATO: A DEFINIR PELA SECRETARIA.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacionalde Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aoart. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, doDecreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (ART. 92,§1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da comarca de Colorado do Oeste - RO de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que nãopuderemser compostos pela conciliação, conformeart.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULADÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E LIVRE ACESSO
I. O presente Contrato, o Edital e ata, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.
Colorado do Oeste, 05 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Mamore Maq. Agric. LTDA EPP
Prefeito de Colorado do Oeste	***ELY VALENÇA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/03/2026 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 05/03/2026 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELY VALENCA DA SILVA**,**SÓCIO DIRETOR**, em 05/03/2026 às 16:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555512**e o código verificador**E4C62E46**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	06/03/2026 07:18

Referência: Processo nº 1-413/2026.	Docto ID: 555512 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A1832512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Processo Administrativo: Nº 237/2025
Origem: Ata de Registro de Preços nº 022/2025
Processo de Origem: Nº 1636/2025 (Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste)

Contratante: Câmara Municipal de Costa Marques/RO – CNPJ: 04.392.387/0001-20.
Contratada: RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ: 33.146.225/0001-00.
Objeto: Contratação para o fornecimento de materiais permanentes (mobiliário - armários de aço e cadeiras modelo presidencial), nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 237/2025.
Valor Global: R$ 17.649,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 05 de março de 2026.
Signatários: Juliane Duarte Sena das Neves (pela Contratante) e Ralson Marques Lima (pela Contratada).

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO, 06 de março de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:F63E0C38

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Processo Administrativo: Nº 238/2025
Origem: Ata de Registro de Preços nº 033/2025 (Adesão)
Processo de Origem: Nº 1505/2025 (Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO)

Contratante: Câmara Municipal de Costa Marques/RO – CNPJ: 04.392.387/0001-20.
Contratada: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 59.565.097/0001-22.
Objeto: Contratação para o fornecimento de materiais permanentes (Smart TVs), nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 238/2025.
Valor Global: R$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 05 de março de 2026.
Signatários: Juliane Duarte Sena das Neves (pela Contratante) e Ralson Rwan dos Santos Lima (pela Contratada).

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO, 06 de março de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:641FE6C2

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026
PROCESSO N° 04/SEMED/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de quadros brancos retangulares**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 88.115,64 (Oitenta e oito mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **23/03/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 06 de março de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:11EAFF59

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026
PROCESSO N° 199/SEMED/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, , Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo a dedetização, desratização, descupinização interna e externa dos prédios administrativos**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município de Costa Marques - RO, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 2.049.225,00 (Dois milhões, quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **25/03/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 06 de março de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A71F85AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **nomeados** a partir do dia 06/03/2026, nos cargos em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
BENEDITO FELICIANO DE ALMEIDA NETO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06
EVELYN LUCCA BORGES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05
JOSE MILTON SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07
RHARYSSON MARCOS BENEVENUTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:75E07391

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.356/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nesta data, o (a) servidor (a) MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA**,** Matrícula nº 4167, do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:15C7D176

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, por meio do Agente de Contratação designado através do Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do sistema eletrônico **LICITANET**, do tipo **menor preço unitário**, objetivando a Aquisição de materiais esportivos (kits de medalhas, kits de troféus e 02 tendas), destinados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer SEMDEL.
Data da sessão pública: 12 de Março de 2026.
Horário da fase de lances: das 09h às 12h (horário de Brasília/DF)
Plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação: R$ 48.364,74
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na plataforma LICITANET e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO e no PNCP, https://pncp.gov.br/app/editais
Cujubim/RO, 06 de Março de 2026.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0535DE4B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo Administrativo: nº 1-367/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Objeto: Inscrição de servidores em curso de capacitação – Workshop Compr.AI
Fundamento: Inexigibilidade de Licitação
I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de viabilizar a **inscrição de servidores públicos municipais em evento de capacitação**, denominado:
Workshop Prático Compr.AI – Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: Guia Passo a Passo, Modelos e Uso da Inteligência Artificial para Câmaras Municipais, Prefeituras, Órgãos Estaduais e Federais.
O evento será promovido pela empresa **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.282.191/0001-79**, especializada na realização de cursos e treinamentos voltados à capacitação de agentes públicos que atuam na área de contratações governamentais.
A proposta comercial apresentada prevê:

• **Valor por inscrição:** R$ 2.290,00
• **Quantidade de inscrições:** 04 servidores
• **Valor total da contratação: R$ 9.160,00**

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

• Documento de Formalização da Demanda – DFD;
• Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• Mapa de Riscos;
• Termo de Referência;
• Proposta comercial;
• Atestados de capacidade técnica;
• Notas fiscais emitidas em contratações similares.

É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
1. Da possibilidade de contratação por inexigibilidade
A contratação pretendida encontra respaldo no **art. 74, inciso III, alínea "f", da** Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação para:
contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, inclusive treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
No caso concreto, o objeto consiste na **participação de servidores em evento específico de capacitação**, cuja execução depende do conteúdo programático, metodologia e corpo técnico definidos pela empresa organizadora.
Assim, a competição mostra-se inviável, uma vez que **cada evento possui características próprias e exclusivas**, o que impede a comparação objetiva entre diferentes fornecedores para o mesmo objeto.
III – JUSTIFICATIVA FORMAL DA INEXIGIBILIDADE
A inexigibilidade de licitação decorre da **inviabilidade de competição**, considerando que o objeto da contratação consiste na participação de servidores em curso específico com características próprias e exclusivas.
A singularidade do serviço se manifesta em:

• conteúdo programático exclusivo;
• metodologia própria de capacitação;
• instrutores previamente definidos;
• material didático específico.

Ademais, a capacitação dos servidores públicos que atuam na área de contratações administrativas é medida indispensável para o aprimoramento da gestão pública, sobretudo diante das inovações introduzidas pela **Lei nº 14.133/2021**, que ampliou significativamente as responsabilidades dos agentes públicos envolvidos nos processos licitatórios.
A participação no referido evento contribuirá para:

• aperfeiçoamento técnico dos servidores;
• melhoria da governança nas contratações públicas;
• redução de riscos de irregularidades em licitações e contratos.

IV – NOTA TÉCNICA – NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA
Nos termos do **art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, considera-se de **notória especialização** o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorra de:

• desempenho anterior;
• estudos e experiências;
• organização;
• equipe técnica qualificada.

A análise da documentação apresentada demonstra que a empresa **Centro de Capacitação em Gestão Pública LTDA** possui atuação consolidada na área de capacitação em gestão pública.
Foram apresentados:
1. Atestados de Capacidade Técnica
Documentos emitidos por órgãos públicos comprovando a realização de cursos e treinamentos voltados à capacitação de agentes públicos

em temas relacionados à gestão administrativa e às contratações públicas.

2. Comprovação de Execução de Serviços Semelhantes

A empresa apresentou **notas fiscais referentes à realização de cursos e eventos de capacitação similares**, evidenciando a experiência na prestação do serviço objeto da contratação.

3. Especialização Temática

O conteúdo programático do evento aborda temas diretamente relacionados às atividades desempenhadas pelos servidores municipais, incluindo:

• dispensa de licitação;
• inexigibilidade de licitação;
• elaboração de documentos administrativos;
• uso de ferramentas de inteligência artificial aplicadas às contratações públicas.

Tais elementos evidenciam a qualificação técnica e experiência da empresa, caracterizando sua **notória especialização**.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO NA INEXIGIBILIDADE

Nos termos do **art. 72, inciso VII, da** Lei nº 14.133/2021, a contratação direta deve ser acompanhada da **justificativa do preço praticado**.

No caso em análise, a razoabilidade do valor foi demonstrada mediante:

• análise da proposta comercial apresentada pela empresa;
• verificação de **notas fiscais emitidas em contratações similares realizadas com outros órgãos públicos**;
• compatibilidade com os valores praticados no mercado de capacitação para agentes públicos.

A análise dos documentos apresentados evidencia que os valores praticados pela empresa são **compatíveis com aqueles cobrados em contratações similares**, não se verificando indícios de sobrepreço.

Assim, conclui-se que o valor proposto mostra-se **razoável, proporcional e compatível com o mercado**, atendendo ao princípio da economicidade.

VI – ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Verifica-se que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os artefatos exigidos pela legislação vigente, incluindo:

• Documento de Formalização da Demanda;
• Estudo Técnico Preliminar;
• Mapa de Riscos;
• Termo de Referência.

Os documentos apresentados demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade do objeto com o interesse público.

VII – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que:

• o objeto caracteriza **serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;
• a contratação encontra fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**;
• a empresa demonstrou **notória especialização**;
• o valor apresentado mostra-se **compatível com o mercado**, conforme análise de notas fiscais e contratações similares;
• o processo administrativo encontra-se devidamente instruído.

Dessa forma, **OPINO FAVORAVELMENTE** pela contratação da empresa:

CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA- CNPJ nº **36.282.191/0001-79**

para a inscrição de servidores municipais no evento de capacitação mencionado.

Encaminhe-se o presente processo à **autoridade competente para ratificação da inexigibilidade**, nos termos da legislação vigente.

Cujubim – RO, 06 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7F276DD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para **COMPARECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

1. CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA- SEMSAU (SAÚDE).

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
7°	FAGNER LOPES DA SILVA	SAÚDE

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual A emissão não é imediata, portanto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

CUJUBIM/RO, 06 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:409E109C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-1165/2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **046/2025**. Contrato Administrativo nº **010/2026**, firmado entre o **MUNICIPIODE CUJUBIM**, ora **Contratante**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, e a empresa **JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.827.265/0001-17,** ora **Contratada**. Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTEDO TIPO (VEÍCULO AUTOMOTOR)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**. **Prazo:** de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, se houver interesse da Administração Pública. Valor do Contrato: **105.000,00** (cento e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº **354/2026 de 02/02/2026**. Data da celebração: **03/03/2026**.

Cujubim/RO, 03 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:49E5C569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LOTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso IX, bem como a Lei Municipal nº 1.268, de 31 de agosto de 2021, e em atenção à Portaria nº 037, ID 453805,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora ELIANE TEIXEIRA ALVES, matrícula nº 3471, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que se encontrava cedida pelo Município para desempenho de suas funções na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim/RO, para que passe a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim/RO, a partir do dia 06 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim-RO, 05 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:E84963C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº: 1355/2025
Pregão Eletrônico nº: 006/2026.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido, gás carbono, bem como aquisição de cilindros em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas noTermo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** à(s) empresa(s):
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDACNPJ nº**49.958.552/0001-04 -**Vencedora dos itens:**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12,Valor total:**R$ 799.073,00
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;

• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 06 de Março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E5EE45CF

SEMAS
PORTARIA Nº 94 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 010/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Francimar Facundes de Souza Ramos matrícula nº 2164-9, como Gestor do Contrato nº **010/2026**, incumbido(a) de acompanhar e adotar providências necessárias para a fiel execução do ajuste, observando as normas da legislação vigente e cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar a Servidor Elielton Santos Moraes , matrícula nº 4615, como Fiscal do Contrato nº**010/2026,** responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, devendo registrar em relatório próprio todas as ocorrências, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades que comprometam sua execução.

Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:
I Acompanhar, avaliar e controlar a execução contratual, observando prazos, quantidades e qualidade dos serviços/produtos;
II Solicitar providências e registrar ocorrências em relatórios de acompanhamento;
III Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer falhas ou descumprimentos contratuais;
IV Adotar medidas necessárias para garantir a boa execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Cujubim/RO

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:2F79FDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 003/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a **Portaria nº 003/2026**, de 04 de março de 2026, que dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal **JOSIANE CARVALHO BRITO**, ocupante do cargo de Controladora Interna, nos termos do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, 06 de Março de 2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:DA102F9A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11.707/GAB/2026 06 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARA INCLUIR NOV

DECRETO MUNICIPAL Nº.11.707/GAB/2026
06 de março de 2026

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, para incluir nova ação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOo disposto no art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual PPA 2026-2029;

CONSIDERANDOa Lei 1867 de 03/03/2026 (ID 388892).

DECRETA

Art. 1º- Fica promovida a atualização técnica e administrativa da Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual PPA 2026-2029, em estrito cumprimento ao disposto naLei 1867 de 03/03/2026 (ID 388892)., conforme detalhamento constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º- A atualização de que trata este Decreto compreende:
I a inclusão da ação Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres, código 3008, classificada como Operação Especial, vinculada ao Programa 0007 Sustentabilidade e Controle da Dívida Pública;
II a definição das metas físicas e financeiras para os exercícios de 2026 a 2029, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei nº 1.867/2026;
III a redução parcial das metas financeiras da ação 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa, mantidas as metas físicas originalmente previstas.

Art. 3º- A execução das ações previstas no Anexo Único observará:
I a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
II a consignação de dotação específica na Lei Orçamentária Anual LOA;
III a abertura dos créditos adicionais legalmente autorizados, quando necessários.

Art. 4º -Permanecem inalteradas as demais disposições do Plano Plurianual PPA 2026-2029 que não conflitarem com este Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Governador Jorge Teixeira, 06 de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026 - 2029

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DO PROGRAMA

Programa: Sustentabilidade e Controle da Dívida Pública

Código do Programa:0007

Objetivo do Programa: Gerir de forma responsável e eficiente o serviço da dívida pública, garantindo o pagamento regular de amortizações e encargos, o controle dos níveis de endividamento e a conformidade com a legislação vigente, fortalecendo a credibilidade fiscal e promovendo a transparência na administração dos recursos públicos.
.

DADOS DA NOVA AÇÃO

Ação: Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres

Código da Ação:3008

Tipo:( ) Projeto ( ) Atividade (x) Operação Especial

Finalidade:
Realizar a restituição de saldos financeiros remanescentes, valores glosados, recursos não executados ou indevidamente aplicados, oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado ou outras entidades públicas.

A ação compreende o pagamento de devoluções determinadas em processos de prestação de contas, auditorias, tomadas de contas especiais, rescisões, encerramentos de vigência ou ajustes decorrentes de reprogramações não aprovadas, incluindo atualização monetária, encargos legais e demais acréscimos previstos na legislação aplicável.

Visa assegurar o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo Município, preservar a regularidade fiscal e administrativa, evitar a constituição de passivos junto aos entes concedentes, prevenir restrições no CAUC e garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Contempla ainda despesas com restituições decorrentes de saldos não utilizados, impropriedades na execução, inadimplemento parcial do objeto pactuado ou outras situações que ensejem devolução de recursos, contribuindo para a sustentabilidade fiscal e a manutenção da capacidade do Município em celebrar novos ajustes e captar investimentos externos.

Unidade de Medida:
Ano.

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026-2029

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	01	R$ 1.000,00	
2027	01	R$ 1.000,00	
2028	01	R$ 1.000,00	
2029	01	R$ 1.000,00	

AÇÃO A SER REDUZIDA

Ação: Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa

Código da Ação:2001

Tipo:( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.500 Valor Anterior (R$)	FR 1.500 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 281.854,73	R$ 280.854,73
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 424.315,60	R$ 423.315,60
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 523.441,63	R$ 522.441,63
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 629.850,64	R$ 628.850,64

JUSTIFICATIVA DA REDUÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda propõe a transferência de parte dos recursos da ação Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa para a ação Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres, válida para os anos de 2026 a 2029.

Essa mudança é possível porque a área administrativa, após avaliação interna, consegue manter suas atividades e metas mesmo com a redução dos valores, graças à melhoria na organização, no controle de gastos e no uso mais eficiente dos recursos públicos.

O valor realocado realizara a restituição de saldos financeiros remanescentes, valores glosados, recursos não executados ou indevidamente aplicados, oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado ou outras entidades públicas.

Visa assegurar o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo Município, preservar a regularidade fiscal e administrativa, evitar a constituição de passivos junto aos entes concedentes, prevenir restrições no CAUC e garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Contempla ainda despesas com restituições decorrentes de saldos não utilizados, impropriedades na execução, inadimplemento parcial do objeto pactuado ou outras situações que ensejem devolução de recursos, contribuindo para a sustentabilidade fiscal e a manutenção da capacidade do Município em celebrar novos ajustes e captar investimentos externos.

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B4E20FA1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11708/GAB/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11708/GAB/2026
DE 06 de março de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS,** CPF nº ***.700.112-**, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE GARAGEM - CCVII**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**. Convalidando fins retroativos ao dia 05 de março de 2026.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:E18EEEDC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11710/GAB/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ROSANGELA DA COSTA ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11710/GAB/2026
DE 06 de março de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ROSANGELA DA COSTA ARAUJO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 488-1 /2026

Considerando: Requerimento 01 de 20/02/2026 (ID 384803), Ficha Individual de Servidor de 23/02/2026 (ID 385147), Despacho 30 de 23/02/2026 (ID 385149), Despacho 165 de 06/03/2026 (ID 390024) e Parecer Jurídico Referencial de 23/02/2026 (ID 385148) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias referente ao **quinquênio de 10/04/2018 Á 09/04/2023,** da servidora **ROSANGELA DA COSTA ARAUJO**, cadastro nº 1070-1, função: Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **09 de março de 2026 até 06 de junho de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:ABF2A0B7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11711/GAB/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AUTORIZA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11711/GAB/2026
DE 06 de março de 2026

Dispõe sobre a Programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso, autoriza a execução do orçamento programa para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOComunicação Interna 21 de 26/02/2026 (ID 387808

CONSIDERANDOLei 1794 de 29/10/2025 (ID 349396)combina com as determinaçõescontidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA
Art. 1º -Que a Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

I.Emissão Empenhos;
II. Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
III. Transferências Financeiras;
IV. Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo ÚnicoNão serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatório.

Art. 2º -A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, ficam aprovadas na forma do Estabelecido nos Anexos deste Decreto.
Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:82DC7C7A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2026 PROCESSO Nº 494/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2026
PROCESSO Nº 494/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:H.C.RecapadoraLTDA -CNPJ:84.640.838/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
Valor: R$ 149.940,00.
Ficha: 444.
Fiscalização:Portaria Nº 77/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº018/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de março de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B61E72CC

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2026
CONTRATO Nº 0215/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/SEMOSP/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00; Contratada: ARMCO STACO S.A. Indústria Metalúrgica, CNPJ nº 72.343.882/0001-07; Objeto: Aquisição de Chapas Metálicas; Finalidade: Suspensão da execução do Contrato nº 0215/GP/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 7001161-20.2026.8.22.0003, da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaru/RO, que determinou a suspensão da licitação e do contrato dela decorrente, bem como a abstenção de quaisquer atos de execução contratual; Vigência da Suspensão: até ulterior deliberação judicial ou revogação da medida liminar.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:53AC092F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº77/GP/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0060/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº77/GP/2026
DE05DE MARÇODE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0060/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 54 de 27/02/2026 (ID 387878).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0060/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaH. C. Recapadora LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:624B6E87

G.J.T. PREVI
PORTARIA N. 006/FUNPREVGOV/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. VERA LUCIA SILVA NOVAIS

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira - Rondônia - FUNPREVGOV, no
uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 025/2022, de 24 de novembro de 2022.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1335/GJTPREV/2025, bem como, dos despachos
firmados.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
em favor da servidora-segurada Sr. VERA LUCIA SILVA NOVAIS, brasileira, solteira, portadora do RG nº.
***48-* - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.554.755-**, efetiva no cargo de Professor(a), carga horária de 40
horas semanais, matrícula nº. 436, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico
Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, nos termos do art.
25, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com PROVENTOS INTEGRAIS correspondente a
100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, SEM PARIDADE,
nos termos do art. 25, § 2º, Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 031, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º. O FUNPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que
se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 3º do art. 25 da Lei
Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo de
Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01
de março de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 05 de março de 2026

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Diretora Executiva do FUNPREV

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:DCC3E209

G.J.T. PREVI
PORTARIA N.º007 FUNPREVGOV/2026

PORTARIA N.º007 FUNPREVGOV/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. VAGNER RUBENS GABRIEL.

A Diretora Executiva do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV, no uso de suas
atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 033/2025 de 30 de dezembro de 2025.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1164/GJTPREV/2026, bem como, dos despachos
firmados.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do
servidor-segurado Sr. Vagner Rubens Gabriel, brasileiro, casado, portadora do RG nº***45-*SESDC/RO e do
CPF/MF nº. ***.397.507-**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, carga horária de 40 horas
semanais, matrícula nº. 687-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro
permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, nos termos do art. 3, inciso I,
art. 4, §1º e §§ 7º e 8º da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria, o qual corresponderá a 100% (cem por
cento) da média aritmética, apurada nos termos do art. 9º, caput, da Lei Complementar nº 031/2024, para os casos
de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou
doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas estas no art. 4º da referida Lei Complementar, conforme
art. 10 da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º. FUNPREVGOV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em
que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 5º do art. 9º da Lei
Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo
Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01
de março de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 05 de março de 2026.

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Diretora Executiva

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:6E1F015D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 11/2026

HOMOLOGAÇÃO 11/2026

PROCESSO Nº325 /2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação direta por inexigibilidade de assinatura anual do sistema de banco de preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, por um período de 12 (doze) meses.

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº325/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 196/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°325/SEMSAU/2026,para atender as necessidades da SEMSAU,**HOMOLOGO**,em favorda empresa, **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ N°07.797.967/0001-95, no valor de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:587B8AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 27/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 27/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 06 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Karyna Patricia dos Reis Maia e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais)**,** a servidora **Karyna Patriciados Reis Maia,** Professora Magistério 40h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pela Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056410.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Ariquemes/RO, no dia 10 de março de 2026, com a finalidade de participar da Aula Inaugural do**Curso de Formação de Formadores em Educação Infantil**, com saída no dia 09 de março e previsão de retorno de 11 março do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:B7B363BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025, REGISTRO DE PREÇOS 08/2025.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **737-05/2025**, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo – Material de Limpeza – para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Parecer jurídico **nº 028/2026** – (ID 487893)

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 2056, sala B, setor 04, Ariquemes - Rondônia, Centro
CEP: 76.873-494

Os valores atualizados são os seguintes:

ITENS 23
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL
Valor licitado: **R$: 8,18**
Valor praticado atualmente: **R$: 8,18**
Valor do reajuste: **R$: 9,62**
Valor reajustado: **R$: 17,80**

ITENS 25
DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS
Valor licitado: **R$: 14,99**
Valor praticado atualmente: **R$: 14,99**
Valor do reajuste: **R$: 7,71**
Valor reajustado: **R$ 22,70**

ITENS 26
DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EMBALAGEM 5 LITROS
Valor licitado: **R$: 45,94**
Valor praticado atualmente: **R$: 45,94**
Valor do reajuste: **R$: 13,86**
Valor reajustado: **R$: 59,80**

ITENS 28
DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS DE PRONTO USO, NEUTRO, CAIXA COM 24 FRASCOS. FRASCO CONTENDO 500 ML
Valor licitado: **R$: 31,06**
Valor praticado atualmente: **R$: 31,06**
Valor do reajuste: **R$: 26,14**
Valor reajustado: **R$: 57,20**

ITENS 29
DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO DE 300 METROS
Valor licitado: **R$: 26,10**
Valor praticado atualmente: **R$: 26,10**
Valor do reajuste: **R$: 16,70**
Valor reajustado: **R$: 42,80**

ITENS 30
DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO E ÁLCOOL EM GEL.
Valor licitado: **R$: 23,99**
Valor praticado atualmente: **R$: 23,99**
Valor do reajuste: **R$: 24,41**
Valor reajustado: **R$: 48,40**

ITENS 35
ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES COM 60 GRAMAS CADA.
Valor licitado: **R$: 2,21**
Valor praticado atualmente: **R$: 2,21**
Valor do reajuste: **R$: 0,64**
Valor reajustado: **R$: 2,85**

ITENS 38
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG
Valor licitado: **R$: 45,76**
Valor praticado atualmente: **R$: 45,76**
Valor do reajuste: **R$: 24,04**
Valor reajustado: **R$: 69,80**

ITENS 40
FRASCO BORRIFADORULVERIZADOR
Valor licitado: **R$: 4,98**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,98**
Valor do reajuste: **R$: 3,52**
Valor reajustado: **R$: 8,50**

ITENS 41
GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.
Valor licitado: **R$: 2,97**
Valor praticado atualmente: **R$: 2,97**
Valor do reajuste: **R$: 1,43**
Valor reajustado: **R$: 4,40**

ITENS 42
GUARDANAPO DE PAPEL
Valor licitado: **R$: 2,62**
Valor praticado atualmente: **R$: 2,62**
Valor do reajuste: **R$: 1,33**
Valor reajustado: **R$: 3,95**

ITENS 44
INSETICIDA AEROSOLMULTI-APLICAÇÃO.
Valor licitado: **R$: 8,86**
Valor praticado atualmente: **R$: 8,86**
Valor do reajuste: **R$: 4,94**
Valor reajustado: **R$: 13,80**

ITENS 45
ISQUEIRO À GÁS QUE ACENDE ATÉ 3.000 VEZES.
Valor licitado: **R$: 4,98**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,98**
Valor do reajuste: **R$: 0,92**
Valor reajustado: **R$: 5,90**

ITENS 47
LIMPADOR DE USO GERAL COM BRILHO PARA CERÂMICA.
Valor licitado: **R$: 13,24**
Valor praticado atualmente: **R$: 13,24**
Valor do reajuste: **R$: 6,56**
Valor reajustado: **R$: 19,80**

ITENS 48
LIMPADOR DESENGORDUR NTE PARA COZINHA FRASCO CONTENDO 500 ML.
Valor licitado: **R$: 2,95**
Valor praticado atualmente: **R$: 2,95**
Valor do reajuste: **R$: 1,25**

Valor reajustado: **R$: 4,20**

ITENS 63
PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA TAMANHO 60 CM DELARGURA X 80 CM.
Valor licitado: **R$: 8,80**
Valor praticado atualmente: **R$: 8,80**
Valor do reajuste: **R$: 3,70**
Valor reajustado: **R$: 12,50**

ITENS 64
PANO DE CHÃO XADREZ, PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40 CM X 65 CM
Valor licitado: **R$: 4,64**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,64**
Valor do reajuste: **R$: 2,76**
Valor reajustado: **R$: 7,40**

ITENS 65
PANO DE CHÃO, EXTRA GRA DE, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 50 CM X 80 CM.
Valor licitado: **R$: 7,10**
Valor praticado atualmente: **R$: 7,10**
Valor do reajuste: **R$: 2,70**
Valor reajustado: **R$: 9,80**

ITENS 69
PAPEL TOALHA C/ FOLHA DUPLA PICOTADA PCT C/ 02 ROLOS.
Valor licitado: **R$: 4,37**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,37**
Valor do reajuste: **R$: 2,33**
Valor reajustado: **R$: 6,70**

ITENS 70
PEDRA SANITÁRIA ODORIZANTE CAPACIDADE MÍNIMA 25 G
Valor licitado: **R$: 1,69**
Valor praticado atualmente: **R$: 1,69**
Valor do reajuste: **R$: 1,21**
Valor reajustado: **R$: 2,90**

ITENS 79
RASTELO DE JARDIM EM METAL.
Valor licitado: **R$: 21,38**
Valor praticado atualmente: **R$: 21,38**
Valor do reajuste: **R$: 11,52**
Valor reajustado: **R$: 32,90**

ITENS 80
RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO NO MÍNI O 60 CM.
Valor licitado: **R$: 8,17**
Valor praticado atualmente: **R$: 8,17**
Valor do reajuste: **R$: 5,73**
Valor reajustado: **R$: 13,90**

ITENS 83
SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA.
Valor licitado: **R$: 5,39**
Valor praticado atualmente: **R$: 5,39**
Valor do reajuste: **R$: 8,70**
Valor reajustado: **R$: 3,31**

ITENS 99
TALCO EM PÓ TRADICIONAL, ANTIASSADURAS, IRRITAÇÕES E BROTOEJAS.
Valor licitado: **R$: 8,50**
Valor praticado atualmente: **R$: 8,50**
Valor do reajuste: **R$: 1,00**
Valor reajustado: **R$: 9,50**

Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:5EA02A4E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255-03/2026

Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, **RATIFICO** a **dispensa de licitação nº 003/2026,** que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Elaboração de Projetos,** em favor da empresa **RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** inscritano CNPJ sob nº **04.650.260/0001-63,** estabelecida na **R. FRANCA 1409 SALA C D 8 9 10 E / AREAS ESPECIAIS 01 / ARIQUEMES / RO / 76870-013,** pelo valor global de **R$: 126.248,30 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).**
Considerando a instrução processual e o parecer da Comissão Permanente de Licitação, declaro que estão presentes os elementos necessários que comprovam a regularidade do procedimento e a vantajosidade da contratação, **homologando e ratificando** a presente dispensa de licitação, para que produza seus devidos efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 06/03/2026 às 09:37, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **489024** e o código verificador **19DFAFF2.**

Referência: Processo nº 3-255/2026.	Docto ID: 489024 v1

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:F22EEECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/SEMADFAZ/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 195/2026. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 612.577,40 (Seiscentos e doze mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Envio das propostas será das

09h00min do dia 10/03/2026 até as 08h30min do dia 25/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/03/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 06/03/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:62A90E3D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 199/2026. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para publicação de atos oficiais e legais do município a serem veiculados em jornal impresso com tiragem diária, tais como extratos, editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações, buscando dar publicidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 738.056,90 (setecentos e trinta e oito mil cinquenta e seis reais e noventa centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 10/03/2026 até as 09h30min do dia 25/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/03/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 06/03/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1EFED148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº107/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA ATUAR NA FUNÇÃO FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇODA SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARo servidor abaixo relacionado para atuar como**FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇO**do Contrato N°95 de 27 de fevereiro de 2026, processo administrativo nº460/2026 que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE FACHADA DA ESCOLA BOM FUTURO LOCALIZADA NA ESCOLA BOM FUTURO MACHADINHO D'OESTE RO,**da Secretaria Municipal de Educação**.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS	***.507.274-**	Fiscal Técnico de Serviço

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2026 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**928623**e o código verificador**3D0653AB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5D30B05C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1221/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1221/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Daiana Rodrigues de Melo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1221/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de DAIANA RODRIGUES DE MELO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 927806).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**928061**e o código verificador **DF91A315**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A07908B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1223/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1223/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Erica Silva Carvalho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1223/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de ERICA SILVA CARVALHO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 927978).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, P**REFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**928083**e o código verificador**C9B88F37**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:BAE24018

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1224/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1224/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Carla Gabriela Da Silva Lima Machado.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1224/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**de CARLA GABRIELA DA SILVA LIMA MACHADO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 927875).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**928112**e o código verificador**016FF3F6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:46F806B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1226/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1226/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Apoliana Silveira Nobre Calegari.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1226/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de APOLIANA SILVEIRA NOBRE CALEGARI, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 928006).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**928075**e o código verificador**E2D7D948**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:537C0273

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1231/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1231/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ELAINE IVENA VON MUHLEN.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1231/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ELAINE IVENA VON MUHLEN**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 928821).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2026 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**928846**e o código verificador**E62BACB3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DAE8B8E0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1233/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1233/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ADILA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1233/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ADILA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 928057).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**928229**e o código verificador**83EE2C19**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8E6C3023

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1235/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1235/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Victoria Emanuele Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1235/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de VICTORIA EMANUELE DOS SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 927937).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**928097**e o código verificador**DD48D798**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:309D2A63

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1236/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1236/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARISA SANTOS NARDE.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1236/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**MARISA SANTOS NARDE**, conforme oRelatório de Análise Processual (ID 928827).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2026 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**928854**e o código verificador**79AB874E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A4E93073

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2661/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2661/2023
ASSUNTO: Pedido de Retorno as Atividades
INTERESSADO: Ana Paula Otenio.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 928025), de solicitação de RETORNO AS ATIVIDADES, referente ao Processo n.º2661/2023, solicitado pela servidora ANA PAULA OTENIO**,**de acordo com o Despacho (ID 928029).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**928181**e o código verificador**54C5B8D4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:696127DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 660/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:660/2026

ASSUNTO:Solicitação deRestituição de Pagamento de ISSQN

INTERESSADO:Felipe Bernardo Vital

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 905804), de SOLICITAÇÃO DERESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE A TÍTULO DEISSQN, referente ao Processo n.º660/2026, solicitado pelo FELIPE BERNARDO VITAL, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 928088).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/03/2026 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID928382 e o código verificador 09EA717A.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D657A692

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º927/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:927/2026
ASSUNTO:PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO:MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 914841), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente aoProcesso n.º927/2026, lançados nos anos/exercício de**2018 até 2019**solicitado pela contribuinte**MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 927835).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**927866**e o código verificador**35246012**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:ACEC74C2

IMPREV
PORTARIA Nº 009/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste-RO, 05 de Março de 2026.

Institui a Comissão de Governança, Contratos e Controle Patrimonial (CGCP) no âmbito do IMPREV e designa seus membros.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHOD'OESTE- IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDOo Decreto nº 4.172 de 22 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública de Machadinho D'Oeste/RO, as funções essenciais para a aplicação da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa necessidade de promover a gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDOa necessidade primordial de um controle interno eficaz e contínuo sobre os contratos administrativos, como instrumento para assegurar a legalidade, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os regimes jurídicos estabelecidos pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle, a organização e a correta avaliação do almoxarifado e do patrimônio do IMPREV, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos bens públicos;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 40, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.300/2022, que prevê a concessão de gratificação por encargo de comissão e autoriza a criação de novas comissões por meio de Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - RO, a Comissão de Governança, Contratos e Controle Patrimonial (CGCP), com o objetivo de zelar pela legalidade, eficiência e controle dos contratos e do patrimônio desta Autarquia.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Governança, Contratos e Controle Patrimonial (CGCP):

I- No âmbito da Governança e Análise de Contratos Administrativos:

a)Análise de Conformidade: Promover a análise de conformidade dos processos de contratação pública, abrangendo tanto os novos procedimentos, regidos integralmente pela Lei nº 14.133/2021, quanto os contratos e processos remanescentes fundamentados na Lei nº 8.666/1993. A análise deve assegurar o total alinhamento dos atos processuais com o respectivo regime legal, os regulamentos internos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

b)Fiscalização da Execução: Monitorar sistematicamente a execução dos contratos vigentes, verificando o cumprimento de cláusulas, escopo, prazos, qualidade dos serviços e entrega de bens.

c)Gestão de Riscos: Identificar potenciais riscos contratuais (operacionais, financeiros e legais) e propor medidas de mitigação à Alta Gestão.

d)Instrução Processual com Análise Técnica: Com fundamentos sobre a necessidade de aditivos contratuais, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações ou rescisões, instruindo os processos para a decisão da autoridade competente.

e)Apoio à Instrução Processual: Auxiliar na instrução de processos de apuração de responsabilidade por descumprimento contratual, recomendando a aplicação de sanções administrativas quando cabível.

II - No âmbito do Controle de Almoxarifado:

a)Inventário e Registro: Coordenar e executar o inventário físico rotativo e anual dos materiais de consumo, confrontando os saldos físicos com os registros sistêmicos e promovendo os ajustes necessários.

b)Controle de Fluxo: Supervisionar e auditar os procedimentos de recebimento, armazenamento, distribuição e baixa de materiais, garantindo a correta documentação e registro de todas as movimentações.

c)Gestão de Estoque: Analisar a curva de consumo dos itens, definir níveis de estoque mínimo e máximo, e comunicar formalmente o setor de compras sobre a necessidade de reposição para evitar a ruptura de estoque.

d)Baixa patrimonial: Identificar materiais inservíveis, danificados ou excedentes e instruir o processo administrativo para o seu desfazimento (doação, leilão ou descarte), em conformidade com as normas de sustentabilidade e patrimônio público.

III - No âmbito do Controle Patrimonial:

a)Cadastro e Tombamento: Realizar o levantamento completo dos bens permanentes, promovendo o seu registro, classificação contábil e tombamento (identificação com plaqueta patrimonial), mantendo o cadastro analítico sempre atualizado.

b)Gestão da Movimentação e Responsabilidade: Coordenar e registrar a movimentação física de bens patrimoniais, formalizando a transferência da guarda e responsabilidade entre os agentes públicos, assegurando a imediata atualização da localização do bem.

c)Avaliação, Depreciação e Reavaliação de Bens: Coordenar os procedimentos de mensuração inicial dos bens por ocasião de sua incorporação ao patrimônio, bem como as reavaliações periódicas, em estrita conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

d)Processo de Baixa: Instruir os processos de baixa de bens por inservibilidade, obsolescência, furto, roubo ou extravio, apurando os fatos e responsabilidades, quando for o caso.

IV - No âmbito do acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA):

a)Acompanhar e monitorar a execução do Plano de Contratações Anual (PCA), verificando o cumprimento do planejamento das contratações previstas para o exercício;

b)Analisar continuamente a compatibilidade do Plano de Contratações Anual (PCA) com as necessidades administrativas e com a realidade das contratações demandadas pela Administração, adotando as providências necessárias para manter o planejamento alinhado à execução real;

c)Proceder às atualizações necessárias no Plano de Contratações Anual (PCA), mediante ajustes, readequações, inclusões ou exclusões de demandas e alterações de cronograma, sempre que houver necessidade administrativa, bem como em decorrência de situações emergenciais, de relevante interesse institucional ou para adequação ao orçamento;

d)Assegurar que o acompanhamento, as revisões e as alterações do Plano de Contratações Anual (PCA) sejam realizados em estrita observância aos procedimentos, critérios, prazos e demais orientações estabelecidos no próprio Plano de Contratações Anual vigente.

Art. 3º Para compor a referida comissão, ficam designados os seguintes servidores:

IAlessandra Fernandes, matrícula nº 1222-3, inscrita no CPF nº ***.260.832-**, para exercer a função de Presidente;

IICaroline dos Santos Lacerda, matrícula nº 1021-1, inscrita no CPF nº ***.231.692-**, para exercer a função de Membro;

IIIMaria Alice Passos, matrícula nº 1282-2, inscrita no CPF nº ***.705.102-**, para exercer a função de Membro.

Art. 4ºA participação na comissão ensejará o recebimento da gratificação prevista no Art. 40 da Lei Municipal nº 2300/2022, a ser paga enquanto durar o exercício efetivo das funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 033/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA(ID 841443)e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 05 de Março de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 05/03/2026 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:30A5A8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO ITEM 3 DO EDITAL DE LEILÃO 01/2026

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO PORTARIA DE Nº 560/2025.

ERRATA PARA RETIFICAÇÃO DO ITEM 3 DO EDITAL DE LEILÃO 01/2026:

A Sra. Seila Maria Gandra Moreti, Presidente da Comissão Esp. para Aval. Deprec. e Reavaliação de Bens. Municipal da cidade de Machadinho DOeste/RO, torna pública a retificação do item referente ao Lote nº. 14 do ITEM 03 do Edital de Leilão 01/2026, o qual, passa a constar com a seguinte descrição:

01 (UMA) MOTOCICLETA, YAHAMA YBR, PLACAS: NCA9871, ANO/MOD: 2002/2002, NR CHASSI: 9C6KE01002006774 E RENAVAM: 792876431. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

As demais disposições do Edital 01/2026 permanecem inalteradas.

Machadinho DOeste/RO, 06 de março de 2026

SEILA MARIA GANDRA MORETI
Presidente da Comissão de Leilão
Portaria 560/2025

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:01EFE1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 100/2026 PROCESSO 995/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DOCONTRATO Nº100
PROCESSO Nº 995-2026

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73;
2)**L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº** 45.949.604/0001-17

OBJETO: presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 55/2026, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 995/2026.

VALOR: R$ 319,94 (trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VALIDADE: **Vigência**, de**12 (doze) meses**, a partir de 06/03/2026.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

Machadinho D'oeste - RO, 06/03/2026

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:87F775BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 121/2026 PROCESSO 996/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DOCONTRATO Nº121
PROCESSO Nº 996-2026

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73;
2)EMPRESA: **IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ Nº** 50.160.181/0001-91.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aaquisição de veículos para atender as Secretarias Municipais, através da ARP nº 03/2026, derivada do P.E. nº 46/2025, do proc. nº 2929/2025, conforme memo. nº 49/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricutura.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2025 e seus anexos,à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 edemais peças técnicasconstantes no Processo nº 996/2026.

VALOR: R$$ 242.322,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE: **Vigência**, de**12 (doze) meses**, a partir de 06/03/2026.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

Machadinho D'oeste - RO, 06/03/2026

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:1C34D148

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 123- PROCESSO 996/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DOCONTRATO Nº123
PROCESSO Nº 996-2026

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73;
2)EMPRESA: **P.D.V. PEÇAS EIRELI, CNPJ Nº** 28.737.608/0001-12.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aaquisição de veículos para atender as Secretarias Municipais, através da ARP nº 03/2026, derivada do P.E. nº 46/2025, do proc. nº 2929/2025, conforme memo. nº 49/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricutura.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2025 e seus anexos,à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 edemais peças técnicasconstantes no Processo nº 996/2026.

VALOR: RR 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: **Vigência**, de**12 (doze) meses**, a partir de 06/03/2026.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

Machadinho D'oeste - RO, 06/03/2026

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:DEFB38C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.930/PMMA/2026.

DECRETO N. 6.930/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSTANTES NO MEMORANDO Nº. 04/SEMF/2.026 DE 05 DE MARÇO 2.026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1993 e demais cominações legais, autorizado a emissão dos boletos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2.026 e autoriza o pagamento parcelado conforme o parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro - O vencimento das parcelas dar-se-ão no dia 10 de cada mês, até o limite máximo de 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas:

1ª Parcela para o dia 10/07/2.026;
2ª Parcela para o dia 10/08/2.026;
3ª Parcela para o dia 10/09/2.026;
4ª Parcela para o dia 10/10/2.026;
5ª Parcela para o dia 10/11/2026;
6ª Parcela para o dia 10/12/2026.

Parágrafo Segundo - Caso o contribuinte opte pagar a vistas em cota única sem juros (sem desconto), terá o prazo até o dia 10 de julho de 2.026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica do Município - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7625E42D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.925/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 6.925/PMMA/2026.

"ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 236/PMMA/2000, pelo período de 03 (três) anos, conforme disposto abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO**
SUPLENTE: **SUEDIS NARA NUNES DE SOUZA BALLA**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA SOUZA**
SUPLENTE: **MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTÓRIO**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **RAYLANE LUIZ MARTINS**
SUPLENTE: **DELOTÉIA ALVES DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**
SUPLENTE: **ARNALDO STRELLOW**

Representantes das Entidades não-governamentais e a Sociedade Civil Organizada

Representantes da Igreja Católica

TITULAR: **DALILA PEREIRA**
SUPLENTE: **APARECIDO FRANCISCO MARCOS**

Representantes da Igreja Evangélica

TITULAR: **VANDERLEY DAMASCENO**
SUPLENTE: **FERNANDA COSTA VICENTE PEREIRA DAMASCENO**

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza/RO

TITULAR: **GIOMAR MONTEIRO SOUZA**
SUPLENTE: **JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER**

Representantes das Associações de Trabalhadores Rurais

TITULAR: **ADEMIR PEREIRA**
SUPLENTE: **ILMA KLEIDTLLOW BOLDRINE**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pela **Presidente: Roseli Fátima de Camargo**, **Vice-presidente: Ana Claúdia Lopes Pereira, 1º Secretária Geral: Dalila Pereira e 2º Secretária Geral: Suedis Nara Nunes de Sousa Balla.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F3CA49A7

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.919/PMMA/2026.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.919/PMMA/2026.

"CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.919/PMMA/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE O VALOR DO DECRETO N. 6.919/PMMA/2026, HAJA VISTA ERRO MATERIAL, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

[...] **R$298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais),**

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:

[...] **R$298.270,00 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais),**

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2420C350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3878/2026

de 06 de março de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.568 de 05 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.568 de 05 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.1003	*CV PARA AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA PRANCHA PARA CAMINHÃO CAVALO*	
4.4.90.52 - 330	Equipamentos e Material Permanente	255.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**255.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025 do Convênio nº 251/2025/PGE-DERADM, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:046F122D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3879/2026

de 06 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.569 de 05 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.569 de 05 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 88.967,73 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMP**	
20.606.0009.1008	*CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO*	
3.3.90.30 - 331	Material de Consumo	45.148,72
4.4.90.52 - 332	Equipamentos e Material Permanente	39.851,28
3.3.90.30 - 333	Material de Consumo	1.967,73
4.4.90.52 - 334	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**88.967,73**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Estado no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), acrescido de R$ 3.967,73 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMP**	
20.606.0009.2027	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. - SEMMAAGRIT*	
4.4.90.52 - 179	Equipamentos e Material Permanente	3.967,73
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**3.967,73**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A6558924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3880/2026

de 06 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.570 de 05 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.570 de 05 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1019	*CV PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL*	
3.3.90.39 - 335	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.39 - 336	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**525.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Estado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acrescido de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de contrapartida.
Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2F100B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3881/2026

de 06 de março de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.571 de 05 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.571 de 05 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 2.866.329,01 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0006.1021	*TRANSF. ESPECIAIS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO*	
4.4.90.51 - 337	Obras e Instalações	2.866.329,01
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**2.866.329,01**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025 na Conta 25881-4 TRANSF ESPECIAIS-1101302, no valor de R$ 2.866.329,01 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FD85E46F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3882/2026

de 06 de março de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.572 de 05 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.572 de 05 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 512.278,00 (quinhentos e doze mil e duzentos e setenta e oito reais)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782. 0007.1023	*CV Nº 221/2025/PGE-DERADM PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS*	
3.3.90.30 - 338	Material de Consumo	512.278,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**512.278,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025 do convênio nº 221/2025/PGE-DERADM, no valor de R$ 512.278,00 (quinhentos e doze mil e duzentos e setenta e oito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EE52D484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3883/2026

de 05 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.573 de 05 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.573 de 05 de março de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 166.590,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1024	*AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 07 LUGARES*	
4.4.90.52 - 339	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
4.4.90.52 - 340	Equipamentos e Material Permanente	16.590,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**166.590,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Estado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescido de R$ 16.590,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.40 - 45	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	16.590,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**16.590,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BEF2E8DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 30ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA30° CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo**Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital,**sob pena de perda de vaga**ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Cozinha 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ELIZANGELA BRAZ	14ª	35

Auxiliar de Cozinha 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	LUCIANA TEREZINHA	10ª	40

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS

a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa ServiçoVoluntário;
b)Ser brasileiro nato ounaturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante deresidência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização daprofissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiçaEstadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigaçõesmilitares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a JustiçaEleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física eMental;
j)Cópia do comprovante de contabancaria;
Mirante da Serra/RO, 04 de Março de2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:250A71E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 31ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA31° CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo**Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital,**sob pena de perda de vaga**ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	NAIRA RAQUEL DOS REIS ZANIOLO	17ª	30

OBS: O candidato acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS

a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa ServiçoVoluntário;
b)Ser brasileiro nato ounaturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante deresidência;

e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização daprofissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiçaEstadual;
g) Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigaçõesmilitares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a JustiçaEleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física eMental;
j)Cópia do comprovante de contabancaria;

Mirante da Serra/RO, 06 de Março de2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:28405380

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 01/2026

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Mirante da Serra E A EMPRESA SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Mirante da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, estabelecido na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, Mirante da Serra/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Pereira de Andrade, inscrito no CPF nº 293.849.***-** doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Gleice dos Santos Nunes Pereira, brasileira, portadora do RG 1890***, CPF nº CPF 001.079.***-**, e a empresa SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS, inscrita no CNPJ nº 41.315.682/0001-09, com sede na Rua Principal, nº 2289, Centro, Mirante da Serra/RO, neste ato representada por PAULO NILSON SOARES, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 748/SRP/2025, e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 01/2026, firmado em 18 de fevereiro de 2026, cujo objeto consistia na contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas), destinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.
CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVO
2.1. A presente rescisão fundamenta-se no art. 137 da Lei nº 14.133, ocorrendo de forma amigável entre as partes.
2.2. O distrato se dá exclusivamente em razão de erro material na numeração do contrato administrativo, constatado após sua formalização, tratando-se de falha meramente formal, sem qualquer relação com a execução do objeto ou descumprimento contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E DOS VALORES
3.1. Declaram as partes que não houve execução do objeto contratual, tampouco pagamento de valores, inexistindo obrigações financeiras pendentes entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO
4.1. Com a assinatura do presente Termo, as partes dão-se plena, geral e irrevogável quitação relativamente ao Contrato nº 01/2026, nada mais tendo a reclamar, administrativa ou judicialmente, a qualquer título.
CLÁUSULA QUINTA DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS 5.1. Fica consignado que será adotada a providência administrativa necessária para formalização de novo instrumento contratual com a numeração correta, garantindo-se a regularidade processual e observância aos princípios da legalidade e segurança jurídica.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos legais

Mirante da Serra/RO, 02 de Março de 2026

PAULO NILSON SOARES
Contratada

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
Contratante

GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA
Portaria n° 7383/2025
Secretário Interveniente

Testemunhas
JOHN MARCOS I. COSTA 025.858.***-**
Ana Paula Picoli Silva CPF: 038.237.***-**

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:9615AA86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 169/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº07/PMMS/2026.
Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75,Inciso IIda Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de empresa para aquisição de **PRODUTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO** e tendo como empresa a serem contratada:

01 - GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 22.871.544/0001-61, no valor de R$ 1.705,00 (um mil e setecentos e cinco reais).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO. 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:467EA4E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, 06 DE MARÇO DE 2026

Conceder suspensão do prazo para a posse à candidata Fernanda dos Santos dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 01/2025;
CONSIDERANDO o gozo de licença Maternidade concedida por meio da Portaria nº 5.068/2025-GAB-PREF., de 19 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento ID. 2B85.2EF – Processo n. 410.01.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER suspensão do prazo para posse a contar de 12/03/2026 a 17/05/2026, à candidata **Fernanda dos Santos,** em razão do gozo da Licença Maternidade, conforme Portaria n. 5068/2025-GAB-PREF. de 19 de novembro de 2025, aprovada no concurso público nº 01/2025, a habilitação no referido certame e a convocação via Edital de Convocação nº 06/2026 e Decreto Municipal nº 4476, de 10 de fevereiro de 2026, publicado em 11 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Findo o período de suspensão, a candidata deverá manifestar-se quanto à posse, observando-se os prazos e disposições legais vigentes, mediante a comprovação de desincompatibilização do cargo e/ou carga horária, caso necessário.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8F5AB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, 06 DE MARÇO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DIENEFER DA SILVA LADISLAU, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1121/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B93DE881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, 06 DE MARÇO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DIENEFER DA SILVA LADISLAU, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:914F05E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, 06 DE MARÇO DE 2026

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora Mabily Gabriely de Freitas Farias, Matricula 3568, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir desta data.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6134306C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, 06 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Prêmio em pecúnia a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o processo n.720/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: ELIANA PINHEIRO DA SILVA Matricula: 30, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada

na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia da servidora, com lançamento em folha de pagamento nos meses de 03/2026 a 05/2026, referente ao qüinqüênio 18/02/2013 a 17/02/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:98E5F688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2034/2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.882/2024 e cria o cargo de Educador Social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.882/2024, passando a remuneração do cargo de Visitador Social a ser equivalente à remuneração do cargo de Técnico Educacional do Município, conforme tabela vigente do Município, fixada em R$ 2.026,66 (dois mil e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

ARTIGO 2º - Fica criado o cargo de Educador Social, junto ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à atuação nos serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social, especialmente no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos — SPSBD-GC.

ARTIGO 3º - Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo de Educador Social.

ARTIGO 4º- O cargo de Educador Social terá:
I - carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
II - remuneração equivalente ao cargo de Técnico Educacional, conforme tabela vigente do Município, fixada em R$ 2.026,66 (dois mil e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

ARTIGO 5º - O provimento do cargo de Educador Social dar-se-á mediante concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

ARTIGO 6º - Compete ao Educador Social:
a) participar dos processos de planejamento do SPSBD-GC;
b) realizar visitas domiciliares;
c) preencher os instrumentais de trabalho;
d) participar da elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias;
e) organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com definição da frequência e do tempo de visita;
f) planejar visitas no domicílio e no território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada família;
g) orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território;
h) ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço;
i) realizar atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e do território;
j) comunicar ao técnico de referência do SPSBD-GC situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias ou observadas durante a visita domiciliar;
k) apoiar os processos de encaminhamento das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário;
l) estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania;
m) registrar as informações relativas à visita domiciliar no instrumental específico do SPSBD-GC;
n) participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas;
o) participar das reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
p) participar da capacitação introdutória, prévia à atuação no domicílio;
q) participar das atividades de educação permanente da equipe; e
r) executar outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A391EE60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, com recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC; **Valor estimado:** R$ 3.316.800,88(três milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos); **Data da sessão:** 23 de março de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06/03/2026.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 231/2025

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:6D6F7C49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 064/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão organizadora do

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária em caráter excepcional e de interesse público, para os cargos de assistente social, psicólogo, visitador social e educador social de acordo com o Processo N º 466/2026, os seguintes membros:Presidente: Júnior Bento de Paula Vice: Rosimery Beatriz hellmann da Costa Secretária: Vanessa Gonçalves Siqueira Membro: Raila Fernanda de Souza RibeiroA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A878B1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 041/CMNM/2026

PORTARIA Nº 041 de 05 março de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 178, decorrente do Processo Administrativo nº 053/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 178, oriundo do Processo Administrativo nº 053/2026, para pagamento de inscrições de curso para servidores desta casa de leis.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pelaadoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 05 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1A186598

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 040/CMNM/2026

PORTARIA Nº 040 de 05 março de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 177, decorrente do Processo Administrativo nº 50/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 177, oriundo do Processo Administrativo nº 050/2026, para pagamento de inscrições de curso para servidores desta casa de leis.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidor Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 388, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e o Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 05 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B21AC7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/SEMOSP/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço GLOBAL, de Ampla Participação,** Modo de Disputa: **ABERTO**, tendo como objeto**: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré - RO e nos Distritos: Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com Destinação Final dos Resíduos Domiciliares Urbanos (Classe II NBR ABNT 10.004.2004) no local mais próximo ambientalmente correto (TRANSBORDO).** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 341/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **26/03/2026** às 15h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 2.971.895,40 (Dois milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 06 de março de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AAB61BED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/PMNM/2026 SRP- 04 SUPEL/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/CHEF-GAB/2025
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Superintendente, designado pela Portaria nº 180 -GP/2025, de 10 de abril de 2025, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 04/PMNM/2026, que tem por objeto**, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de bens do tipo veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré,** conforme Processo Administrativo nº. 4277/CHEF-GAB/2025 e especificações constantes nos ANEXOS I e II, partes integrantes deste edital.
A presente suspensão decorre das impugnações expostas pelos pretensos participantes, que trata da **necessidade de adequações no Termo de Referência** anexo ao edital, a fim de garantir a plena adequação técnica e administrativa do certame.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 9 9990-6750, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas

Nova Mamoré, 06 de março de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:ADFF5170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.525-GP/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.525-GP/2026 Em, 04 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº 2.500-GP/2026, de 04 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 1.288.589,00**(um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais), para a contrapartida do convênio**nº937222/2022,**cujo objeto é:**Construção do Centro Político Administrativo - CPA**, conforme solicitado no Memorando 25/DCP/2026, Processo nº 609/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
04.122.0002.1042	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**			
2023.1.500	F:	4.4.90.51	Obras e instalações	1.288.589,00
TOTAL				**1.288.589,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com

recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
04.122.0002.1028	**AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A EXPANSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
01.500	**F: 087**	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	500.000,00
04.122.0002.1006	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**			
01.500	**F: 086**	4.4.90.51	Obras e Instalações	788.589,00
TOTAL				**1.288.589,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 04 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:19614D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.528-GP/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.528-GP/2026 Em, 05 de março de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.501-GP/2026, de 05 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 2.000.000,00**(dois milhões de reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte, conforme otermo de convênio**Transferegov nº 942227/2023,**cujo objeto é**: Construção de Praças no Município de Nova Mamoré**, de acordocom memorando nº 19/DCP/2026- Processo nº 557/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**			
15.451.0002.1040	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS**			
01.700	**F:**665	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000.000,00
Total				**2.000.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5A743C77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.529-GP/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.529-GP/2026 Em, 05 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº 2.502-GP/2026, de 05 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 75.060,16**(setenta e cinco mil, sessenta reais e dezesseis centavos), cujo objetivo é custear despesas decorrentes do pagamento da junta médica municipal, conforme solicitado no Memorando 38/SEMAP/2026, Processo nº 633/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
1.500	**F:**62	3.3.90.36	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	75.060,16
TOTAL				**75.060,16**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
01.500	**F: 063**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	65.000,00
04.122.0012.2052	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO**			
01.500	**F: 72**	3.3.90.30	Material de Consumo	10.060,16
TOTAL				**75.060,16**

Art. 3°EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7BC6E0EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.530-GP/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.530-GP/2026 Em, 05 de março de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.503-GP/2026, de 05 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 3.082.500,00 (três milhões, oitenta e dois mil, quinhentos reais)**, a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação. O referido valor resulta de recursos de Convênio provenientes do Governo do Estado, através da secretaria do Estado da Educação - SEDUC, através das Notas de Empenho 2025NE015548, 2025NE015510 e 2025NE015505, e tem por objeto a ampliação das Escolas Onorina de Souza, Ozeias Martins e Eduardo Valverde. Conforme solicitado noMemorando nº 4/DCP/2026, processo nº631/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
0.1.701.000	**F:**668	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.240.400,00
0.1.701.000	**F:**669	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.320.100,00
0.1.701.000	**F:**670	4.4.90.51	Obras e Instalações	522.000,00
Total				**3.082.500,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F1F97F2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.531-GP/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.531-GP/2026 Em, 05 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.504-GP/2026, de 05 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 314.200,00**(trezentos e quatorze mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Omotivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), para aquisição de uma ambulância. Conforme solicitado no Memorando**nº 307/SEMUSA/2026,**Processo nº648/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0006.1064	**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**			
0.1.600.3110	**F:**671	4.4.90.52	Obras e Instalações	314.200,00
TOTAL				**314.200,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3C0688FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.533-GP/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.533-GP/2026 Em, 06 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025, e Lei nº 2.505-GP/2026, de 06 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 100.000,00**(cem mil reais), destinado a aquisição de imóvel (lote urbano) para construção de unidade escolar, conforme solicitado no Memorando 119/SEMED/2026, Processo nº 680/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0005.1021	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR**			
25.500.1001	**F:**190	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0005.1017	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**			
25.500.1001	**F:**188	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 06 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:33DCF6F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.534-GP/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.534-GP/2026 Em, 06 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, justifica-se pela necessidade de quitação de obrigação financeira contraída no exercício de 2025, cujo pagamento não foi efetivado dentro do respectivo exercício financeiro.Conforme solicitado no Memorando nº 324-SEMUSA/2026, Processo nº 687/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500.0000	**F:**672	3.3.50.41	Contribuições	200.000,00
Total				**200.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500.0000	**F:**283	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 06 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:92EF242D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 025/PMNM/2026

XTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 025/PMNM/2026.

PROCESSO Nº 415-1/SEMFAZ/2026
INEXIGIBILIDADE N.°06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Define-se como objeto Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativo(ferramenta de tecnologia da informação) para acompanhamento de certidões e obrigações federais (CAUC), receitas e arrecadações, demonstrativos dos índices constitucionais, índices de aplicação e valores em educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados sobre o fluxo de caixa, abertura e fechamento de empresas, comparativo do saldo empregos entre os municípios, emplacamento de veículos, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, investimento sobre a RCL, informações fornecidas pelo IBGE, rankings com a comparação entre os municípios dos principais índices e investimentos e outros dados e informações fundamentais tornando mais simples e eficiente o controle da gestão pública municipal, com fornecimento de tela interativa touch de 75 polegadas(comodato).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO:02 PREFEITURA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 02.03.00 Secretaria Municipal de Fazenda Projeto Atividade: 04.122.004.2043 Gestão Administrativa e Operacional Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha orçamentária: 37

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
VALOR:**R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), sendo pagos em parcelas mensais de R$**4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais)**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda;**

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Geral

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:35EFD2FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 026/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 026/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº129/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025,Pregão Eletrônico nº56/2025

EMPRESAA. BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ sob n. 31.660.213/0001-73
OBJETO: O objetodopresente instrumentoé Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Circuito Misto, tipo PLAYGROUND, destinada a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO. em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 255/2025 assinada pelo município de Cacoal,**Pregão Eletrônico nº 56/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: Ovalortotaldacontrataçãoéde**R$541.642,43**(Quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0038.1452 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 401

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:267C0AA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 008/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 008/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/SEMEL/2025.
CONTRATO Nº008/PMNM/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO:EMPRESAMCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
Objeto do contrato: Contratação de Empresa(s) para a Prestação de Serviços de Locação de Máquina - Sistema de Horas Máquinas do tipo Motoniveladora (locação com reposição de peças, materiais ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado para execução de horas/maquinas
Assunto:PRORROGAR o prazo da Vigência doContrato nº008/PMNM/2025por 12 meses.

Cláusula PrimeiraFica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato n.º008/PMNM/2025em 12 (Doze meses), período compreendido entre 06/03/2026 a 06/03/2027, conforme parecer técnico e justificativa Memorando 002/SEMEL/2026.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:AB48FF71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.500-GP/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.500-GP/2026 Em, 04 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 1.288.589,00**(um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais), para a contrapartida do convênio**nº937222/2022,**cujo objeto é:**Construção do Centro Político Administrativo - CPA**, conforme solicitado no Memorando 25/DCP/2026, Processo nº 609/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
04.122.0002.1042	CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO			
2023.1.500	F:	4.4.90.51	Obras e instalações	1.288.589,00
TOTAL				1.288.589,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
04.122.0002.1028	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A EXPANSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01.500	F: 087	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	500.000,00
04.122.0002.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
01.500	F: 086	4.4.90.51	Obras e Instalações	788.589,00
TOTAL				1.288.589,00

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 04 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:834D86FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.501-GP/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.501-GP/2026 Em, 05 de março de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 2.000.000,00**(dois milhões de reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte, conforme otermo de convênio**Transferegov nº 942227/2023,**cujo objeto é**: Construção de Praças no Município de Nova Mamoré**, de acordocom memorando nº 19/DCP/2026- Processo nº 557/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO			
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
15.451.0002.1040		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS			
01.700	F:665	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000.000,00	
Total				2.000.000,00	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DF234E97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.502-GP/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.502-GP/2026 Em, 05 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 75.060,16**(setenta e cinco mil, sessenta reais e dezesseis centavos), cujo objetivo é custear despesas decorrentes do pagamento da junta médica municipal, conforme solicitado no Memorando 38/SEMAP/2026, Processo nº 633/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
1.500	**F:**62	3.3.90.36	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	75.060,16
TOTAL				**75.060,16**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
01.500	**F: 063**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	65.000,00
04.122.0012.2052	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO**			
01.500	**F: 72**	3.3.90.30	Material de Consumo	10.060,16
TOTAL				**75.060,16**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:540A8F7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.503-GP/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.503-GP/2026 Em, 05 de março de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 3.082.500,00 (três milhões, oitenta e dois mil, quinhentos reais)**, a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação. O referido valor resulta de recursos de Convênio provenientes do Governo do Estado, através da secretaria do Estado da Educação - SEDUC, através das Notas de Empenho 2025NE015548, 2025NE015510 e 2025NE015505, e tem por objeto a ampliação das Escolas Onorina de Souza, Ozeias Martins e Eduardo Valverde. Conforme solicitado noMemorando nº 4/DCP/2026, processo nº631/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
0.1.701.000	**F:**668	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.240.400,00
0.1.701.000	**F:**669	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.320.100,00
0.1.701.000	**F:**670	4.4.90.51	Obras e Instalações	522.000,00
Total				**3.082.500,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:84217ED6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.504-GP/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.504-GP/2026 Em, 05 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 314.200,00**(trezentos e quatorze mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.Omotivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), para aquisição de uma ambulância.Conforme solicitado no Memorando**nº 307/SEMUSA/2026,**Processo nº648/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0006.1064	**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**			
0.1.600.3110	**F:**671	4.4.90.52	Obras e Instalações	314.200,00
TOTAL				**314.200,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:195A3A46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.505-GP/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.505-GP/2026 Em, 06 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 100.000,00**(cem mil reais), destinado a aquisição de imóvel (lote urbano) para construção de unidade escolar, conforme solicitado no Memorando 119/SEMED/2026, Processo nº 680/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0005.1021	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR**			
25.500.1001	**F: 190**	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0005.1017	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**			
25.500.1001	**F: 188**	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho,em 06 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AC12DDCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.506-GP/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.506-GP/2026 Em, 06 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, justifica-se pela necessidade de quitação de obrigação financeira contraída no exercício de 2025, cujo pagamento não foi efetivado dentro do respectivo exercício financeiro.Conforme solicitado no Memorando nº 324-SEMUSA/2026, Processo nº 687/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0006.2026	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
0.1.500.0000	**F:**672	3.3.50.41	Contribuições	200.000,00
Total				**200.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0006.2026	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
0.1.500.0000	**F:**283	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 06 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:33F51654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 - GP/2026.

PORTARIA Nº 124 - GP/2026. Em, 06 de março de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 9912671351 do Processo nº 2472/GP/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	**2472/GP/2024**	
Nº DO CONTRATO	**9912671351**	
GESTOR DO CONTRATO	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	CPF Nº 656.***.***-34
FISCAL DO CONTRATO	JÚLIA DO NASCIMENTO CLÍMACO	CPF Nº 033.***.***-04
CONTRATADA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ: 34.028.316/0027-42
VALOR	R$ 8.000,00 (oito mil reais).	
OBJETO	Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
ALESSANDRA MAMEDE BASTOS

Fiscal:
JÚLIA DO NASCIMENTO CLÍMACO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:006637ED

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INSCRITOS HOMOLOGADAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ
CNPJ:06.538.026/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 2474-1/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/APAE-NM/2026

EDITAL N° 004/APAE-NM/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ – APAE/NM**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025, bem como visando assegurar a transparência na participação dos interessados no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para execução do Plano de Trabalho aprovado, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO**, após o prazo recursal, conforme o teor do Cronograma – Anexo II, do presente Edital:

RELAÇÃO DE INSCRITOS HOMOLOGADAS

NÚMERO DOPROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO
002/APAE/2026	EDUARDA ALMEIDA BARRETO	PSICÓLOGA
003/APAE/2026	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
004/APAE/2026	ANAMÉLIA GAMA PALOS	ASSISTENTE SOCIAL
005/APAE/2026	IRENE SOUZA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
006/APAE/2026	MARIA DA PAZ MARTINS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
007/APAE/2026	MARINA APARECIDA RODRIGUES	PSICÓLOGA
008/APAE/2026	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEÃO BRASIL	PSICÓLOGA

1. Conforme previsto no Cronograma - **Anexo II** do Edital, a relação de inscritos homologadas.

Nova Mamoré, 02 de março de 2.026.

VÂNIA BRITO LOPES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:480747A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 24/03/2026; Retorno: 27/03/2026; Quantidade de diária 3 (três) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de**R$ 2.916,71**(dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, do dia 24 ao dia 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do evento 1º Impacto Legislativo do Estado de Rondônia, promovido pelaUCAVER

Nova União, 5 de março de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:70C97242

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 24/03/2026; Retorno: 27/03/2026; Quantidade dediária 3 (três) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81perfazendo o valor total de R$ 2.916,71 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e umcentavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento àcidade de Porto Velho/RO, do dia 24 ao dia 27 de março de 2026, com a finalidade de participar doevento 1º Impacto Legislativo do Estado de Rondônia, promovido pela UCAVER.

Nova União, 5 de março de 2026.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:4010DF0A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. xxx.378.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 24/03/2026; Retorno: 27/03/2026; Quantidade dediária 3 (três) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81perfazendo o valor total de R$ 2.916,71 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e umcentavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento àcidade de Porto Velho/RO, do dia 24 ao dia 27 de março de 2026, com a finalidade de participar doevento 1º Impacto Legislativo do Estado de Rondônia, promovido pela UCAVER.

Nova União, 5 de março de 2026.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:43F669BA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 24/03/2026; Retorno: 27/03/2026; Quantidade dediária 3 (três) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81perfazendo o valor

total de R$ 2.916,71 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e umcentavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento àcidade de Porto Velho/RO, do dia 24 ao dia 27 de março de 2026, com a finalidade de participar doevento 1º Impacto Legislativo do Estado de Rondônia, promovido pela UCAVER.

Nova União, 5 de março de 2026.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6B94E741

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Pedro Viana Siqueira; CPF n. xxx.831.xxx-87; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 24/03/2026; Retorno: 27/03/2026; Quantidade dediária 3 (três) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81perfazendo o valor total de R$ 2.916,71 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e umcentavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento àcidade de Porto Velho/RO, do dia 24 ao dia 27 de março de 2026, com a finalidade de participar doevento 1º Impacto Legislativo do Estado de Rondônia, promovido pela UCAVER.

Nova União, 5 de março de 2026.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FF12E636

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de mesa e persianas para sala de reuniões.
Processo Administrativo n. 51-16/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto noArtigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-16/2026, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa**DANIEL DOS SANTOS - ME,**inscrita no CNPJ nº 32.954.169/0001-77, apresentou a melhor proposta para a aquisição das persianas, com valor total de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).
empresa**LEANDRO DA SILVA FERREIRA E CIA LTDA ME,**inscrita no CNPJ nº
11.813.501/0001-03, apresentou a melhor proposta para a mesa de reuniões, com valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 6 de março de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:ACC2BBD3

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **Aquisição de 03 tratores agrícolas,03 plantadeiras,02 grades niveladoras, 04 ensilhadeiras e 03 carretas agrícolas, Convenio n°641/2025/PGE-SEAGRI**, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Aquisição de 03 tratores agrícolas,03 plantadeiras,02 grades niveladoras, 04 ensilhadeiras e 03 carretas agrícolas, conforme Convenio n°641/2025/PGE-SEAGRI

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO			
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária**	**VALOR CONTRAPARTIDA**
04/03/2026	1.700.000,00	202.603.030.018.745	9.500,00

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FC1FBD51

P M N U - RO
PORTARIA N°107 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora municipal, Eliane de Almeida Faria Santos.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias a servidora municipal, Eliane de Almeida Faria Santos.
a contar do dia 16 de março de 2026, por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 06 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:74FE90CE

P M N U - RO
PORTARIA N°108 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Membro do conselho Tutelar Otoniel de Oliveira Calandrelli.

O Prefeito Municipal de Nova União- RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição para Conselheiro Tutelar realizada em 01/03/2026,
CONSIDERANDO que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar Otoniel de Oliveira Calandrelli.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 06 de março de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:72550AB8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alyne Medeiros Rezende, inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-30 para exercer a função de gestora do contrato.

Art. 2º Designar Valdeir Alves de Souza, inscrito no CPF n. 828.XXX.XXX-15 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de maquinas agrícolas, oriundo do Processo Administrativo nº **1685/2025.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:122DC891

P M N U - RO
PORTARIA Nº 106/2026

Dispõe sobre a designação de responsável pelo acompanhamento da Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 572/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração da Tomada de Contas Especial por meio da Portaria nº 205, de 01 de abril de 2025, destinada à apuração de supostas irregularidades no Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Nova União IPRENU;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do feito pelo órgão de Controle Interno, nos termos da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Coordenador da Unidade Central de Controle Interno declarou-se suspeito para atuar no referido processo, conforme manifestação formal juntada aos autos;

CONSIDERANDO que os fatos apurados referem-se a gestão pretérita do IPRENU, período no qual a servidora atualmente cedida àquela autarquia não exercia função de controle ou gestão relacionada aos atos investigados, inexistindo vínculo com os fatos sob apuração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento técnico do procedimento, garantindo observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e proteção ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTINA LUBIANA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, atualmente cedida ao Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais IPRENU, para acompanhar, no âmbito do Controle Interno, a Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 205/2025, relativa ao Processo Administrativo nº 572/2025.

Art. 2º A designada deverá exercer suas atribuições com independência técnica, observando as disposições da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, da legislação municipal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º Esta designação restringe-se exclusivamente ao acompanhamento do referido procedimento, não implicando alteração funcional ou prejuízo das atribuições regularmente exercidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 06 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9BF2EEE0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/03/2026 CHEGADA: 09/03/2026	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	SAIDA: 10/03/2026 CHEGADA: 10/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 236,48
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Valdilene Cristina Estevão CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco:Brasil Agência:4268-4 Conta:7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO para a cidade de JI-PARANÁ/RO na data supracitada, onde irá participar da Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos Fortalecendo o Acompanhamento Familiar. conforme Oficio 917 de 06/03/2026 (ID 333578)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 236,48 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/03/2026.

VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C2374D98

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/03/2026 CHEGADA: 09/03/2026	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	SAIDA: 10/03/2026 CHEGADA: 10/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 236,48
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Karolayne Borges Viana CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco: Brasil Agência:1404-4 Conta: 42313-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de NOVA UNIÃO/RO para a cidade de JI-PARANÁ/RO na data supracitada, onde irá participar da Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos Fortalecendo o Acompanhamento Familiar. conforme Oficio 917 de 06/03/2026 (ID 333578)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 236,48 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/03/2026

KAROLAYNE BORGES VIANA
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6F23F8B2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/03/2026 CHEGADA: 09/03/2026	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	SAIDA: 10/03/2026 CHEGADA: 10/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 236,48
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Ingryd Stefani de Souza Ferreira CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 25569-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de NOVA UNIÃO/RO para a cidade de JI-PARANÁ/RO na data supracitada, onde irá participar da Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos Fortalecendo o Acompanhamento Familiar. conforme Oficio 917 de 06/03/2026 (ID 333578)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 236,48 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/03/2026

INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA
Psicóloga

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AB85E1B0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/03/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 09/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará deste município de NOVA UNIÃO/RO para a cidade de JI-PARANÁ/RO na data supracitada, onde irá conduzir os servidores para a Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos Fortalecendo o Acompanhamento Familiar.; Conforme Oficio 917 de 06/03/2026 (ID 333578)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 06/03/2026

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CD7F20E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO POR CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/CPL/2026

Aviso de Dispenda de Licitação por Chamada Publica para Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispenda de Licitação por Chamada Publica para Credenciamento nº 05/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES/EMPREENDEDOR, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL do Municípiode Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, leis municipais nº 988/2015, lei nº 1.063/2017 e a Lei nº 11.947/2009 que a base legal que garante o direito à alimentação escolar e vincula recursos à agricultura familiar. Em consonância com a resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, que detalha como aplicar essa lei na prática, estabelecendo normas operacionais e nutricionais.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 31/03/2026, das 07:30h até as 13:30 (horário local) na sede da Prefeitura Municipal – CPL.
ABERTURA DOS EMVELOPES: Dia 01/04/2026 às 09h (horário local)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1067&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de março de 2026.
.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:93CF02F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do 9º termo aditivo de prorrogação contratual - Processo Administrativo Nº 07/2017, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano para o funcionamento da Agência de Correios, em favor da proprietária Sra. **LIZABETE DE OLIVEIRA FOGAÇA**, inscrita no CPF sob o nº 499.033.582-87. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:8DD4A085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do quinto termo aditivo de prorrogação contratual - Processo Administrativo Nº 391/2024, que tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para realizar a reforma do hospital municipal, em favor da empresa **R & R LTDA (META ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:BC4DB5F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 004/IPSNH/2026

PORTARIA Nº 004/IPSNH/2026

> *"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 003/IPSNH/2026 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em razão de vício no procedimento administrativo*".

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - **IPSNH,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70 da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018.

CONSIDERANDO a constatação de erro na sequência procedimental do Processo Administrativo nº 010/IPSNH/2026, onde no referido processo não foram inseridos o **Parecer Técnico** e o **Parecer Jurídico**, documentos essenciais para regular a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 003/IPSNH/2026, de 03 de março de 2026, que concedeu Aposentadoria por incapacidade Permanente à servidora Sra. MEIDA RAMOS DE ARAÚJO BARROS, matrícula nº 729.
Art. 2º Determinar o retorno do Processo Administrativo nº 010/IPSNH/2026 ao setor competente para a devida instrução processual, com a inclusão dos pareceres técnico e jurídico obrigatórios.
Art. 3º Após a regularização da instrução processual, o processo deverá ser novamente analisado para eventual nova concessão do benefício.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de março de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:414420FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/26.
Processo Administrativo: 3693/2025.
Objeto: AQUISIÇÕES DE COLCHÕES E CAPAS DE COLCHÕES.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº10.559.531/0001-72, Valor Estimado: R$ 4.649,14 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos);
Detentoras: H. DA CRUZ SANTANA inscrita no CNPJ sob o nº 30.380.057/0001-24, Valor Estimado: R$ 66.831,80 (Sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 71.480,94 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos.);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 05/03/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Março de 2026.

RAYSSA SAMYLA FEITANIN
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Rayssa Samyla Feitanin
Código Identificador:EA1EAFCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 3639/SEMSAU/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) VINCULADOS AO PROGRAMA "SAÚDE COM AGENTE".
Adjudicatários: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37
Valor Total Adjudicado: 15.059,40 (**Quinze mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Março de 2026.

RAYSSA SAMYLA FEITANIN
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Rayssa Samyla Feitanin
Código Identificador:C8818A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.713
06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.651 de 06 de fevereiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4168 em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2093D7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº002/2025/CMP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Parecis/RO
CONTRATADO: F.A. ANTONIETTI, inscrito no CNPJ nº11.517.268/0001-11
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico – contábil, orçamentaria, patrimonial e financeira.
Prazo de Execução de Contrato: A vigência deste 1º (primeiro) Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato por 12 meses, alterando a cláusula 2.1 do contrato administrativo nº002/2025, que seguirá com a seguinte redação:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia **01/04/2026 (com início em 01 de abril de 2026 e término em 01 de abril de 2027)**, prorrogável na forma de art.57, inciso ll, da Lei nº8.666, de 1993. **2.2** Em atenção a Cláusula 2.2 do contrato 002/2025, e ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, não haverá reajuste de preços para o período prorrogado, tendo em vista que o índice IGP-M/FGV acumulado no período foi negativo. O valor do presente termo é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses que será líquido pela Câmara Municipal.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficando mantidas e integralmente retificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2025, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:116B8EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 050/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2025.

NOME	DE	PARA
Fernanda Bessa de Oliveira	Comissões Permanentes Legislativas	Gabinete da Presidência

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C7827EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 051/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
19615	Rudimar Cardoso	Agente de Segurança	01/04/2026 a 30/04/2026	2024/2025
85006	Henderson Acosta Bragança	Analista de Tecnologia e Informática	01/04/2026 a 30/04/2026	2023/2024

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78F161B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 052/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Lucas Araujo de Albuquerque	Assessor de Comissões Permanentes	Com. Permanentes Legislativas	03/08/2026 a 01/09/2026	2025/2026
Vanusa Cesario de Souza	Assessor Executivo	Gab. da Presidência	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Carlos Henrique de Oliveira Barros	Chefe Div. Apoio Téc. de Comunicação	Assessoria de Comunicação	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Auricelio Leopoldina Ferreira	Assistente de Controle Interno	Controladoria Geral	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Caio Victor Ferreira da Silva	Assistente Jurídico	Procuradoria Geral	01/10/2026 a 30/10/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C4D115D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 053/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Edna Lucia Santana do Amaral	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Dr. Santana	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Evelyn Sarmento Nunes	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Dr. Santana	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Jeanilce Lima de Vasconcelos Figueiredo	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Dr. Santana	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F2F642

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 054/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Alan Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Marcos Combate	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Alexandre dos Santos Benicio	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Marcos Combate	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Eduardo André Mota Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Marcos Combate	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Patricia Socorro Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Marcos Combate	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Rosimar de Melo Botelho	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Marcos Combate	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33C6D46B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVANº0612332/2026
FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

Processo Administrativo nº 010.000161/2026-21

Em observância ao disposto na**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que institui o**Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**, bem como ao**Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, que disciplina no âmbito do Município de Porto Velho a execução de parcerias com organizações da sociedade civil e a aplicação de recursos provenientes de emendas parlamentares, e ainda em conformidade com as normas administrativas vigentes no âmbito da**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, apresenta-se a presente**Justificativa de Ausência de Chamamento Público**, destinada a subsidiar a formalização de parceria institucional mediante**Termo de Fomento**com a**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BANDA DO VAI QUEM QUER – ACBVQ**.

A presente manifestação técnica tem por finalidade demonstrar a adequação jurídica, institucional e de interesse público da celebração direta da parceria, nos termos do regime jurídico estabelecido pelo MROSC, especialmente no que se refere às hipóteses em que a realização de chamamento público se mostra**inexigível ou inadequada em razão da natureza do objeto ou da singularidade da entidade executora**, conforme previsto na legislação aplicável.

Ressalta-se que a análise ora apresentada encontra-se devidamente fundamentada no**Relatório Técnico nº 7/2026/FUNCULTURAL-ASTEC (Id 0612243)**, elaborado pela Assessoria Técnica desta Fundação Cultural, o qual procedeu à avaliação da**viabilidade técnica, institucional, cultural e operacional da proposta**, concluindo pela pertinência da celebração da parceria em razão da relevância cultural da iniciativa, da compatibilidade do objeto com as diretrizes da política pública cultural municipal e da capacidade técnica da entidade proponente para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

O referido relatório técnico integra os autos do**Processo Administrativo nº 010.000161/2026-21**, constituindo elemento essencial de instrução processual, ao atestar a regularidade da proposta, a adequação da entidade executora e o atendimento ao interesse público cultural, requisitos indispensáveis à formalização da parceria no âmbito da Administração Pública Municipal.

I – DO OBJETO DA PARCERIA

A presente parceria tem por objeto o**apoio institucional e financeiro para a realização da 2ª Amostra Cultural da Banda do Vai Quem Quer**, evento cultural de caráter público e gratuito, a ser realizado no período de**27 a 29 de março**, na**Praça Aluízio Ferreira**, localizada no Município de**Porto Velho, Estado de Rondônia**.

A iniciativa consiste na promoção de**programação cultural carnavalesca voltada à valorização, difusão e fortalecimento da cultura popular rondoniense**, reunindo manifestações artísticas tradicionais e contemporâneas vinculadas à trajetória histórica da Banda do Vai Quem Quer, reconhecida como uma das mais expressivas referências do carnaval de rua e da cultura popular do Município.

A programação cultural prevista compreenderá**apresentações musicais, performances artísticas, concurso de marchinhas carnavalescas e participação de artistas, grupos culturais e agentes da economia criativa local**, promovendo ambiente democrático de fruição cultural, participação comunitária e valorização dos fazedores de cultura do território.

Os recursos financeiros destinados à execução da parceria são**provenientes de emenda parlamentar**, a serem repassados por meio de**Termo de Fomento**, nos termos da**Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, destinando-se especificamente ao custeio da**montagem e desmontagem da estrutura provisória necessária à realização do evento**, garantindo condições técnicas, operacionais e de segurança adequadas à execução das atividades culturais previstas.

Nesse sentido, os recursos serão aplicados na contratação de empresa especializada para fornecimento da estrutura técnica necessária à realização do evento, compreendendo, entre outros itens:
I – montagem de**palco para apresentações artísticas**;
II – instalação de**sistemas de sonorização profissional**;
III – implantação de**sistemas de iluminação cênica e técnica**;
IV – disponibilização de**tendas para apoio logístico e operacional**;
V – instalação de**estruturas metálicas e treliças**para suporte técnico e segurança do evento;
VI – prestação de**serviços técnicos e operacionais especializados**, indispensáveis à execução da programação cultural.

A realização da**2ª Amostra Cultural da Banda do Vai Quem Quer**insere-se no contexto das políticas públicas de fomento à cultura do Município de Porto Velho, contribuindo para**o fortalecimento da identidade cultural local, a preservação das manifestações culturais tradicionais e a democratização do acesso da população às expressões artísticas e culturais**.

Para a execução do objeto, prevê-se a destinação de recurso financeiro no valor de **R$ 529.500,00** (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), a ser repassado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, destinados exclusivamente à realização das ações artístico-culturais previstas no Plano de Trabalho ***(Id0612179)*** apresentado.

Ressalta-se, ainda, que a**Banda do Vai Quem Quer**constitui manifestação cultural de relevante valor histórico e simbólico, reconhecida como**Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial**tanto no âmbito estadual, por meio da**Lei Estadual nº 4.676/2019**, quanto no âmbito municipal, por meio da**Lei Municipal nº 2.189/2014**, circunstância que reforça a pertinência institucional da presente parceria como instrumento de**preservação, valorização e continuidade de bem cultural integrante da memória coletiva da sociedade rondoniense**.

Dessa forma, a parceria ora proposta configura**ação de interesse público cultural**, alinhada às diretrizes constitucionais de promoção e proteção da cultura previstas nos**arts. 215 e 216 da Constituição Federal**, bem como às políticas públicas municipais voltadas ao fortalecimento da cultura popular e ao incentivo à economia criativa.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA

A**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que institui o**Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**, estabelece como regra geral que a seleção de organizações da sociedade civil para celebração de parcerias com a Administração Pública deve ocorrer mediante**procedimento de chamamento público**, instrumento destinado a assegurar os princípios da**isonomia, transparência, publicidade e seleção da proposta mais adequada ao interesse público**.

Todavia, o próprio diploma legal prevê hipóteses excepcionais em que a realização do chamamento público se revela**inadequada ou inviável**, admitindo a celebração direta da parceria quando demonstrada a impossibilidade de competição entre organizações da sociedade civil.

Nesse sentido, dispõe o**art. 31 da Lei nº 13.019/2014**que o chamamento público será**inexigível**quando houver**inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil**, especialmente nas situações em que**as metas da parceria somente possam ser atingidas por entidade específica**, em razão da natureza do objeto ou da singularidade da atuação institucional da organização.

No caso em análise, verifica-se a ocorrência dos pressupostos que caracterizam a**inexigibilidade de chamamento público**, uma vez que a proposta apresentada está diretamente vinculada à realização da**2ª Amostra Cultural da Banda do Vai Quem Quer**, evento cultural cuja concepção, identidade institucional, trajetória histórica e legitimidade social encontram-se intrinsecamente associadas à**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BANDA DO VAI QUEM QUER – ACBVQ**.

Com efeito, constata-se que:
a)a proposta refere-se à realização de evento cultural diretamente vinculado à**identidade histórica e institucional da Banda do Vai Quem Quer**, manifestação cultural tradicional consolidada no Município de Porto Velho;

b)a referida manifestação cultural possui**vinculação histórica, simbólica, organizacional e comunitária com a entidade proponente**, que atua como responsável pela preservação, promoção e continuidade das atividades culturais associadas à Banda;

c)a execução da iniciativa exige**legitimidade cultural, reconhecimento social e capacidade de mobilização comunitária**próprios da entidade organizadora, elementos que caracterizam sua**singularidade institucional e inviabilizam a competição entre organizações da sociedade civil**para execução do objeto proposto.

Ressalta-se, ainda, que a**Banda do Vai Quem Quer**foi formalmente reconhecida como**Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial**, tanto no âmbito estadual, por meio da**Lei Estadual nº 4.676/2019**, quanto no âmbito municipal, por meio da**Lei Municipal nº 2.189/2014**, circunstância que reforça o caráter**singular, identitário e institucionalmente vinculado da manifestação cultural à entidade responsável por sua organização e preservação**.

Adicionalmente, a proposta encontra respaldo nas disposições do**Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, que disciplina a execução de recursos provenientes de**emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho**, permitindo a formalização de parcerias mediante**análise técnica de viabilidade, adequação institucional e demonstração do interesse público da iniciativa**.

Dessa forma, considerando a**natureza específica do objeto**, a**singularidade da entidade executora**, a**vinculação histórica e cultural entre a iniciativa e a organização proponente**, bem como a**inviabilidade material de competição entre organizações da sociedade civil para execução da atividade cultural proposta**, resta**caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do**art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Cumpre registrar que a formalização da presente parceria também observa o disposto no**art. 32 da Lei nº 13.019/2014**, que exige a**apresentação de justificativa formal da inexigibilidade**, devidamente instruída com os elementos técnicos que demonstram a pertinência da escolha da organização da sociedade civil, assegurando**transparência, motivação administrativa e controle da legalidade do ato**.

Assim, diante da**comprovação da inviabilidade de competição**, da**singularidade institucional da entidade proponente**e da**adequação da proposta ao interesse público cultural**, conclui-se pela**regularidade jurídica da celebração da parceria sem prévio chamamento público**, mediante**Termo de Fomento**, em conformidade com a legislação vigente.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE

A**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BANDA DO VAI QUEM QUER – ACBVQ**constitui pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação consolidada no campo da cultura popular no Município de Porto Velho, destacando-se como entidade responsável pela preservação, promoção e organização de uma das mais tradicionais manifestações carnavalescas da Região Norte do Brasil.

A trajetória institucional da entidade está diretamente vinculada à realização e manutenção das atividades culturais associadas à**Banda do Vai Quem Quer**, manifestação popular que, ao longo de mais de quatro décadas, consolidou-se como importante símbolo da identidade cultural porto-velhense e rondoniense.

Com**mais de 45 anos de história**, a Banda do Vai Quem Quer tornou-se referência cultural no Estado de Rondônia, reunindo expressivo número de participantes e promovendo manifestações artísticas marcadas pela**inclusão social, participação comunitária, diversidade cultural e valorização da cultura popular**.

A relevância institucional e cultural dessa manifestação encontra reconhecimento formal no ordenamento jurídico, conforme demonstram os seguintes diplomas legais:

I – Lei Estadual nº 4.676, de 06 de dezembro de 2019, que declara a Banda do Vai Quem Quer**Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Rondônia**, reconhecendo sua importância histórica, cultural e simbólica para a identidade cultural rondoniense;

II – Lei Municipal nº 2.189, de 22 de outubro de 2014, que igualmente reconhece a Banda do Vai Quem Quer como**Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho**, ressaltando seu papel como manifestação cultural tradicional de relevante interesse público.

Tal reconhecimento normativo reforça o caráter singular da entidade proponente, cuja atuação institucional encontra-se intrinsecamente vinculada à preservação e difusão dessa manifestação cultural, conferindo-lhe legitimidade histórica e social para a realização de eventos e ações culturais relacionados à tradição carnavalesca local.

No que se refere à**capacidade técnica e institucional**, a documentação acostada aos autos do processo administrativo demonstra que a entidade atende aos requisitos legais exigidos para celebração de parcerias com a Administração Pública, nos termos dos**arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014**, comprovando:

I – regularidade jurídica, fiscal e estatutária, mediante apresentação de documentos constitutivos, certidões e demais registros exigidos pela legislação vigente;

II – funcionamento regular e compatibilidade entre suas finalidades institucionais e o objeto da parceria, evidenciando aderência entre as atividades desenvolvidas pela entidade e a proposta cultural apresentada;

III – capacidade técnica, organizacional e institucional para execução do objeto, demonstrada pela experiência acumulada na realização de eventos culturais de grande porte e pela atuação histórica na promoção da cultura popular no município.

Além disso, verifica-se que a entidade possui**reconhecimento social e legitimidade comunitária**, decorrentes de sua atuação contínua na mobilização de artistas, músicos, agentes culturais e segmentos da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento da cultura popular e para a preservação da memória cultural carnavalesca.

Dessa forma, restam devidamente demonstradas**a capacidade técnica, a adequação institucional e a legitimidade cultural da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BANDA DO VAI QUEM QUER – ACBVQ para a execução da parceria**, evidenciando-se sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Conclui-se, portanto, que a entidade apresenta**condições técnicas, institucionais e operacionais compatíveis com o objeto proposto**, bem como**legitimidade histórica e cultural para a realização da 2ª Amostra Cultural da Banda do Vai Quem Quer**, circunstância que reforça a pertinência da formalização da parceria no âmbito da política pública de fomento cultural do Município de Porto Velho.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL

A realização da**2ª Amostra Cultural da Banda do Vai Quem Quer**evidencia inequívoco interesse público, uma vez que se insere no conjunto de ações destinadas à promoção, valorização e salvaguarda das manifestações da cultura popular rondoniense, especialmente aquelas vinculadas ao ciclo carnavalesco e às expressões identitárias da cidade de Porto Velho.

A iniciativa contribui para o fortalecimento do patrimônio cultural imaterial, promovendo a preservação da memória coletiva e a continuidade de práticas culturais tradicionais, além de ampliar o acesso da população às atividades artísticas e culturais, em consonância com os princípios da democratização cultural e da participação social.

Nesse contexto, a proposta promove, entre outros aspectos:
I – a valorização da cultura popular e das tradições carnavalescas do Município de Porto Velho;
II – a preservação e difusão da memória cultural associada à trajetória histórica da Banda do Vai Quem Quer;
III – a democratização do acesso às manifestações artísticas e culturais;
IV – o fortalecimento da identidade cultural local e do sentimento de pertencimento comunitário;
V – o estímulo à economia criativa e à cadeia produtiva da cultura.

A proposta apresenta aderência direta às diretrizes das políticas públicas culturais, especialmente no que se refere à promoção da diversidade cultural, à valorização do patrimônio cultural imaterial e ao fortalecimento das iniciativas culturais de base comunitária, alinhando-se aos princípios estabelecidos no**Sistema Nacional de Cultura**e nas diretrizes do**Plano Nacional de Cultura**.

Ademais, a realização do evento em espaço público —**Praça Aluízio Ferreira**, integrada à dinâmica cultural e econômica da**Feira do Porto**— contribui para a ocupação qualificada do espaço urbano, promovendo convivência social, circulação cultural e dinamização da economia local, com geração de oportunidades para artistas, produtores culturais, técnicos, artesãos, empreendedores da economia criativa e comerciantes da região.

Sob o ponto de vista jurídico-constitucional, a iniciativa encontra respaldo nos**arts. 215 e 216 da Constituição Federal**, que estabelecem como dever do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais brasileiras, bem como proteger os bens de natureza material e imaterial que compõem o patrimônio cultural do país.

Assim, a parceria proposta revela-se instrumento legítimo e adequado de fomento à política cultural municipal, fortalecendo a cooperação institucional entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela**Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)**e pela legislação municipal aplicável.

Dessa forma, resta plenamente caracterizado o interesse público na celebração da parceria, bem como sua aderência às políticas culturais vigentes no âmbito do Município de Porto Velho.

Diante do exposto, considerando-se os elementos constantes dos autos e a análise técnica realizada, verifica-se que a presente parceria apresenta características que inviabilizam a realização de procedimento competitivo, nos termos da legislação vigente aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes aspectos:
a)**a singularidade do objeto da parceria**, que consiste na realização de evento cultural diretamente vinculado a manifestação tradicional específica, dotada de identidade própria, reconhecida social e institucionalmente;

b)**a vinculação histórica, simbólica e organizacional da manifestação cultural à entidade proponente**, responsável pela criação, manutenção e desenvolvimento da atividade cultural ao longo de sua trajetória institucional;

c)**a comprovada capacidade técnica e institucional da organização**, demonstrada por meio da documentação apresentada nos autos, bem como pela experiência acumulada na promoção e realização de eventos culturais de grande alcance social e comunitário;

d)**o relevante interesse público cultural envolvido**, tendo em vista que a iniciativa contribui para a valorização da cultura popular, preservação do patrimônio cultural imaterial, fortalecimento da identidade cultural local e promoção da economia criativa no Município de Porto Velho.

Importa destacar que a**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)**estabelece, como regra geral, a realização de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parcerias com a Administração Pública. Todavia, o próprio diploma legal prevê hipóteses excepcionais em que tal procedimento se revela inadequado ou inviável.

Nos termos do**art. 31 da referida Lei**, o chamamento público é considerado**inexigível quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil**, especialmente nas situações em que a natureza do objeto ou a singularidade da entidade executora tornam impossível a disputa entre potenciais interessados.

No caso em análise, verifica-se que a execução da iniciativa encontra-se intrinsecamente vinculada à identidade cultural da**Banda do Vai Quem Quer**, manifestação carnavalesca tradicional que possui reconhecimento legal como patrimônio cultural imaterial no âmbito municipal e estadual, circunstância que evidencia a legitimidade histórica e cultural da entidade proponente para a realização da atividade.

Dessa forma, resta caracterizada a**inexigibilidade de chamamento público**, uma vez que as metas propostas somente podem ser adequadamente executadas pela entidade que detém a legitimidade cultural, histórica e organizacional para a realização da iniciativa.

Assim,**JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no**art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, autorizando-se a celebração de**Termo de Fomento**entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho –**

FUNCULTURALe a**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BANDA DO VAI QUEM QUER – ACBVQ**, no âmbito do**Processo Administrativo nº 010.000161/2026-21**, observadas as demais exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis à formalização da parceria.

É a justificativa.

Porto Velho, 05 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Matrícula N.º 10078657

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC5FC50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 120/2026/IPAM-DRFP

REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 04 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA**, cadastro nº 40562, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA,**em substituição a titular **FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS**, cadastro nº 65204, no período de 18/03/2026 A 27/03/2026, em razão de férias no período, conforme processo SEI nº 011.000849/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D86EE0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.811, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as eleições dos Membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, do Conselho Fiscal e do Coordenador de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho – RPPS/IPAM, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 011.000545/2026-34.
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, em especial os arts. 8º-A e 8ºB, que dispõem sobre a composição, governança e certificação dos dirigentes e conselheiros dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDOa Portaria MTP/ME nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que estabelece parâmetros gerais para certificação dos dirigentes e membros de conselhos de RPPS;
CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022, e demais normas municipais que dispõem sobre a organização e o funcionamento do RPPS/IPAM;

DECRETA:
TÍTULO I
DAS ELEIÇÕES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto contém normas e procedimentos disciplinadores do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência – CMPS, do Conselho Fiscal – COFIS e para o cargo de Coordenador de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.
Art. 2º As eleições serão realizadas sob a operacionalização, controle e fiscalização da Comissão Eleitoral.
Art. 3ºA certificação e a habilitação dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, do Conselho Fiscal e do Coordenador de Previdência observarão, no que couber, os parâmetros gerais estabelecidos pela Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pela Portaria MTP/ME nº 1.467, de 2 de junho de 2022, pelos atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e pela Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 4ºO processo eleitoral estará a cargo da Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretora-Presidente do IPAM.
Art. 5ºA Comissão Eleitoral garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de tratamento para todos os concorrentes.
Art. 6ºA Comissão Eleitoral será composta por 6 (seis) membros indicados pela Presidência do IPAM.
§ 1ºÉ vedada a participação de conselheiros e dirigentes do IPAM na Comissão Eleitoral, para tratar da organização e realização das eleições.
§ 2ºA Presidência indicará o Presidente da Comissão Eleitoral, que determinará os encargos dos demais membros da Comissão.
Art. 7º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos, nem manter relação conjugal, como companheiro, ou guardar grau de parentesco consanguíneo ou afim, até o segundo grau, com quaisquer candidatos.
Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:
I – elaborar o Edital de Convocação de Eleição, que deverá conter as informações referentes ao processo eleitoral;
II – orientar e supervisionar o processo eleitoral, promovendo e acompanhando a distribuição de todo material institucional necessário ao pleito;
III – receber, analisar e homologar ou impugnar as inscrições dos candidatos;
IV – efetuar sorteio para a identificação numérica das candidaturas deferidas;
V – analisar e deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos relativos ao processo eleitoral e, se apresentado novo recurso, encaminhá-lo à Presidência do IPAM, caso não seja reconsiderada a decisão anterior;
VI – registrar, por escrito, toda comunicação com os candidatos, utilizando os meios de comunicação disponibilizados pelo IPAM;
VII – estabelecer os procedimentos para o bom andamento do processo eleitoral;
VIII – registrar em ata todas as ocorrências verificadas durante o processo eleitoral, inclusive o resultado da eleição, e encaminhá-la à Presidência do IPAM; e
IX – analisar e emitir parecer conclusivo sobre eventuais casos omissos referentes a normas não previstas neste Decreto, encaminhando-o à Presidência do IPAM para decisão, observada a legislação aplicável.
Art. 9º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos de seus integrantes.
Parágrafo único.O Presidente da Comissão Eleitoral contará com o voto de qualidade, que exercerá nas deliberações em que houver empate.
Art. 10. Depois de constituída e até que se cumpram as atribuições da Comissão Eleitoral, esta poderá se reunir, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Eleitoral serão lavradas por atas e convocadas por escrito ou por meio eletrônico.
Art. 11.O resultado final das eleições será divulgado pela Comissão Eleitoral por meio do órgão oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho e pela imprensa oficial do Município, sem prejuízo de divulgação nos meios de comunicação do IPAM.
Art. 12.A Comissão Eleitoral extinguir-se-á, automaticamente, com a posse dos Conselheiros Deliberativo e Fiscal e do Coordenador de Previdência eleitos.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

Art. 13.A operacionalização das votações e a apuração dos resultados eleitorais estarão a cargo da Comissão de Apuração, constituída por designação da Comissão Eleitoral e nomeada pela Presidência do IPAM, a qual será composta por 3 (três) servidores da autarquia.
Art. 14.A Comissão de Apuração garantirá, por todos os meios de integridade e transparência, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de tratamento para todos os concorrentes.
Parágrafo único.É facultada ao candidato inscrito a indicação de 2 (dois) fiscais para acompanhar os processos de votação e apuração.
Art. 15.A Comissão Eleitoral poderá designar novos membros para compor a Comissão de Apuração, de acordo com a necessidade em cada pleito.
Art. 16. Os candidatos não poderão ser designados como membros da Comissão de Apuração.
Art. 17.A Comissão de Apuração não tem poder deliberativo, e sua atividade será coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral.
Art. 18.A Comissão de Apuração extinguir-se-á, automaticamente, com o término da apuração para a qual foi devidamente constituída.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 19.O processo eleitoral se iniciará com a constituição da Comissão Eleitoral e se encerrará com a divulgação da lista homologada dos Conselheiros e do Coordenador de Previdência eleitos, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 20. Farão parte do processo eleitoral:
I – este Decreto;
II – o Edital de Convocação de Eleição;
III – a relação nominal dos eleitores;
IV – o sistema eletrônico de votação devidamente certificado, com mecanismos de segurança que assegurem a identificação do eleitor, o sigilo do voto, a integridade dos dados e a possibilidade de auditoria;
V – o Requerimento de Inscrição de Candidato;
VI – o Termo de Responsabilidade;
VII – as atas emitidas pela Comissão Eleitoral; e
VIII – eventuais documentos de impugnação, contestação e recursos interpostos.
Art. 21.A eleição será convocada pela Comissão Eleitoral por meio do Edital de Convocação de Eleição, publicado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e divulgado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do IPAM.
Art. 22. Deverão constar do Edital de Convocação de Eleição, no mínimo:
I – as vagas a serem preenchidas em cada Conselho e a vaga de Coordenador de Previdência, bem como a duração dos mandatos;
II – as condições para inscrição dos candidatos, inclusive os requisitos mínimos exigidos e a forma de comprovação;
III – a forma de votação, especialmente a utilização de sistema eletrônico de votação por internet;
IV – a data e a hora de início e término da votação; e
V – a data, o local e a hora da divulgação final da eleição.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO

Art. 23. Para requererem a inscrição, os candidatos à função de Conselheiros Deliberativo e Fiscal e de Coordenador de Previdência deverão atender integralmente e comprovar todas as condições previstas neste Decreto e no Edital.
Art. 24.A ficha de inscrição, o termo de responsabilidade e a declaração do candidato deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral, assinados pelo candidato, e encaminhados para o e-mail: votaonline2026@ipam.ro.gov.br, até a data e hora de encerramento do período de inscrições previstas no Edital.
Art. 25. No termo de responsabilidade, o candidato deverá declarar que:
I – cumpre todos os requisitos listados no Edital;
II – irá se submeter ao Código de Ética do IPAM;
III – são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-se à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal; e
IV – se compromete a obter a certificação e habilitação exigidas, caso ainda não as possua, na forma da legislação aplicável, no prazo previsto neste Decreto, sob pena de perda do mandato.

CAPÍTULO VI
DOS CANDIDATOS

Art. 26.São condições de elegibilidade para a função de Conselheiros Deliberativo e Fiscal e de Coordenador de Previdência aquelas previstas no art. 8º-B da LeiFederalnº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal aplicável, quais sejam:
I – ter a formação de escolaridade mínima exigida, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022, e demais normas específicas;
II – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do*caput*do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e os prazos previstos na referida Lei Complementar;
III – atender aos requisitos mínimos de certificação e habilitação definidos na Lei Federal nº 9.717, de 1998, e na Portaria MTP/ME nº 1.467, de 2 de junho de 2022, admitida a obtenção da certificação no prazo previsto no parágrafo único deste artigo; e
IV – pertencer ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho – RPPS/IPAM, na qualidade de servidor efetivo.
Parágrafo único. Os membros eleitos, titulares e suplentes, para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como o Coordenador de Previdência e seu suplente, que ainda não possuírem certificação e habilitação na forma do inciso III, deverão obtê-las e comprová-las perante o IPAM no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da posse, sob pena de perda do mandato, a ser declarada pela autoridade competente, observado o contraditório e a ampla defesa, com a consequente convocação do respectivo suplente.

Seção I
Da Documentação Exigida para Inscrição dos Candidatos

Art. 27. No ato de inscrição, além dos requisitos previstos no artigo anterior, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
I – documento de identificação oficial com foto;
II – ficha de inscrição preenchida e assinada, na forma disposta em Edital;
III – comprovante de residência;
IV – diploma de conclusão de curso em nível superior reconhecido pelo MEC, quando for o caso;
V – documento funcional que demonstre a qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho;
VI – termo de responsabilidade preenchido e assinado, na forma disposta em Edital;
VII – certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
VIII – certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e
IX – declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo a processo disciplinar nem cumprindo sanção disciplinar.
Parágrafo único. No ato de inscrição, igualmente deverá ser promovida a juntada de foto e currículo dos candidatos titulares para publicação em sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo IPAM.

Seção II
Da Impugnação e Desistência dos Candidatos

Art. 28. Após a divulgação da relação dos inscritos, qualquer candidato ou eleitor poderá apresentar impugnação à Comissão Eleitoral, necessariamente motivada e devidamente instruída.
Art. 29.A Comissão Eleitoral decidirá a impugnação, cabendo recurso à Presidência do IPAM, caso a decisão seja favorável ao impugnante, no prazo previsto no cronograma eleitoral disposto no Edital de Convocação de Eleição.
Art. 30.A partir da data de encerramento das inscrições, a desistência ou o deferimento de impugnação de candidato excluirá a candidatura deste, não sendo permitida a substituição.

Seção III

Da Campanha Eleitoral

Art. 31.É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a publicação das inscrições e currículos dos candidatos, no prazo previsto no cronograma eleitoral disposto no Edital de Convocação de Eleição.

Art. 32.O candidato é responsável pelas matérias que veicular e arcará com eventuais prejuízos que causar a terceiros ou ao IPAM.

Parágrafo único.O IPAM não incorrerá em custos de campanha dos candidatos.

Art. 33. Caso o candidato não conste na homologação das decisões e da lista de candidatos, no prazo previsto no Edital, deverá paralisar imediatamente a campanha e dar ampla divulgação de sua saída do processo eleitoral.

Seção IV

Dos Eleitores

Art. 34.É eleitor o servidor efetivo municipal, ativo ou inativo, dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações, e do Poder Legislativo Municipal, que esteja filiado ao RPPS/IPAM, na qualidade de segurado da previdência, nos termos dos incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 35.A votação será realizada no período e nos horários previstos no Edital de Convocação de Eleição.

Parágrafo único. Será emitido um código verificador individualizado para acesso ao sistema de votação, de forma a garantir a identificação segura do eleitor, o sigilo do voto e impedir a duplicidade de votos, sendo que a emissão de um novo código para o mesmo eleitor anulará automaticamente os efeitos vinculados ao código anteriormente emitido.

Art. 36.A Comissão Eleitoral estabelecerá sistema eletrônico de votação por internet com certificação e mecanismos de segurança que assegurem:

I – a identificação do eleitor;

II – o sigilo do voto; e

III – a integridade, a inviolabilidade e a rastreabilidade dos dados para fins de auditoria.

Parágrafo único.A Comissão Eleitoral poderá solicitar a contratação de empresa de auditoria externa para auxiliar a Comissão de Apuração em seus trabalhos, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Art. 37. Na data e horário previstos no Edital de Convocação de Eleição para o encerramento da eleição, a Comissão Eleitoral dará por concluída a fase de votação, retirando do ar o sistema de votação pela internet.

Seção I

Da Apuração e da Divulgação dos Resultados

Art. 38. As apurações serão realizadas pela Comissão de Apuração, de forma eletrônica, na sede do IPAM, de forma a garantir a legitimidade, a transparência e o acesso a qualquer beneficiário, candidato ou não ao pleito, que queira acompanhar a apuração, bem como aos fiscais indicados.

Art. 39.A Comissão Eleitoral apresentará os resultados da votação, por candidato, no Mapa Geral de Apuração, quando será feita a soma dos totais, apurando-se o resultado final da eleição e lavrando-se a Ata Final de Apuração.

Parágrafo único. Constarão do Mapa Geral de Apuração e da Ata Final de Apuração:

I – data e hora de início e fim da apuração;

II – total de eleitores votantes;

III – total de votos válidos;

IV – total de votos nulos;

V – total de votos em branco;

VI – eventuais ocorrências havidas durante a apuração; e

VII – assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais que assim o desejarem.

Art. 40. Considerar-se-ão eleitos como membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, para representação dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações, e Legislativo, para o período de 4 (quatro) anos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dentre os eleitores destes Poderes, em ordem decrescente, até o preenchimento do total das vagas, permitida a recondução, nos termos da legislação aplicável.

§ 1ºA suplência será ocupada pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, imediatamente após o preenchimento das vagas de titulares, respeitada a proporção de 1 (um) suplente para cada titular eleito, nomeados pelo Prefeito do município de Porto Velho para o período de 4 (quatro) anos.

§ 2º Em caso de empate na apuração dos votos válidos entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver maior idade na data da eleição.

Art. 41. Considerar-se-ão eleitos como membros do Conselho Fiscal, para representação dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações, e Legislativo, para o período de 4 (quatro) anos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dentre os eleitores destes Poderes, em ordem decrescente, até o preenchimento do total das vagas, permitida a recondução, nos termos da legislação aplicável.

§ 1ºA suplência será ocupada pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, imediatamente após o preenchimento das vagas de titulares, respeitada a proporção de 1 (um) suplente para cada titular eleito, nomeados pelo Prefeito do município de Porto Velho para o período de 4 (quatro) anos.

§ 2º Em caso de empate na apuração dos votos válidos entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver formação nas áreas de economia, contabilidade, administração ou direito e, na ausência destes, o candidato com maior idade na data da eleição.

Art. 42. Será considerado eleito Coordenador de Previdência o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, dentre os eleitores dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações, e Legislativo, e seu suplente o candidato com votação imediatamente inferior.

§ 1ºO Coordenador de Previdência e seu suplente deverão atender aos requisitos de certificação e habilitação previstos no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, na Portaria MTP/ME nº 1.467, de 2022, e na legislação municipal aplicável, sujeitando-se, no que couber, ao disposto no parágrafo único do art. 26 deste Decreto.

§ 2º Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver maior idade na data da eleição.

Art. 43.O resultado da apuração da eleição será publicado no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação do IPAM, indicando a ordem de classificação dos candidatos e os seus respectivos números de votos.

Seção II

Das Impugnações e Recursos ao Resultado da Eleição

Art. 44. Qualquer eleitor ou candidato poderá apresentar impugnação ao resultado das eleições, mediante requerimento fundamentado por escrito e assinado, dirigido à Comissão Eleitoral, a ser encaminhado por meio do e-mail: votaonline2026@ipam.ro.gov.br, no prazo previsto no cronograma eleitoral constante do Edital de Convocação de Eleição.

Art. 45. As razões de impugnação deverão versar exclusivamente sobre as condições previstas neste Decreto e/ou no Edital de Convocação de Eleição.

Art. 46.A Comissão Eleitoral apreciará as impugnações ao resultado da apuração e da eleição e decidirá sobre as mesmas no prazo previsto no cronograma eleitoral constante do Edital de Convocação de Eleição.

Art. 47.A Comissão Eleitoral não poderá deixar de julgar qualquer impugnação ou requerimento apresentados, devendo manifestar-se antes de proclamar o resultado oficial da eleição.

Art. 48. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Presidência do IPAM, que deverá se pronunciar no prazo previsto no cronograma eleitoral constante do Edital de Convocação de Eleição, sendo sua decisão final na esfera administrativa.

CAPÍTULO VIII

DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO

Art. 49. Os candidatos eleitos para o Conselho Municipal de Previdência e Assistência, para o Conselho Fiscal e para o cargo de Coordenador de Previdência serão empossados no dia útil seguinte ao encerramento do processo eleitoral, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único.A posse dos eleitos não dispensa o atendimento, no prazo previsto neste Decreto, dos requisitos de certificação e habilitação estabelecidos em lei federal, legislação municipal e normas infralegais, sob pena de perda do mandato.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação dos resultados, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Diretor – CODIR os documentos gerados no processo eleitoral.

Art. 51. Os casos não previstos neste Decreto serão objeto de apreciação por parte da Comissão Eleitoral e decisão do Conselho Diretor do IPAM, observada a legislação aplicável.

Art. 52. Havendo morte, desistência ou impedimento de um dos eleitos, antes da posse, a sua candidatura será desconsiderada e será convocado o candidato que tiver obtido votação imediatamente inferior à sua.

Art. 53. As despesas decorrentes do processo eleitoral regulado por este Decreto correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Fundo de Previdência (administrativo) do RPPS/IPAM.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0DC4710

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.617/I, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 09 de março de 2026.

CAMILA ESTER BRASIL DE SOUZA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B91941BE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.618/I, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.592/I, de 05 de fevereiro de 2026.

Assessoria Especial Técnica Jurídica	SANDRA RAFAELLE NASCIMENTO LIMA	ASSESSOR JURÍDICO II	DAS 09
Assessoria Especial Técnica Jurídica	ANNA CAROLINA BOUCHABKI PIVARO	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0169B24

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.620/I, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 09 de março de 2026.

Divisão de Serviços Gerais	JESSE DE LIMA GOMES PINHEIRO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47817D22

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**11ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial. O Presidente trouxe como pauta a contrapropostaencaminhada pelaCaixa Econômica Federalpara realização da avaliação dos três lotes urbanos vinculados à MIP nº 02/2025 - Parques, o qual não foi aprovada pelos membros do Conselho, tendo em vista o alto valor. Com a palavra o Gestor Jurídico, Sr Maxwel informou que o Consórcio Pezco-Apparecido-PSPHub, autorizado a realizar os estudos técnicos no âmbito da referida MIP, providenciou profissional habilitado para proceder à avaliação dos terrenos. Após debates, deliberou-se, por unanimidade, pela rejeição da contraproposta da Caixa Econômica Federal e pela aprovação da realização da avaliação dos lotes por profissional habilitado indicado pelo Consórcio Pezco-Apparecido-PSPHub.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 16h10, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FF5102A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e dez minutos, foi realizada a**12ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial.A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, queconcedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,informou o recebimento de Ofício, encaminhado pela Ouvidoria Geral do Município, referente à Manifestação de Interesse Privado – MIP nº 003/2025 – Shopping Popular, contendo questionamentos acerca da entrega dos estudos, eventual prorrogação de prazo e fase atual do projeto. Foi informado que o instrumento de cessão da área encontra-se com vigência expirada, estando em trâmite nova solicitação junto à SEMDEC, bem como que se aguarda manifestação da ARDPV sobre o material técnico apresentado pela empresa interessada. Deliberou-se pelo encaminhamento formal da documentação à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para análise jurídica prévia e pela resposta à Ouvidoria, informando que os documentos aprovados das MIPs em andamento encontram-se disponíveis no portal oficial do Conselho Gestor.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 17h35, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E417EA33

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 13ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta e cinco minutos, foi realizada a**13ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial.A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, queconcedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,informou a necessidade de agendamento de reunião com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e com representantes da empresa PSP HUB, contratada pelo Município, para realização de apontamentos técnicos e jurídicos acerca do Projeto de Estruturação da Concessão dos Cemitérios. Deliberou-se, por unanimidade, pelo agendamento da reunião para o dia 12 de fevereiro de 2026, às 10h (horário de Rondônia), em formato online.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 16h20, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B72B733

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e vinte minutos, foi realizada a**14ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial.A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, queconcedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,informou sobre o agendamento de reunião com os representantes do Consórcio Pezco – PSP Hub – Masterpro – Apparecido & Carvalho Pinto Advogados, autorizado a realizar os estudos técnicos para a estruturação da concessão administrativa dos serviços de resíduos sólidos urbanos no Município. Relatou que o Consórcio realizou visita técnica*in loco*e identificou a necessidade de apontamentos complementares para consolidação do primeiro produto, com entrega prevista para 20/02/2026. Deliberou-se, por unanimidade, pelo agendamento da reunião para o dia 11/02/2026, às 11h30 (horário de Rondônia), em formato online.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 17h32, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:841A631D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**15ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online.A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que trouxe como pauta a solicitação de esclarecimentos técnicos formulada pela instituição contratada para modelagem do Projeto de Estruturação da Concessão de Cemitérios, referente à situação ambiental das unidades cemiteriais públicas e privadas do Município, incluindo informações sobre licenciamento ambiental, validade das licenças dos cemitérios particulares Jardim da Saudade e Recanto da Paz, bem como eventual histórico de infrações, interdições ou passivos ambientais. Após deliberação, os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade, o envio de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), solicitando manifestação formal sobre os questionamentos apresentados, a fim de subsidiar o prosseguimento dos estudos de viabilidade do projeto.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 16h30, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFC5E53B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**16ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online.A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,informou que, no âmbito do Projeto de Estruturação da Concessão de Parques Urbanos, está em análise a possibilidade de incluir, no Caderno de Encargos, a exigência de profissional habilitado para manejo e monitoramento de fauna silvestre, bem como protocolo de atendimento a ocorrências envolvendo animais. Diante disso, deliberou-se, por unanimidade, pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), solicitando informações formais sobre a ocorrência de animais silvestres nos parques urbanos, forma de manejo e monitoramento adotada e eventual existência de profissional com experiência na área, a fim de subsidiar os estudos de viabilidade do projeto.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 17h30, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93B6360E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**17ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online.A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,informou o recebimento de resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) ao ofício encaminhado por este Conselho, referente a informações ambientais necessárias à instrução do Projeto de Estruturação da Concessão dos Cemitérios. Contudo, registrou-se que a manifestação foi apresentada de forma genérica, sem o envio integral dos dados e documentos solicitados. Após deliberação, aprovou-se, por unanimidade, a reiteração do Ofício nº 839/2026/SGOV-CGPPP, com reforço quanto à necessidade de complementação detalhada das informações, bem como a realização de contato presencial junto à SEMA pelo Gestor Jurídico e pelo Secretário Executivo do Conselho, visando conferir maior celeridade

ao processo.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 16h38, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AEF531E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis hora e trinta e oito minutos, foi realizada a**18ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online.A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que concedeu a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico,informou que o edital da concessão da Rodoviária encontra-se em fase final para publicação, havendo necessidade de ajustes pontuais decorrentes de apontamentos da Comissão de Licitações responsável pela condução do certame. Foi apresentado os apontamentos identificados no edital, bem como as respectivas soluções e adequações necessárias antes de sua publicação, incluindo ajustes formais e de compatibilização com a legislação vigente e com o ato autorizativo da outorga. Após deliberação, o Conselho aprovou, por unanimidade, os apontamentos e as adequações propostas.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 17h40, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA83EB24

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quinze hora e trinta minutos, foi realizada a**19ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online, bem como os representantes do Consórcio Pezco – PSP Hub – Masterpro – Apparecido & Carvalho Pinto Advogados e servidores da SEINFRA.A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que trouxe como pauta aapresentação do Produto 1 (P1) – Diagnóstico e Estudos Preliminares, referente à estruturação da concessão administrativa dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município. Foram expostos a metodologia adotada, os dados analisados, os principais pontos de atenção identificados, bem como fragilidades, gargalos operacionais, de infraestrutura e institucionais, além da matriz de criticidade que orientará as próximas etapas do projeto. Após debates e esclarecimentos, ficou consignado que os apontamentos realizados serão incorporados ao material, com previsão de disponibilização da versão revisada até 03 de março de 2026.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 16h45, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29CF38A1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 20ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, foi realizada a**20ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online, bem como os representantes da representantes da empresa PSP HUB – Estudos em Infraestrutura e Urbanismo.A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que trouxe como pauta aapresentação do Produto 1 (P1) – Relatório de Diagnóstico, referente à elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para concessão dos serviços cemiteriais, contemplando revitalização, modernização, manutenção e gestão dos cemitérios públicos do Município. Foram expostos os principais achados da visita técnica realizada nas unidades urbanas e distritais, destacando-se a condição crítica do sistema, com capacidade praticamente esgotada, fragilidades estruturais, operacionais e ambientais, dependência significativa do setor privado para sepultamentos, além da necessidade de reestruturação e implantação de modelo de gestão integrado. Após apontamentos do Gestor Jurídico, restou consignado que as contribuições serão incorporadas à versão final do P1, com entrega prevista para 02 de março de 2026.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 17h55, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D0E1E99

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº65/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

Considerando o Processo SEI nº 021.000036/2026-92, pedido de disponibilidade do servidor para desenvolver suas atividades no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO JUNIOR**, matrícula **nº 10080656,** comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR II , DAS 02, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Comunicação Interino, **FRANCISCO DA SILVA COSTA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 04 de Março de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77E56599

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº66/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a **PORTARIA Nº 8/2026/SGOV-DGP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/01/2026, edição 4148, que designa **RONAN COSTA MUNIZ**, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA , para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de Março de 2026.

•
•
•
•
•
•

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3B276A1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 67/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **RONAN COSTA MUNIZ**, servidor comissionado, ocupante do **cargo de ASSESSOR II**, DAS 02, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria de Governo -SGOV.
Art. 2º. Fica o **Secretário de Governo em Exercício** , **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO responsável pelo controle de frequência do servidor a**cima.
Art. 3º.O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 04 de março de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F877006

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº68/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

Considerando o Processo SEI nº 021.000036/2026-92, pedido de disponibilidade do servidor para desenvolver suas atividades no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar Delfonjackson Silva Viana, matrícula n°10080852, comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, Paulo Roberto Oliveira De Moraes Junior, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 05 de Março de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C42ED449

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 2.619/I, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 09 de março de 2026.

Divisão de Planejamento do Espaço Urbano	CATH ELIZABETTY SILVA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D6AC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA ALVO CARD S.A PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, CARTÃO BENEFÍCIO E CARTÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO Nº: 017.005359/2025-51

O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ALVO CARD S.A PARA OPE- RAR NAS MODALIDADES DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, CARTÃO BENEFÍCIO e CARTÃO DE CRÉDITO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 — centro — Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-43, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **ALVO CARD S.A**, AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO, 00200, BL 005 LOJA 0103, CEP 22775-056, Bairro BARRA DA TIJUCA, Cidade RIO DE JANEIRO, Estado RJ, inscrita no CNPJ sob o n.° 28.517.294/0001-42, representada por **RAFAEL PAIXÃO FERREIRA GIUSEPPE,** portador da carteira de identidade n° 27***** SSP/RJ, e do CPF 15*.***.***-26, Domicilio: RUA NOVA YORK nº **** Bairro ITAIM BIBI, CEP 04560-000, Cidade SÃO PAULO, Estado SP. na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **ALVO CARD S.A**, mediante consignação em folha de pagamento, no ambito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente as modalidades **EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, CARTÃO BENEFÍCIO e CARTÃO DE CRÉDITO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em especifico, cobrirá as atividades exercidas pela ALVO CARD S.A, quais sejam as previstas nos Incisos V, VI e III do artigo 8°, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto nº 19.778, de 28 de fevereiro de 2024. sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão beneficio e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9°, Paragrafo Único, sendo excluídas:

I- diárias;

II- ajuda de custo;

III- salário-família;

IV- 13º salário;

V- adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI- adicional de serviços extraordinários;

VII- adicional noturno;

VIII- adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX- jetons;

X- plantão extra;

XI- auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII- outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter juridico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I- recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II- averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor:

III- repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV- informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V- comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI- consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII- acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira:

VIII- indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I- conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II- notificar o servidor que deverá comparecer junto agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, ma ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento. bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III- encaminhar a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, oficio especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD indicar;

IV- encaminhar a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. através de meio eletrônico. no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD. a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V- providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI- fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de

contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII- manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII- utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidoresdo MUNICIPIO DE PORTO VELHO ocorrera até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias apbs o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo periodo:

c) houver mudanças na politica governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÌPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica cxclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Municipio de Porto Velho

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretacão ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho. 23 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL PAIXÃO FERREIRA GIUSEPPE
Representante da Alvo Card S.A
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCFA432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA OCREDI LTDA PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE, CARTÃO BENEFÍCO E CARTÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO Nº: 017.005790/2025-05

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E OCREDI LTDA PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE CARTÃO BENEFÍCO e CARTÃO DE CRÉDITO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 — centro — Porto Velho — RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **OCREDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade limitada de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 44.963.671/0001 — 23, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Jerônimo da Veiga, 384, 12º andar, Jardim Europa, CEP: 04.536-001, representada por **VIANEY MAGNO DINIZ**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade MG nº 59*****/SSP MG e inscritono CPF/MF sob o nº 00*.***.***-46,domiciliado à R. Jerônimo da Veiga, *** - **andar - Jardim Europa, São Paulo - SP, 04536-001, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **OCREDI LTDA**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICIPIO DE PORTO VELHO, referente as modalidades **CARTÃO BENEFÍCO** e **CARTÃO DE CRÉDITO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **OCREDI LTDA**, quais sejam as previstas nos Incisos**V, VI**do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação serd tratado de forma individual, ou seja, cada servidor 'municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignagao que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Asoma mensal das consignações facultativas de cada servidor ndo pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão beneficio e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9°, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I- diárias;
II- ajuda de custo;
III- salário-família;
IV- 13º salário;
V- adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI- adicional de serviços extraordinários;
VII- adicional noturno;
VIII- adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX- jetons;
X- plantão extra;
XI- auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII- outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I -recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II -averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III -repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV -informar a data do crédito de salério dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada més;

V -comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado. indicando o motivo:

VI -a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dividas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII -acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programagao financeira;

VIII -indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescéncia da instituicdo, de cancelamento das averbações das prestacdes do cartão de crédito/cartdo convénio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I -conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO:

II -notificar o servidor que deverá comparecer junto à agéncia da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado. a fim de negociar o pagamento da divida;

III -encaminhar a Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, oficio especificando o banco. a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração — SEMAD indicar;

IV -encaminhar a Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado:

V -providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI -fornecer a posição de divida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII -manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor. de autorização de carater irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula especifica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII -utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICíPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada més.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execucão do presente CONTRATO podera ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a)o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b)os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c)houver mudanças na politica governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a cfetiva liquidação do cartão de crédito e cartão beneficio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARAGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Municipio de Porto Velho.

CLAUSULA NONA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto as cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2026.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretario Municipal de Administracao
(Assinado Eletronicamente)

VIANEY MAGNO DINIZ
Representante da OCREDILTDA
(Assinado Eletronicamente)

MARCELLO CHACON
Testemunha
(assinado Eletronicamente)

GUSTAVO BOLDO
Testemunha
(assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFC1E4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 393/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **22/02/2026**, do cargo de **GARI**, ocupado por **VALDIR ALVES DE SOUZA**, Cadastro nº 765547, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em virtude de seu falecimento, conforme processo nº 017.002628/2026-16.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F6D3895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 394/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **KATIA CIBELE ROMAO FERNANDES LEMES**, Cadastro nº 82321, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **01/02/2026 a 31/01/2028,** conforme Processo nº 017.002572/2026-91.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FA09AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 395/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS,** Cadastro nº 246505, para exercer,no período de **05/01/2026 a 24/01/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição ao titular **GUILHERME RITTER BALDIN**, Cadastro nº 266561, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 019.002495/2025-79.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:743CCA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 396/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ADENILSON PEREIRA DA SILVA,** cadastro nº 326612, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **12/03/2026,** conforme processo nº 017.002765/2026-42.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439549F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 397/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAQUEL BEZERRA DA SILVA,** Cadastro nº 82173, para exercer,no período de **02/03/2026 a 31/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Chefe II**, **DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **VALDIRA GONZAGA DA SILVA**, Cadastro nº 1001911, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 012.001520/2026-48.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC77FA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 398/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JOSINALDO GURGEL PEREIRA**, Cadastro nº 47945, ocupante do cargo de **Artífice Especializado**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.000621/2026-51.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E30A08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: DESC Nº 014/2020,

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: DESC Nº 014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 237 – Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário Antônio Figueiredo de Lima Filho, portador da Cédula de Identidade nº 3*****70 SSP/SP e do CPF nº 000.***.***-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato:** DESC nº 014/2020, originário do Processo Eletrônica nº 017.002509/2025-74 , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° DESC014/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato DESC014/2020, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar do mês de março, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, **ou até a formalização de nova contratação a ser processada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, atualmente vigente, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F1E0183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SEXTO TERMO ADITIVO - DIFC/DEAD/GAB-SEMAD

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: DESC/333/2020, DESC/332/2020, DESC/337/2020, DESC/339/2020, DESC/336/2020, DESC/334/2020, DESC/331/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARI A MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 237 – Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário Antonio Figueiredo de Lima Filho, portador da Cédula de Identidade nº 3*****70 SSP/SP e do CPF nº 000.***.***-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato:** DESC nº DESC/333/2020, DESC/332/2020, DESC/337/2020, DESC/339/2020, DESC/336/2020, DESC/334/2020, DESC/331/2020, originário do Processo Eletrônica nº 017.001387/2025-07 , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° DESC/333/2020, DESC/332/2020, DESC/337/2020, DESC/339/2020, DESC/336/2020, DESC/334/2020, DESC/331/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar do mês de março, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, **ou até a formalização de nova contratação a ser processada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, atualmente vigente, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B084F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SEXTO TERMO ADITIVO - DIFC/DEAD/GAB-SEMAD

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: DESC/200/2020, DESC/268/2020, DESC/276/2020, DESC/272/2020, DESC/197/2020, DESC/278/2020, DESC/279/2020, DESC/323/2020, DESC/199/2020, DESC/271/2020, DESC/397/2020, DESC/209/2020, DESC/207/2020, DESC/270/2020, DESC/274/2020, DESC/322/2020, DESC/210/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ENERGISARONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 237 – Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário Antonio Figueiredo de Lima Filho, portador da Cédula de Identidade nº 3*****70 SSP/SP e do CPF nº 000.***.***-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato: DESC nº DESC/200/2020, DESC/268/2020, DESC/276/2020, DESC/272/2020, DESC/197/2020, DESC/278/2020, DESC/279/2020, DESC/323/2020, DESC/199/2020, DESC/271/2020, DESC/397/2020, DESC/209/2020, DESC/207/2020, DESC/270/2020, DESC/274/2020, DESC/322/2020, DESC/210/2020, originário do Processo Eletrônica nº 017.002202/2025-73, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° DESC/200/2020, DESC/268/2020, DESC/276/2020, DESC/272/2020, DESC/197/2020, DESC/278/2020, DESC/279/2020, DESC/323/2020, DESC/199/2020, DESC/271/2020, DESC/397/2020, DESC/209/2020, DESC/207/2020, DESC/270/2020, DESC/274/2020, DESC/322/2020, DESC/210/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2020, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar do mês de

março, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, **ou até a formalização de nova contratação a ser processada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, atualmente vigente, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:912F53E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00052949/2024-01-e migrado para o SEI sob o nº 005.005937/2025-98, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 074/2025**, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A. – CNPJ: 02.357.251/0016-30, ofertando o valor total de **R$ 161.616,00** (Cento e sessenta e um mil seiscentos e dezesseis reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de março de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7193F0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 6/2026/GAB/SEMDEC, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de servidores para a condução de veículo oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),**no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerandoos elementos constantes no**Processo Administrativo n.º 016.003824/2025-29,**que trata da autorização para condução de veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar acondução de veículos oficiais,no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), ao servidor abaixo relacionado, conforme a**Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,**visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	André Luís Fernandes Gonçalves	1002897	GERENTE II

Art. 2º– Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a Instrução Normativa n.º 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa n.º 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3ºO veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do SEMDEC no período do expediente das 8 às 18 h, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas, quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º Esta autorização será revogada/cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMDEC.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCE3D1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 37/2026/SEMEC-ASTEC

Portaria Nº 37/2026/SEMEC-ASTEC

Porto Velho, 04 de março de 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO DEMANDATES NO SISTEMA CONTRATA+BRASIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E REVOGA PORTARIA Nº 37/2026/SEMEC-ASTEC"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOa implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNARos servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta Secretaria Municipal de Economia na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Rossicleide Souza Lima	76986	Coordenadora	CAP-SEMEC
Amauri Pablo Guedes de Miranda	10078887	Diretor	DA-SEMEC

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 37/2026/SEMEC-ASTEC de 05 de março de 2026.

Publique – se.
Registra –se.
Cumpra –se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C80A889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026/CME-DAO

Portaria Nº 123/2026/CME-DAO
Porto Velho, 03 de março de 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO DEMANDATES NO SISTEMA CONTRATA+BRASIL NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei
Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
CONSIDERANDO a implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" deste Conselho Municipal de Educação - CME na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO	10079265	GERENTE II - GERENTE ADMINISTRATIVO DE INFORMATICA E LOGÍSTICA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	10078060	DIRETORA I - DIRTORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
LILIAN ARÁUJO BARBOSA	48365	GERENTE II - GERENTE DE PATRIMÔNIO MATERIAL E PESSOAL	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
ROSINEY AZEVEDO SOUZA	103846	GERENTE II - GERENTE DE ORÇAMENTO PROCESSOS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).
Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.
Registra – se.
Cumpra – se.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente - CME/PVH

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Borges Da Silva De Lima, Presidente,** em 04/03/2026, às 12:04, conforme art. 17, 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a),** em 05/03/2026, às 16:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0604912** e código CRC **08E6F0CD.**

004.004260/2026-61	0604912v10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:716CC13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 68/2026/SEINFRA

Porto Velho, 05 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001012/2026-08.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 11 (onze) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Ramal do Índio do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte Nissan Frontier Placa: RSY7H29, com objetivo de realizar os serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros no Região mencionada acima**, no período de 16/02 a 21/02 e 23/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0570262** do **Processo 019.001012/2026-08.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	11 (onze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F389C136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 77/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 06 de março de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10080832	Michaerleis Inácio Lima Sobrinho	ASSESSOR 4	00812203204	17/10/2034

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividadesrealizadas pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE (SEMUSA-DEPTRAN)**, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 06/03/2026, às 09:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0619529 e o código CRC 1C310139.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A86CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL 02/2026/DAIC/SEMUSA

Porto Velho. 05 de março de 2026.

Processo Sancionador nº:005.007133/2025-23
Empresa:**BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**-CNPJ:26.089.337/0001-00
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual -**ALOPURINOL 100 MG**(21.990 comprimidos) e**LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG**(15.420 comprimidos)

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa**BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ:26.089.337/0001-00**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.007133/2025-23, referente ao**Empenho nº3174/2025**, conduzido por esta Divisão de Apuração e Inadimplências Contratuais por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência – DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos (Ids.0467858e0486092), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DAP/DLP/SEMUSA
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De Acordo:
JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.666/I,2025.

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 05/03/2026, às 14:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 05/03/2026, às 14:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 05/03/2026, às 15:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 05/03/2026, às 15:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 06/03/2026, às 08:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0618070 e o código CRC 17894068.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC815E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 32/2026/SEMTRAN

Designa Comissão deFiscalização do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, celebrado entre a Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e

Mobilidade - SEMTRAN e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPROno âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDOo disposto no**Decreto nº 20.964/2025**, que dispõe sobre orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho

CONSIDERANDOo**Decreto nº 15.403/2018**,que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOo**Decreto nº 18.892/2023,**que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho**e próprialei nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto à obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDOas orientações e determinações constantes nas**Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE**, relativas ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDOo Contrato nº 199545 referente a Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, celebrado entre a Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, Processo SEI!023.002444/2025-88.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de**Gestão e Fiscalização do**Contrato nº 199545, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN):

I –**Gestor do Contrato**:
a)TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA;

II –**Fiscais do Contrato**:
a) Presidente:NATHIELE MARTINS SILVA, Matrícula 108101;
b) Fiscal:TIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA, Matrícula 108284;
c) Fiscal:CAROLINA RAMOS COSTA, matrícula 181058;
d) Fiscal: Iremar Torres Lima, matricula10078374.

Art. 2º Compete ao**Gestor do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – acompanhar e coordenar a execução contratual de forma integrada;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – controlar prazos, vigência, reajustes, repactuações e eventuais aditivos;

IV – verificar a regularidade da documentação exigida da contratada;

V – adotar as providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato; e

VI – encaminhar à autoridade competente informações para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 3º Compete aos**Fiscais do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

II – atestar a conformidade da execução com as cláusulas contratuais e especificações técnicas;

III – registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas;

IV – comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer desconformidade verificada;

V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato; e

VI – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário.

Art. 4º Os servidores designados devem realizar as seguintes capacitações gratuitas no portal da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP):

I – Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/440);

II – Nova Lei de Licitações: Sanções ao Fornecedor, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/441);

III - Obras Públicas: contratação e fiscalização sob o enfoque da Lei 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1489);

IV - Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei nº 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221).

Art. 5ºO exercício das funções de gestor e fiscal de contrato pressupõe a observância das normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle, respondendo o servidor por omissão ou atuação irregular, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Revoga-se nesse ato a seguinte Portaria: PORTARIA Nº 136/2025/DEA/GAB/SEMTRAN.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretario de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B26F626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 33/2026/SEMTRAN

Designa Comissão deFiscalização do Contrato nº 052/PGM/2023no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDOo disposto no**Decreto nº 20.964/2025**, que dispõe sobre orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho

CONSIDERANDOo**Decreto nº 15.403/2018**, que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOo**Decreto nº 18.892/2023,**que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho**e própriaLei nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto à obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDOas orientações e determinações constantes nas**Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE**, relativas ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDOo Contrato nº 052/PGM/2023 referente a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos eletrônicos e sistema especializado para detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito, Processo SEI!023.000835/2025-68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de**Gestão e Fiscalização do**Contrato nº 052/PGM/2023, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN):

I –**Gestor do Contrato**:
a)TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA;

II –**Fiscais do Contrato**:
a) Presidente:ROSANGELA SALDANHA DE AZEVEDO GAIDA, Matrícula106030;
b) Fiscal:TIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA, Matrícula108284;
c) Fiscal:RAIMUNDO CARLOS DA CRUZ, matrícula106130.

Art. 2º Compete ao**Gestor do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – acompanhar e coordenar a execução contratual de forma integrada;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – controlar prazos, vigência, reajustes, repactuações e eventuais aditivos;

IV – verificar a regularidade da documentação exigida da contratada;

V – adotar as providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato; e

VI – encaminhar à autoridade competente informações para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 3º Compete aos**Fiscais do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

II – atestar a conformidade da execução com as cláusulas contratuais e especificações técnicas;

III – registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas;

IV – comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer desconformidade verificada;

V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato; e

VI – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário.

Art. 4º Os servidores designados devem realizar as seguintes capacitações gratuitas no portal da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP):

I – Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/440);

II – Nova Lei de Licitações: Sanções ao Fornecedor, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/441);

III - Obras Públicas: contratação e fiscalização sob o enfoque da Lei 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1489);

IV - Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei nº 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221).

Art. 5ºO exercício das funções de gestor e fiscal de contrato pressupõe a observância das normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle, respondendo o servidor por omissão ou atuação irregular, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Revoga-se nesse ato a seguinte Portaria: PORTARIA Nº 05/DET/SEMTRAN, DE 17 DE JUNHO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2025. Edição 4007.Código Identificador: DC845B26.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretario de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:567D0B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 34/2026/SEMTRAN

Designa Comissão de Fiscalização dos Processos Derivados da Ata de Registro de Preço SRP nº 087/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 20.964/2025**, que dispõe sobre orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 15.403/2018**,que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOo**Decreto nº 18.892/2023,** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho **e própria Lei nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto à obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO as orientações e determinações constantes nas**Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE**, relativas ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO os Processos derivados da Ata de Registro de Preço SRP nº 087/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestão e Fiscalização dos Processos Derivados da Ata de Registro de Preço SRP nº 087/2023**, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN):

I –**Gestor**:
a)MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, matrícula 10080211;

II –**Fiscais**:
a) Presidente: VINICIUS DOS SANTOS FEITOSA, Matrícula 1000452;
b) Fiscal: CARLOS EDILSON SANTIAGO, Matrícula 00380410;
c) Fiscal:CAROLINA RAMOS COSTA, matrícula 181058.

Art. 2º Compete ao **Gestor**, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – acompanhar e coordenar a execução contratual de forma integrada;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – controlar prazos, vigência, reajustes, repactuações e eventuais aditivos;

IV – verificar a regularidade da documentação exigida da contratada;

V – adotar as providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato; e

VI – encaminhar à autoridade competente informações para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 3º Compete aos **Fiscais**, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

II – atestar a conformidade da execução com as cláusulas contratuais e especificações técnicas;

III – registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas;

IV – comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer desconformidade verificada;

V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato; e

VI – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário.

Art. 4º Os servidores designados devem realizar as seguintes capacitações gratuitas no portal da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP):

I – Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/440);

II – Nova Lei de Licitações: Sanções ao Fornecedor, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/441);

III - Obras Públicas: contratação e fiscalização sob o enfoque da Lei 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1489);

IV - Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei nº 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221).

Art. 5º O exercício das funções de gestor e fiscal de contrato pressupõe a observância das normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle, respondendo o servidor por omissão ou atuação irregular, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Revoga-se nesse ato a seguinte Portaria: Portaria Nº 46/ASTEC/SEMTRAN/2025,ao qual nomeava servidores para compor a Comissão de Gestão E Fiscalização da Ata de Registro de Preços SRP nº 087/2023. – Publicada No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/04/2025. Edição 3965. Código Identificador: CA9BD2AC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretario de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2112C270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 35/2026/SEMTRAN

Designa Comissão de Fiscalização do CONVÊNIO Nº 017/2022/PGE-DETRAN no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 20.964/2025**, que dispõe sobre orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 15.403/2018**,que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 18.892/2023,**que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho **e própria Lei nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto à obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO as orientações e determinações constantes nas**Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE**, relativas ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Convênio nº 17/2022/PGE-DETRAN referente a Arrecadação de Multas por Infringência à legislação de Trânsito, Processo SEI!023.002444/2025-88;

CONSIDERANDOa Portaria nº 32/2023/ASTEC/SEMTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestão e Fiscalização do Convênio nº 17/2022/PGE-DETRAN**, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN):

I –**Gestor do Convênio**:
a)TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA;

II –**Fiscais do Contrato**:
a) Presidente:MÁRCIO ROBERTO DA COSTA CAMPOS, matrícula 75847;
b) Fiscal: RAIMUNDO CARLOS DA CRUZ, matrícula 106130;

c) Fiscal:TIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA, matrícula 108284.

Art. 2º Compete ao **Gestor do Convênio**, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – acompanhar e coordenar a execução convenial de forma integrada;

II – promover a interlocução entre a Administração e a Convenente;

III – controlar prazos, vigência, reajustes, repactuações e eventuais aditivos;

IV – verificar a regularidade da documentação exigida da contratada;

V – adotar as providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato; e

VI – encaminhar à autoridade competente informações para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 3º Compete aos **Fiscais do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

II – atestar a conformidade da execução com as cláusulas contratuais e especificações técnicas;

III – registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas;

IV – comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer desconformidade verificada;

V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato; e

VI – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário.

Art. 4º Os servidores designados devem realizar as seguintes capacitações gratuitas no portal da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP):

I – Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/440);

II – Nova Lei de Licitações: Sanções ao Fornecedor, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/441);

III - Obras Públicas: contratação e fiscalização sob o enfoque da Lei 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1489);

IV - Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei nº 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221).

Art. 5º O exercício das funções de gestor e fiscal de contrato pressupõe a observância das normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle, respondendo o servidor por omissão ou atuação irregular, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Revoga-se nesse ato a seguinte Portaria: Portaria nº 32/2023/ASTEC/SEMTRAN, ao qual nomeava servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Processo Administrativo 00600- 00010094/2023-51 . – Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia No Dia 24/10/2023. Edição 3586. Código Identificador: 00A0050F.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B1524D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
CONTRATO – EXTRATO Nº 3 – SEMTEL-DA

EXTRATO Nº 03/2026/SEMTEL – GAB/SEMTEL/DA (Conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021)
PROCESSO N.º 014.000941/2025-51
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
CONTRATADA: AYRA HUB Inovação e Tecnologia
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 017/PGM/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em planejamento, organização, produção e execução de evento**,**envolvendo todo ecossistema games e tecnologia, do tipo feiras, competições de esportes eletrônicos, incluindo infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL).

Projeto/Atividade: 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica
Fonte do Recurso:1500000000000000
Conforme Nota de Empenho N º 1333/2026, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O contrato administrativo terá o prazo de vigência atrelado à duração do evento e à conclusão das apresentações, findo tão logo cessem as contratadas, conforme previsto no termo de referência.

Porto Velho, 06 de março de 2026.

Responsável Pelo Extrato

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:865A38ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
Nº 28/SEMTEL/2026

Porto Velho. 05 de março de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.000572/2026-87**
RESOLVE:
Art. 1º– ARBITRAR E CONCEDER:3 e ½ (três diárias e meia) + ½ deslocamento, nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, ao servidor abaixo relacionado, conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear despesas de viagem para**São Paulo/SP**, por meio de transporte aéreo, visando à**participação na Feira Pesca & Companhia Trade Show 2026**, com a finalidade de divulgar o município de**Porto Velho como Capital Nacional da Pesca Esportiva**, fortalecendo a promoção turística e institucional do município, além de possibilitar o intercâmbio de experiências e a assimilação de boas práticas do setor, com vistas ao desenvolvimento do turismo local,**no período de 12/03/2026 a 15/03/2026.**
O servidor Rodrigo Ferreira Campos, fará o assessoramento técnico do Secretário Municipal Paulo Roberto Oliveira De Moraes Júnior.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Rodrigo Ferreira Campos **(assessoramento**	10078346	Diretor do Departamento Administrativo	São Paulo/SP	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

técnico)					

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E192293E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 029/SEMTEL/2026

Porto Velho. 05 de março de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 017/PGM/2026, que trata do recebimento do serviço de Contratação de empresa especializada em planejamento, organização, produção e execução de evento, envolvendo todo ecossistema games e tecnologia, do tipo feiras, competições de esportes eletrônicos, incluindo infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), pertencente ao processo nº 014.000941/2025-51.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Regiclei Gomes Nina	Diretor do Departamento de Eventos	Presidente
Margareth Monteiro Resende	Gerente II	Membro
Naiara J. Braga da Silva	Assessora Técnica	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8550412

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 26/2026/SEMTEL-DPFEDE

Estabelecer normas complementares para a oferta do PROJETO CONSTRUINDO CAMPEÕES no âmbito do município de Porto Velho, e da outras providências.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, que atribui competência a esta SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTES E LAZER,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.266, de 18 de junho de 2025, que institui o Projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Caderno Técnico do Projeto, que detalha a metodologia pedagógica, administrativa e multidisciplinar para a execução do projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos para a efetivação do Projeto Construindo Campeões, garantindo sua execução de forma organizada, transparente e alinhada aos seus objetivos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta portaria estabelece as normas e os procedimentos para a execução do Projeto de Iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, em conformidade com a legislação vigente e o caderno técnico do projeto (anexo I)
Art. 2º - O projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões tem por finalidade promover, junto ao público infantil e adolescente, a efetivação das políticas públicas voltadas ao esporte, a fim de viabilizar de forma democrática e inclusiva, o desenvolvimento físico e social dos participantes.
Art. 3º - O projeto destina-se a crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 17 anos, visando promover o desenvolvimento físico, social e educacional por meio da prática esportiva e de atividades complementares.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA

Art. 4º - A estrutura pedagógica do projeto será organizada em duas vertentes, em estágios de desenvolvimento, conforme a faixa etária dos participantes e deverá seguir a metodologia descrita no Caderno Técnico e na Formação Profissional pautada em capacitações e qualificações dos profissionais atuantes no projeto.

Art. 5º - Planejamento Anual e Mensal entende-se como uma forma de organizar metas, tarefas e prioridades ao longo do tempo, ajudando a manter o foco e alcançar resultados de maneira mais eficiente.

§1º Cada professor responsável por uma turma deverá elaborar um **Planejamento Anual** no início do período letivo, contemplando os cinco eixos fundamentais: Ação Socioeducativa, Valores, Lazer, Fundamentos Técnico-táticos do Esporte e o Encontro de Campeões.

§2º Entende-se por:

a) **Ação Socioeducativa:** É o uso do esporte como meio de formação integral dos alunos, indo além do ensino técnico esportivo. Nas aulas esportivas temáticas, ela busca desenvolver valores como cooperação, respeito, solidariedade e responsabilidade, relacionando o esporte com a vida em sociedade;

b) V**alores:** São princípios e atitudes que orientam o comportamento dos alunos. Esses valores são trabalhados por meio das práticas esportivas, nas quais os estudantes aprendem a lidar com regras, conviver em grupo, respeitar diferenças e agir com ética. Assim, o esporte é usado não apenas para desenvolver habilidades físicas, mas também para **formar cidadãos conscientes e responsáveis;**

c) **Lazer:** Tem como objetivo proporcionar momentos de prazer, diversão e descontração por meio da prática esportiva. Nela, o foco não está apenas no desempenho ou na competição, mas sim na **participação, socialização e bem-estar dos alunos**. Essas aulas valorizam o brincar, a criatividade e a liberdade de expressão corporal, permitindo que os estudantes experimentem diferentes modalidades esportivas de forma leve e prazerosa.

d) **Fundamentos técnico-tático do esporte:** tem como foco o desenvolvimento das **habilidades específicas** (técnicas) e da **compreensão do jogo** (tática) de determinada modalidade esportiva.

e) **Encontro de Campeões:** Ação esportiva que visa realizar intercâmbios (jogos amistosos) entre as escolas de iniciação esportiva do Projeto, para que, dentre outros, os alunos possam vivenciar novas experiências e colocar em prática o aprendizado diário, como forma de incentivá-los a continuarem a prática da atividade física.
§3º. Com base no Planejamento Anual, será desenvolvido um **Plano de Aula Mensal**, detalhando os objetivos, procedimentos metodológicos, materiais e locais para cada aula, conforme modelo (Anexo I do Caderno Técnico);

§4º. Os planos anuais deverão ser entregues ao Departamento de Formação Esportiva e Desporto Educacional - DEFE para as providências de suportes em ações, acompanhamento e validação.

Art. 6º - Aulas Semanais são aquelas que acontecem de forma regular toda semana, seguindo uma frequência fixa dentro do planejamento pedagógico. Elas fazem parte da rotina da formação esportiva e têm como objetivo garantir a continuidade do aprendizado, permitindo que os conteúdos sejam desenvolvidos de maneira organizada e progressiva.

§1º. As aulas deverão ocorrer de forma contínua, conforme o calendário estabelecido, e serão interrompidas apenas nos casos previstos em lei ou por determinação da SEMTEL.

§2º. Cada aula deverá integrar, além das atividades técnico-táticas, também atividades componentes de ação socioeducativa, lazer ou valores, garantindo a formação integral do aluno;

Art.7º – Buscando a evolução gradativa dos alunos na inserção do esporte de rendimento, o projeto poderá ter aulas exclusivas para preparação de equipes para participação em competições esportivas.

§1º. Os professores acompanhados do DEFE farão a avaliação dos alunos para a progressão de turma que trata o Artigo, levando em consideração o desenvolvimento do nível esportivo e técnico.

Art. 8º - Reuniões Pedagógicas são encontros entre professores para planejar, avaliar e aprimorar o processo de ensino e aprendizagem. Nessas reuniões, discutem-se estratégias, dificuldades, resultados e ações para melhorar a qualidade da educação.

§1º. Serão realizadas reuniões semestrais com os professores e a equipe de gestão do projeto para alinhamento metodológico, troca de experiências e avaliação contínua das atividades.

§2º. A SEMTEL convocará reuniões com os pais ou responsáveis ao menos uma vez por semestre para apresentar a evolução do projeto, discutir o desenvolvimento dos alunos e fortalecer o vínculo entre família e projeto.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º – As inscrições, matrículas e rematrículas são etapas do ingresso de alunos no Projeto. A inscrição é o ato de manifestar interesse em participar de alguma modalidade oferecida no projeto do contraturno escolar, geralmente com o preenchimento de formulários, entrega de documentos, m**atrícula e rematrículas, sendo tais procedimentos** o registro oficial do aluno no projeto, confirmando sua vaga e garantindo o direito de frequentar as aulas.

§1º. O processo de inscrição seguirá os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 5º da Lei municipal n° 3.266/2025, iniciando-se por alunos da rede pública municipal de Porto Velho.

§2º. No ato da inscrição, os pais ou responsáveis deverão apresentar toda a seguinte documentação:

a) Foto 3x4;
b) Declaração escolar;
c) RG, CPF e comprovante de residência do aluno;
d) RG, CPF e comprovante de residência do responsável legal;.

§3º. É obrigatória a autorização dos pais para o acesso da coordenação ao boletim escolar do aluno.

§4º. - Todos os alunos matriculados no PROJETO CONSTRUINDO CAMPEÕES passarão por uma avaliação física e antropométrica 2 (duas) vezes no ano para monitoramento das condições físicas, nutricionais e de desempenho.

Art. 10. – O Controle de Turmas e Frequência refere-se a um conjunto de práticas e registros administrativos e pedagógicos que têm como objetivo acompanhar o andamento das aulas e a presença dos alunos.

§1º O controle de frequência é obrigatório e deverá ser realizado pelo professor de cada modalidade em cada aula ministrada, cujo informações de dados completa deverá estar disponível do DEFE ao final de cada mês. O aluno que atingir 03 (três) ou mais faltas injustificadas será automaticamente desligado do projeto, abrindo a vaga para novos inscritos.

§2º Os professores deverão receber os boletins escolares, semestralmente dos alunos e repassá-los para a Gerência Administrativa do DEFE para monitorar o desempenho escolar dos participantes, como critério de permanência no projeto.

§3º Cada aluno poderá participar de, no máximo, 01 (uma) modalidade esportiva para garantir a ampla participação e a qualidade do acompanhamento.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA MULTIDISCIPLINAR

Art. 11. - A SEMTEL, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), implementará uma equipe multidisciplinar para oferecer suporte complementar aos alunos.

Art. 12. – Os atendimentos e ações preventivas de uma equipe multidisciplinar consistem em atividades integradas realizadas por profissionais de diferentes áreas como fisioterapia, nutrição, assistência social e psicologia com o objetivo de atender às necessidades dos indivíduos e prevenir problemas físicos, emocionais, sociais ou de aprendizagem.

§1º. Serão organizados atendimentos e/ou palestras preventivas nas áreas de **fisioterapia, nutrição e psicologia**, voltadas para as necessidades de crianças e adolescentes de 04 a 17 anos.

§2º. As ações de **fisioterapia** focarão na prevenção de lesões e na orientação postural adequada à prática esportiva.

§3º. As ações de **nutrição** abordarão a importância da alimentação saudável para o desenvolvimento e o rendimento esportivo.

§4º. As ações de **psicologia** tratarão de temas como desenvolvimento de valores como respeito, ética, companheirismo, gestão de emoções e bem-estar mental.

Art. 13. - A SEMTEL será responsável pela criação do **Controle Digital da Saúde do Atleta (CODISA)**, uma ferramenta para diagnosticar e promover a saúde e o desenvolvimento dos participantes, em alinhamento com as ações preventivas.

§1°. Todo aluno inscrito no projeto, deverá realizar anamnese e diagnóstico do crescimento, do desenvolvimento e dos indicadores de saúde dos atletas.

§2°. Os setores administrativos e pedagógicos do DEFE ficarão responsáveis pelo preenchimento da ficha de anamnese no ato da matrícula.

§3º. A inserção das informações da anamnese no Sistema CODISA – Controle Digital de Saúde do Atleta poderá ser realizada em conjunto com o professor de Educação Física, estagiários e os setores administrativos e pedagógicos do DEFE.

§4º. O diagnóstico do crescimento, do desenvolvimento e dos indicadores de saúde dos atletas deverá ser realizado pelo Departamento de Esporte de Formação e Desporto Educacional – DEFE no mínimo 02 (duas) vezes ao ano, sendo a primeira mensuração até o final do 1° trimestre, e a segunda até o início do quarto bimestre do ano.

§5º. O DEFE podendo em parceira com acadêmicos de universidades deverá realizar as mensurações de Peso e Estatura Corporal, Cálculo do Índice de Massa Corporal – IMC concomitante com as medidas da Composição Corporal.

§6º. Os dados colhidos nas mensurações de Peso e Estatura Corporal, Cálculo do Índice de Massa Corporal – IMC e medidas da Composição Corporal deverão ser inseridos no CODISA pelo DEFE.

§7º. No caso de transferência do atleta, de polo ou modalidade esportiva, o projeto deverá garantir que os dados colhidos de Peso e Estatura Corporal, medidas da Composição Corporal e cálculo do Índice de Massa Corporal – IMC estejam inseridos no CODISA.

Art. 14. - A SEMTEL em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde poderá, conforme a necessidade, utilizar os dados inseridos no CODISA para fins de diagnóstico geral e levantamento estatístico dos indicadores de saúde, crescimento e desenvolvimento do atleta do projeto.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. – A avaliação do Projeto se dará semestralmente durante a realização das Semana Pedagógicas, no Seminário Anual de Avaliação e através do relatório de gestão da SEMTEL com análise de resultados dos indicadores de mete física e financeira do PPA.

§1º. A avaliação levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Pedagógico:
1. Avaliação do cumprimento do planejamento anual e mensal das aulas;
2. Da aplicação da metodologia prevista no Caderno Técnico do Projeto;
3. Da integração dos cinco eixos pedagógicos (Ação Socioeducativa, Valores, Lazer, Fundamentos Técnico-táticos do Esporte e Encontro de Campeões);
4. Da participação dos alunos nas atividades propostas, da evolução pedagógica e esportiva por faixa etária;
5. Da atuação dos professores nas reuniões pedagógicas e capacitações promovidas pela SEMTEL e pelo DEFE.

b) Administrativos:
1. Avaliação dos processos de inscrição, matrícula e rematrícula;
2. Do controle de frequência dos alunos, da organização e manutenção dos registros administrativos;
3. Do cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria;
4. Da gestão de vagas;
5. Do acompanhamento do desempenho escolar dos participantes;
6. Da eficiência na execução orçamentária e financeira do Projeto, em consonância com os indicadores previstos no Plano Plurianual – PPA.

c) Multidisciplinar:
1. Avaliação da efetividade das ações da equipe multidisciplinar, considerando a realização de atendimentos e palestras preventivas nas áreas de fisioterapia, nutrição, psicologia e assistência social;
2. Do acompanhamento dos indicadores de saúde, crescimento e desenvolvimento dos alunos por meio do CODISA;
3. Da regularidade das avaliações físicas e antropométricas;
4. Do impacto dessas ações na promoção da saúde, no bem-estar e na permanência dos alunos no Projeto.

d) Esportivo:
1. Avaliação do desenvolvimento técnico, tático e físico dos alunos, da progressão de turmas conforme critérios estabelecidos pelo DEFE;
2. Da participação em atividades esportivas, intercâmbios e competições;
3. Do estímulo à prática esportiva contínua;
4. Dos resultados alcançados nas ações de formação esportiva, respeitando os princípios da inclusão, da iniciação esportiva e do desenvolvimento integral dos participantes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. - Os casos omissos nesta portaria, dependendo da matéria, serão solucionados por equipe devidamente designada pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a administração pública.

Art. 17. - A SEMTEL incentivará, dentro das condições orçamentarias, a participação de atletas e técnicos em competições esportivas de âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 18. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Diretor do Departamento Administrativo
Secretário-Executivo de Turismo em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:242A9B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/PGM/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, E A EMPRESA ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 237, Centro, Porto Velho/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, portador da Cédula de Identidade nº 000858066 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 783.960.002-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.719.674/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **3º TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 039/PGM/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 00600-00029558/2023-e, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o registro por apostila das alterações que não caracterizam modificação contratual substancial, bem como em observância à Cláusula 3.2.1 do Contrato nº 039/PGM/2024, que prevê a renovação automática da vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a renovação automática da vigência do Contrato nº 039/PGM/2024.

2.2. A vigência contratual, anteriormente prevista para encerrar-se em 30 de dezembro de 2025, fica prorrogada por mais 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, passando a vigorar até o dia 22 de março de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 039/PGM/2024 e em seus termos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e nos termos da legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado.

Porto Velho, 02 de Março de 2026
.
Elaborado Por:
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

De Acordo:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F668BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Despacho

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2026.

De: SEMA-GAB
Para: **PGM e SEINFRA, bem como ASTEC/SEMA e**pessoa jurídica de direito privado **Igreja Evangelica Assembleia de Deus**

Assunto: Encaminhamento à PGM e SEINFRA de medidas administrativas e judiciais sobre imóvel abandonado

Considerando:

• Que o imóvel localizado à seguir: Cód Imóvel: 187873 Inscrição : 03150880982001 Estado Do Cadastro : Ativo Data Do Cadastro : 01/01/2002 INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO Distrito: 03 Setor: 15 Quadra: 088 Lote: 0982 Unid: 001 Endereço : - Avenida - AMAZONAS Número: 7298 Bairro: TIRADENTES Cidade: Porto Velho Cep: 76824-588, de titularidade da pessoa jurídica de direito privado **Igreja Evangelica Assembleia de Deus**com CNPJ **.416.4**/0001-**, encontra-se em evidente estado de **abandono e descaso desde 2002**, sem qualquer tipo de intervenção, manutenção ou cuidado por parte do(s) proprietário(s), gerando **impactos negativos à salubridade, meio ambiente urbano, paisagismo e vizinhança;**

• Que, de acordo com o **Código Municipal de Posturas de Porto Velho**, bem como sua atualização pela **Lei Complementar nº 1.025/2025**, constitui **infração municipal o depósito irregular de lixo, entulho, materiais de construção, resíduos sólidos em vias, calçadas, terrenos públicos ou privados, inclusive resíduos de poda, óleo, graxa e tintas**, além da **obrigação de manter os terrenos limpos, sem mato alto, lixo ou detritos prejudiciais à saúde e segurança da coletividade**; infrações estas passíveis de **notificação e aplicação de sanções administrativas, incluindo multa e execução forçada da limpeza**.

• Que a situação ora constatada no local caracteriza, no plano urbanístico e ambiental, **risco à saúde pública e desrespeito ao interesse coletivo**, conforme pressuposto normativo de posturas e meio ambiente urbanos;

• Que é público e notória a presença de **mato alto, lixo acumulado, entulho e resíduos sólidos diversos**, configurando cenário de infração continuada ao ordenamento urbano municipal e potencial risco epidemiológico;

• Que a permanência do imóvel em estado de abandono, sem qualquer providência administrativa eficaz perante o(s) responsável(is), inviabiliza a atuação apenas por meio de medidas administrativas isoladas, sendo **necessária a adoção instrumento jurídico apto a efetivar a transferência do bem ao patrimônio municipal para fins de ordenamento urbano e cumprimento da função social da propriedade.**

Determina-se e solicita-se:

I – Encaminhar à Procuradoria Geral do Município (PGM) cópias dos autos para**propositura de Ação Judicial de Arrecadação do Imóvel**, em conformidade com a legislação civil e urbanística aplicável, visando a declaração judicial de vacância e transferência do imóvel ao patrimônio do Município, com a consequente regularização do uso público e adequado aproveitamento urbano.
II – Encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos (SEINFRA/SEMUSB), por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas:
a) A cópia integral dos autos e informações para que sejam adotadas as**providências administrativas imediatas para a SEINFRA/SEMUSB**, incluindo notificação formal do(s) responsável(is) pelo terreno para que **promovam a limpeza, capina, drenagem e remoção de lixo e entulho**, dentro dos prazos legais, sob pena de aplicação de multa e execução de serviços pela municipalidade, conforme previsto no Código Municipal de Posturas e suas atualizações;
b) Que encaminhe, quando necessário, **comprovações fiscais, certidões de débitos tributários (IPTU e demais encargos municipais)**, a fim de subsidiar eventual inclusão de multas e despesas de limpeza na dívida ativa municipal;
c) Que após o término do prazo de regularização, remeta **relatório circunstanciado à ASTEC/SEMA**, contendo plano de diligências, cumprimento de notificações, auto de infração lavrado, valores aplicados e providências executadas para fins de ciência e integração de atuação institucional.
III – Solicitar à SEINFRA/SEMUSB que, havendo omissão ou inércia do(s) proprietário(s), seja **promovida a execução administrativa de limpeza e demais intervenções necessárias**, com posterior cobrança dos custos, em conformidade com as normas urbanísticas aplicáveis;
IV - Encaminhar à ASTEC/SEMA para publicar a presente decisão em Diário Oficial, certificando a publicação nos autos eletrônicos e remetendo a cópia por e-mail ao interessado pessoa jurídica de direito privado **Igreja Evangelica Assembleia de Deus** com CNPJ **.416.4**/0001-** para, querendo, adotar medidas de saneamento e/ou apresentação de justificativas;
V - Encaminhar à ASTEC/SEMA para dar ciência das presentes deliberações e providências ao MPRO.

Encaminhem-se os autos referentes ao imóvel em questão à PGM e à SEINFRA/SEMUSB, com ciência desta Secretaria, para as providências cabíveis no prazo legal.

Atenciosamente,

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BCB5A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO Nº 3/2026/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 022.000377/2026-58.

R E S O L V E:

Art. 1 RETIFICAR o Termo de Homologação 06 (0614442), publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho em 19/01/2026. Edição nº 4153, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"processo nº 022.000237/2026- 80"

Leia-se:
"processo 022.000377/2026-58"

Art. 2 Mantém-se inalteradas as demais disposições do Termo Publicado anteriomente.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E32DB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **processo nº 022.000284/2026-23** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores DELMO NOGUEIRA CRUZ,JADER WAGNER PALÁCIO DE OLIVEIRA, JOSÉ ALEXANDRE BALDUÍNO RODRIGUES, JOSÉ JOCÉLIO DE ARAÚJO FILHO e RONALDO FLÁVIO RAMOS conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 0614259, 0606956, 0610711, 0609640 e 0611231 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2446650

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 23/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 03 DE MARÇO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar n.°.882/2022 suas alterações; e de acordo com o Decreto Municipal n.º 14.707 de 28 de agosto de 2017, e suas atualizações, que regulamenta a Lei n.º 9579 que trata sobre concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°– Conceder ao servidor Luigi de Oliveira da Silva, lotado na Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, cargo Assessor Técnico I, Matrícula 10080297, CPF: 768.838.092-87, RG: 832653 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento para o Projeto Atividade: 02.91.06.122.007.2.001 - Administração da Unidade - Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00 (dois mil reais) e Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 4.000,00 (dois mil reais).

Art. 2°– O prazo de aplicação e adiantamento de que trata o Art. 21, será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do numerário, ficando sujeito à apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias da data do término do prazo de aplicação.

Art. 3°– A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 28/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa n.º 001/CGM/2005.

Art. 4°– Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a respectiva Prestação de Contas.

Art. 5°– O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:508BC47C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 31/2026/SMTI

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo**003.000226/2026-28**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, meias diárias aos servidores abaixo relacionados, para cobrir despesas com o deslocamento da equipe técnica, para **executarem serviços técnicos necessários** para realização de **instalação de cabeamento de rede** (Chamado GLPI nº 2026003668) e **correção de falhas/erros em cabeamento de rede**

(Chamado GLPI nº 2026003666), serviços essenciais para o restabelecimento e funcionamento adequado da infraestrutura de rede nas **Unidades de Saúde Aliança e Vale do Jamary**, localizadas na **Estrada da Penal – Zona Rural, nos dias**11 e 12 de Março de 2026.
Transporte Oficial:FIAT ARGO TRX-7G17

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Luciano Duarte da Silva Filho	151134	Instrutor de Artes(condutor do veículo)	Unidades de Saúde Aliança e Vale do Jamary (Estrada da Penal – Zona Rural)	2(Duas meias diárias)	NÃO
Edmilson Pinto Xavier	199200	Artífice Especializado			
Zelirio Dall'aglio Neto	195257	Assistente Administrativo			

PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV (Em Substituição)
Decreto Nº 09, De 05 De Março De 2026 (DOMER 4186)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:994CB635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1696/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro preço para futura e eventualContratação deempresa especializada na prestação de serviço de reabilitação e equoterapia, em favor de pacientes oriundo de determinações judiciais no município de presidente Médici/Ro, que incluem sessões**psicologia aba e comportamental, musicoterapia, psicomotricidades, fonoaudiológia, neuropsicopedagogia, equitação terapêutica, natação, terapia ocupacional trabalhar AVD, neuropsicologia aba e integração sensorial,**conforme determinação judicial com objetivo de ofertar assistência aos a usuários com deficiência física e/ou intelectual.As sessões devem ser adaptadas às necessidades individuais de cada paciente, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional.**VALOR ESTIMADO:R$811.536,96 (Oitocentos e onze mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**23 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,06 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:DE1C3668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE RESSARCIMENTO Nº 007/CMPR/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, amparadas pela **Resolução nº 005/CMPR/2025** e pelos **Atos da Controladoria Geral nº 006/2026**, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 020/CM/2014**,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir e conceder, em caráter de ressarcimento, 03 (três) diárias fora do Estado, no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), aos vereadores abaixo relacionados, tendo em vista as despesas devidamente comprovadas através dos Processos nº 009, 010 e 011/CMPR/2026, amparado pelo art. 16 da Resolução nº 005/2025.

DAIANE DE OLIVEIRA MELO - VEREADORA
CPF: ***.*761*.***-39
01 (uma) diária fora do Estado no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES VEREADOR
CPF: ***.*267*.***-98
01 (uma) diária fora do Estado no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

GILMARCOS JOSE PEREIRA VEREADOR
CPF: ***.*708*.***-72
01 (uma) diária com pernoite no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:581C599F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025
PROCESSO N°102/GLOBAL/2025.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 13/2025, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes e empresa COMERCIAL RUBIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.780.275/0001-09, com sede no município de Pimenta Bueno - RO, tendo em vista Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, n.º 01/2025, Processo Administrativo n.º 102/2025, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal n.º 2949/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, por 12 meses, a partir de 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n.º 2949/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 Fica renovado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 13/2025, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n.º 2949/2023.

DESCRIÇÃO REGISTRADA	QUANT. RENOVADA	VALOR UNITARIO REGISTRADO E ATUALIZADO CONFORME 1º TERMO ADITIVO
RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	**327**	**R$: 136,20**
BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA COMPLETO CAPACIDADE 13 KG	**26**	**R$: 280,00**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Primavera de Rondônia, 06 de março de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas

COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ n° 05.780.275/0001-09

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CCD0C18D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.529 DE 6 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 02/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEIA, o (a) candidato (a) abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – 20 HORAS		
Classificação	**Nome**	**CPF**
2°	TALLES JARUZO MORAES	***.030.***-33

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste DECRETO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7C24FA8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.530 DE 6 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CONTEÚDO, QUE TRATA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE ALVARÁ E ISSQN FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos lançamentos das taxas municipais referentes ao Alvará de Licença e Funcionamento e ISSQN-fixo do exercício de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público, por meio deste, os lançamentos da Taxa de Alvará de Licença e Funcionamento e do ISSQN-fixo para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

I - Alvará de Licença e Funcionamento	
Vencimento	10/04/2026

II - ISSQN-Fixo	
Parcela	**Vencimento**
1ª Parcela	10/04/2026
2ª Parcela	12/05/2026
3ª Parcela	10/06/2026
4ª Parcela	10/07/2026
5ª Parcela	11/08/2026
6ª Parcela	10/09/2026
7ª Parcela	10/10/2026
8ª Parcela	10/11/2026
9ª Parcela	10/12/2026
10ª Parcela	31/12/2026

Art. 2º Os Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs) poderão ser retirados pelos seguintes canais:
I - Presencialmente, no endereço: Rua Alcindo Pinto de Carvalho, nº 1469;
II - Pelo endereço eletrônico: tributos@primavera.ro.gov.br;
III - Pelo WhatsApp: (69) 99288-7948.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:16184D2D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025 HOMOLOGADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES

Classificação	Nome
3°	DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de março de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF **(XEROX e Original)**
03	Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)**
04	Título de Eleitor **(XEROX e Original)**
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)**
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)**
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)**
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)**
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)**
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)**
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)**
13	Historico Escolar **(XEROX e Original)**
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
16	Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)**
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)**
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)**
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)**

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4F912488

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO: Nº 68/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** a prestação contínua de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento da unidade consumidora do Conselho Tutelar vinculadas ao GABINETE DO PREFEITO. O valor estimado do contrato é R$ 3.537,14 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026, sendo o pagamento efetuado conforme o consumo efetivamente medido e faturado. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato. (Assinado em: 27/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7908DAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-385/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia 9 de março de 2026 para participar Macroprocessos de Atenção às Condições Crônicas Gestão do autocuidado e do autocuidado apoiado com enfoque na mudança de comportamento e participar da 10ª Oficina Tutorial: Macroprocessos de Atenção às Condições Crônicas no dia 10 de março de 2026 em Pimenta Bueno/RO. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 138/SEMSAU/2026 (ID 28127).

Leidane Hellmann Muczinski, Coordenadora da Atenção Básica, CPF.*.088.***-02; R$ 140,00 (cento e quarenta reais),**

Karoline Reginaldo de Oliveira, Enfermeira, CPF.*.120.***-78; R$ 140,00 (cento e quarenta reais),**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:67B8F9C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-393/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de com pernoite dentro do estado no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em

favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 9 a 12 de março de 2026, com a finalidade de participar reunião de PRÉ-CIB do COSEMS/RO, da 2° reunião do COSEMS/RO, câmara técnica e 2ª reunião ordinária da CIB de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa UAL6DO8, conforme memorando nº 141/SEMSAU/2026 (ID 28484).

Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF. *.014. ***-68; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8541DD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-421/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 8 a 12 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Micro Ônibus, Placa UAK8F68, conforme memorando nº 149/SEMSAU/2026 (ID 29182).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:462B1453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-422/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 6 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Fiat Grand Sienna, placa RSY8G80, conforme memorando nº 150/SEMSAU/2026 (ID 29205).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:965B5498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-358/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder o ressarcimento de 01 (uma) diárias dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36., conforme memorando nº 129/SEMSAU/2026 (ID 26774).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF: *.170.***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9088A465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-431/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 8 a 11 de março de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional nos seguintes órgãos públicos, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER), Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), Secretaria de Estado de Saúde (SESAU). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK 3J80, conforme memorando nº 043/GP/2026 (ID 29537).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**
Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F1A892B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-429/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 9 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 153/SEMSAU/2026 (ID 29435).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5F375314

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO: Nº 335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua D, CEP 76.900-970, Ji-Paraná/RO. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 002/2025, relativamente aos itens registrados em favor da empresa M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) conforme detalhamento no respectivo Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 055/2024 e Ata de Registro de Preço nº 026/2024. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original, mantidas as mesmas condições pactuadas.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:25D4BDC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 20572), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 02/2026
Processo nº 2215-1/SEMAP/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 55.442.589/0001-70 - Com o Valor Global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9578F984

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei

Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 24068), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Dispensa Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 164/GP/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P ARA F ABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E À SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

MOVEIS BIANCHINI LTDA - Inscrita no CNPJ: 84.620.749/0001-21 - Com o Valor Global de R$ 29.900,00 vinte e nove mil e novecentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A325EFD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 20572), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 03/2026
Processo nº 31/SEMSAU/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A F ARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, OBTIDOS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS QUE COMPÕE A T ABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, PARA A TENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E EVENTUAIS MANDADOS JUDICIAIS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ: 43.707.856/0001-04 - Com O desconto de 14% (quatorze por cento) sobre a tabela CMED,

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DB62B0AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-132

PROCESSO Nº 3-132/2026/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin,** perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 26527), (ID 26568), (ID 26585), (ID 26581), (ID 26583) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 28417) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0E102229

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-257

PROCESSO Nº 3-257/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Jair Godinho Da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Jair Godinho Da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 26890) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 28477) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:47A03D0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-263

PROCESSO Nº 3-263/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 8 a 11 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 28486), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:607AAE26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-322

PROCESSO Nº 3-322/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 16 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 28512), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B4F067B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-323

PROCESSO Nº 3-323/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 18 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 28489), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E4AFD982

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-324

PROCESSO Nº 3-324/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 17 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 28760), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:41D7D447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 007/2026

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei**.**
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata - se de ato *"interna corporis*", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;
CONSIDERANDO a tramitação e urgência na consecução do Processo Administrativos urgentes, e processos judiciais onde figura o orgão legislativo no polo passivo;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer técnico jurídico pelo órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender, por 1 (um) dia, as férias do, Servidor **VALTERCLEI DA SILVA VENACIO BUENO, matrícula funcional nº 11002**, em razão da necessidade de sua atuação nos **Processos Administrativos de Diárias nº 039, 040, 041, 042 e 043/2026**, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO.
A suspensão se faz necessária para que o servidor realize os procedimentos administrativos indispensáveis à regular tramitação, análise e demais atos pertinentes aos referidos processos, considerando a urgência e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, surgidas após a autorização do procedimento de concessão de suas férias.

I. A Suspensão, dar-se-á, no DIA 27 de fevereiro de 2026.

Art.2°. Poderá o Servidor compensar o dia do período de suspensão durante a primeira oportunidade possível, mediante registros documentais e comunicação interna perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Fica autorizado a administração a inclusão desta Portaria nos autos do Processo Administrativo de concessão de férias.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026, nos termo da Lei Municipal n. 941/2021.

Publique-se para o conhecimento público.
Gabinete do Presidente, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:62232CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5118/2026-GAB/PREF. DE 06 DE MARÇO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer**, o Srº. **JEFFERSON LUCAS DOS SANTOS**, lotado no cargo

em comissão na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer constante no Art. 1º, da Lei Municipal nº1.278, de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 06 março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8BB03AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCIA SOARES GOUVEA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 102XX92 SESDEC/RO e do CPF: nº 002.XXX.XXX-61, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UPA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XLIII da L. C. nº 237/2017 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:16E61C3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2026.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARTA REGINA DE OLIVEIRA**, Matricula nº **7XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX09 SSP/RO e do CPF: 710.XXX.XXX-59, de exercer o cargo de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 06 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F75AB0CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 83XX59 SESDEC/RO e do CPF: nº 754.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO,** pertencente à Secretaria Municipal De Administração, Compras E Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19, item X da L. C. nº 237/2017 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BFFA1091

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **WELIQUE BISPO BENTO**, Matrícula **30.XX7,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 148XX95 SESDEC/RO e do CPF nº 047.XXX.XXX-22, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV,** pertencente à Secretaria Municipal De Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Rolim de Moura, 06 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BF70528A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - SRP

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PLATAFORMA DIGITAL - LIVRO DE APOIO DIDÁTICO"**, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 2.369.619,95 (Dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**. Abertura da sessão dia 19 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 36-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 06 de Março de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0055EAC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - SRP

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA O SETOR DE ZOONOSES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 182.445,20 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**. Abertura da sessão dia 20 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1142-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 06 de Março de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FD650F4E

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA 01/2026

Portaria nº 01/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 2º, da Lei 4.388/2023 de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NELSON ALVES ARAGÃO**, Matrícula **05,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 51XXX8 SSP/RO e do CPF nº510.XXX.XXX.04, de exercer o cargo de **ADVOGADO (A),** pertencente à Fundação de Cultura e Juventude–FUNCJ.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 04 de março de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:B38D4F39

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA 02/2026

Portaria nº 02/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ARTHUR PIRES MARTINS MATOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XX.XX5 SSP/RO e do CPF nº 756.XXX.XXX.00, para exercer o cargo de **ADVOGADO, 40h,** pertencente à Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, com fulcro no Artigo 5º, § 2° da Lei nº 4.388/2023.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei nº 4.388/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, 04 de março de 2026.
Rolim de Moura - RO, 04 de março de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:4601941C

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

OBJETO
Contratação de serviços de seguro veicular individual (apólices individualizadas) para os veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, totalizando 5 (cinco) veículos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 12.726,32 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

CRONOGRAMA DA SESSÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Início do recebimento de propostas: 09/03/2026
Encerramento do recebimento de propostas: 13/03/2026 às 07h59min
Período de lances no sistema: 13/03/2026, das 08h às 14h
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA)
Licitanet: https://www.licitanet.com.br/

ACESSO AO AVISO COMPLETO E ANEXOS
https://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2026&tipoLicitacao=7&licitacao=3 Solicitação por e-mail: **licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br**

Rolim de Moura, 6 de março de 2026.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Portaria nº 97/2025

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:CFFE1AF2

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL Nº 03/2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, Sr. Sérgio Dias de Camargo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONVOCA

todos os membros do Comitê de Investimentos, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada em conjunto com o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal deste Instituto, conforme especificações abaixo:

Data: 12 de março de 2026
Horário: 09h00
Local: Sede do Rolim Previ
Pauta única: Apresentação do Cálculo Atuarial e do Plano de Amortização Financeira – 2026.

Rolim de Moura – RO, 06 de março de 2026.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DE77B0A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 020/2026.

PORTARIA N.º 20/GAB/CMSFO/2026

Súmula: Revoga a Portaria n.º 38/GAB/2025, promove a alteração de funções gratificadas e cargos de confiança de Gestor do Portal da Ouvidoria e de Ouvidor da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A **Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** em todos os seus termos a Portaria n.º 38/GAB/2025 de 26 de março de 2025.
Art. 2º – **DESTITUIR** o Senhor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, inscrito no CPF sob o n.º ***.859.502-**, da função de **Gestor do Portal da Ouvidoria** da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Art. 3º – **NOMEAR** o Senhor **NELSON DA SILVA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o n.º ***.362.042-**, para exercer a função de **Gestor do Portal da Ouvidoria** da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Art. 4º – **DESTITUIR** o Senhor **NELSON DA SILVA TRINDADE**, supracitado, da função de **Ouvidor** desta Edilidade.
Art. 5º – **NOMEAR** o Senhor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, supracitado, para o exercício da função de **Ouvidor** da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos imediatos.
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Sala das Sessões, 06 de março de 2026.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:C0599D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 360/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026
PROCESSO nº 360/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 07/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 25 de março de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE FIOS, LÂMPADAS E POSTES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ISOLADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 11 de março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 25 de março de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 25 de março de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 205.898,39** (Duzentos e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).p

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 06 de março de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1519F31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 385/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026
PROCESSO nº 385/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 08/SML/2026, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 20 de março de 2026 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS DA PÁSCOA SENDO, OVOS DE PÁSCOA (OVOS DE PÁSCOA FEITOS EM CHOCOLATE AO LEITE E ZERO LACTOSE) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 09 de março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20 de março de 2026 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 20 de março de 2026, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 36.215,82** (trinta e seis mil, duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: **(69) 9 92343960** ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 06 de março de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:22E94BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 05 de março de 2026.

Edital de Convocação Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Enfermeiro(a)

9º Colocado (a) – Nome: Pâmella Polastry Braga Amaral - nota: 75,00;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;

12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:1A92D01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1.702 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1.702 de 03 de março de 2026.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,
Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, na modalidade **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.600.229,78 (dois milhões, seiscentos mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**.
Suplementação

Órgão/Unidade	Programa/Ação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
04.001 - GABINETE DA SEMED	04.001.12.361.0004.1.433 - Programa Transporte Escolar Estadual - IR e VIR - 2026	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	2.600.229,78
Total Suplementação:				**2.600.229,78**

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alterados, no que couber, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro vigente, a fim de refletir as modificações autorizadas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste, em 3 de março de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:89F235C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1703 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1703 de 06 de Março de 2026.

SÚMULA: "Altera o Vencimento Básico do Cargo de Professor, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Considerando a Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/2008 que disciplina sobre o Piso Salarial Nacional;

Considerando a portaria n. 82, de 30 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação que concedeu reajuste de 5,4%, para que o piso salarial passe a ser de R$ 5.130,63, para o Professor de Nível Médio 40 Horas, sendo referência proporcional para a carga horária de 20 horas:

Art. 1º - Fica alterado o Vencimento Básico para os Profissionais do Cargo de Professor de Nível Médio dos servidores públicos do Município de São Felipe D´Oeste, na seguinte forma:

a) Carga Horária e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, **R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos);**
b) Carga Horária e jornada de 20 (vinte) horas semanais, **R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos);**

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2026, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:548E7283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1705 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1705 de 06 de março de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Transferência no valor de R$ 130.000,00 – Construção Muro Escola Orlindo Gonçalves da Rocha - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente a abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transferência no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) referente a manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25% para Construção do Muro da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25%
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **Art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5% e 25%
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 130.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:54818D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 001/SEMED/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 002/SEMED/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a prestação de serviço extraordinário por servidoras do Magistério lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha de Jesus Vieira Carline, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D´OESTE, Sr.
Josiel Silvares de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a competência que lhe foi delegada pelo **Decreto Municipal nº 3144/2026, de 24 de fevereiro de 2026**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 031/1997, que permite a realização de serviço extraordinário para atender a necessidades excepcionais e temporárias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento no Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha de Jesus Vieira Carline, a fim de suprir a ausência temporária de profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, a prestação de serviço extraordinário (horas extras) pelas servidoras abaixo relacionadas, lotadas no **C.M.E.I. Terezinha de Jesus Vieira Carline**:

Matrícula	Nome Completo	Carga Horária Semanal Extra
440	Cassia Ribeiro da Silva	8 (oito) horas
359	Fabricia Teixeira de Farias	8 (oito) horas
356	Julimar de Souza Montes Lugao	8 (oito) horas
391	Nivalda Cantão	8 (oito) horas

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior terá a duração de 90 (noventa) dias, com início em 09 de fevereiro de 2026 e término em 10 de maio de 2026.

Art. 3º A efetiva prestação do serviço extraordinário deverá ser rigorosamente registrada em folha de ponto ou sistema de controle de frequência, que servirá como documento hábil para a apuração e o pagamento das horas trabalhadas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

São Felipe D´Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:188720E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 002/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 002/2026 de 06 de março de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a lotação de Procuradora Municipal na Secretaria Municipal de Saúde."

O **Procurador-Geral do município de São Felipe d'Oeste, César Augusto Vieira**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1556 de 10 de junho de 2025, e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando o Termo de Nomeação através da Portaria Municipal nº 57/GAP/2026 de 26 de fevereiro de 2026;

Considerando a necessidade de assessoramento jurídico permanente junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o interesse público e a melhor organização dos serviços da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **lotada** na **Secretaria Municipal de Saúde**, para exercício de suas atribuições jurídicas, a Procuradora Municipal Janaira Lopes Moura, matrícula nº 6409, integrante do quadro efetivo da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º A servidora desempenhará suas funções de assessoramento, consultoria e representação jurídica no âmbito da Secretaria, sem prejuízo das atribuições institucionais e da subordinação técnica à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º A presente lotação poderá ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Procuradoria-Geral do Município de São Felipe D´Oeste, aos Seis Dias do mês de Março de 2026 (06/03/2026).

CÉSAR AUGUSTO VIEIRA
Procurador-geral de São Felipe D´ Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C5FCD6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 62/GAP/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Operadora de Micro-Computador vinculado (a) a SEMOSPE da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."'Exonera Operadora de Micro-Computador vinculado (a) a SEMOSPE da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como processo 392/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Taynara Vieira**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 378**, no cargo de Operador de Micro-Computador**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 09/03/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 03/03/2026.

*Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como processo 392/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Taynara Vieira**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 378**, no cargo de Operador de Micro-Computador**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 09/03/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 03/03/2026.

*Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:AFE69227

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO Nº 003/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO Nº 003/2024

Por este Instrumento Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Tancredo Neves, 783, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, como **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a senhora **NATALICE DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 909.321.022-04, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, n.º 1076, Centro, nesta cidade de São Felipe d'Oeste, como **LOCADORA**, com base no Processo Administrativo n.º 170/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE
Fica prorrogada a vigência do Contrato de Locação n.º 003/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2026 e encerramento em **06 de março de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR
Em cumprimento ao disposto na **Cláusula 5.2** do contrato original, o valor mensal do aluguel fica reajustado, a partir de 07 de março de 2026, para **R$ 557,91 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor definido no *caput* foi apurado mediante a aplicação do índice de **3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)**, correspondente à variação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) no período de **junho de 2025 a janeiro de 2026**, pactuado entre as partes para fins de unificação da data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica estabelecido, a partir deste instrumento, que a data de **07 de março** passa a ser a nova data-base para os futuros reajustes anuais de valor do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas deste aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2026:
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 04.001 - GABINETE DA SEMED
Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.020 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.36.00.00 **Fonte de Recurso:** 15000100

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA POR INTERESSE PÚBLICO
Fica acordado entre as partes que, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO (Município) poderá rescindir o presente contrato antes do término do prazo de vigência, mediante notificação formal à LOCADORA com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo a rescisão na forma do *caput*, ficará o LOCATÁRIO obrigado ao pagamento de uma multa indenizatória, de caráter não punitivo, no valor correspondente a **1 (um) mês do aluguel vigente à época**, calculada de forma proporcional ao período restante do contrato. O pagamento desta

multa substitui qualquer outra pretensão a título de perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente.

São Felipe d'Oeste/RO, 6 de março de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

NATALICE DA SILVA
Locadora

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E093EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 205-2026 SRP 16-2026 AQUISIÇÃO DE TUBOS POLIETILENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM VARIADAS DIMENSÕES**, DESTINADOS À **MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL** DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO **(SEMAGRI)**,
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 205/2026 (SEMAGRI)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 24/03/2026 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$4.978.363,00 (Quatro milhões, novecentos setenta oito mil e trezentos sessenta três reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7FA74706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2026 DISPÕE DA 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 063/2026

"DISPÕE DA 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de
suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
43º	Zenaide Buk Nazario
44º	Juscelino Gustavo de Oliveira
45º	Maria Elaine Rosa dos Santos
46º	Lucineide Claudino Aparecida

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS VAGAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
63º	Marineisa Ferreira Soares

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS VAGAS (PcD)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Thayni Infante Alves

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
7º	Evanilda Kuger
8º	Diener Silva Silva Boasquivesque

PROFESSOR DE LETRAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
4º	José Raimundo Barbosa dos Santos

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Aldiney Assuero Silva Bittencourt
4º	Meire Rabelo

PROFESSOR DE INGLÊS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
9º	Samara Izabel Fernandes
10º	Denilson Valeriano da Silva
11º	Igor Sena da Silva

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
10º	Elaine Regina da Silva
11º	Ruskaya Martins Jesus
12º	Bruna Luiza da Costa

PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8º	Laryssa Pereira da Silva Moreira
9º	Emilia Nascimento de Matos Rocha
10º	Lucilene Mendes Pereira
11º	Camiliana Ribeiro da Silva

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8º	Erica Ribeiro Viana

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Odaíza Cautulino Souza Neri
2º	Ciléia de Souza Ferreira Bertão

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:943EFE3C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Agricultura e linhas vicinias, deste Município de São Miguel do Guaporé – RO, vem, mui respeitosamente, após cumprimentá-lo, **NOTIFICAR** o servidor **ADALBERTO FRANCISCO DE LUNA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, matricula 152, para comparecer nesta Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta notificação, no horário das 07h00 às 13h00, a fim de tratar de assuntos relacionados à sua lotação e à regularização de seu vínculo funcional.
Considerando a **Portaria nº 128/2023**, que concedeu ao servidor Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, pelo período compreendido entre **02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2025**;
Considerando que o referido prazo **encerrou-se** em **02 de maio de 2025, e que, até a presente data**, o servidor **não compareceu** para reassumir suas funções, tampouco apresentou justificativa formal;
Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 1.562/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, que estabelece como dever do servidor o cumprimento da jornada e o retorno imediato ao exercício após o término de licença regularmente concedida, bem como prevê penalidades nos casos de **ausência injustificada**;
Fica o servidor formalmente **NOTIFICADO** para que regularize sua situação funcional no **prazo estipulado**, **sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis**, inclusive instauração de Processo Administrativo Disciplinar, suspensão de pagamento e exoneração por abandono de cargo, caso configurada ausência injustificada por período superior ao previsto na legislação vigente.
O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Estatuto dos Servidores, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.
São Miguel do Guaporé-RO, 06 de março de 2026.

VONEI DE ROS
Sec. Mun. de Agricultura e linha vicinais
Pot.07/SEMUG/2025

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4A8A5BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTAS DE PREÇOS ABASTECIMENTO DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 970/2025
Data: 06/03/2026
Horário de início: 09:00 horas
Local: Prefeitura Antiga - Av. Jorge Teixeira, nº 935 - Centro

Aos 06 dias do mês março do ano de 2026, às 09:00hr, reuniram-se no departamento de combustível situado no prédio da antiga prefeitura, a comissão de levantamento de preço de combustível, designada pela Portaria nº 271/PMS/GAB/2025, conforme art. 20 parágrafo único da IN.º 01/2020 com a finalidade de realizar nova sessão de apresentação de propostas de preços para realização dos Abastecimentos de veículos e máquinas no mês de Março de 2026 - pelas empresas credenciadas na plataforma PayPlex ATA DE N° 05/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N°57/2024.

Nova sessão é devido ao recente aumento dos combustíveis sendo manifestado o reajuste pelos os postos credenciados, esta sessão revoga os preços registrados na sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/02/2026 Edição 4179. A nova proposta de preços será para abastecimentos a partir do dia 09/03/2026.
Conforme previsto no aviso e na IN.º 01/2020, compareceu um único posto credenciado apresentou seu envelope contendo as propostas de preços, sendo registrado o seguinte participantes:
1. R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 10.491.743/0001-65
2. NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 53.135.868/0001-65
Procedeu-se à abertura do envelope contendo as propostas de preço, tendo sido verificado o atendimento às exigências quanto à forma de apresentação e conteúdo.
Após a análise, foram registrada a seguinte propostas:

ITEm	DESCRIÇÃO	ESP.	R. T. COMÉRCIO	NETO COMERCIO
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,80	R$ 6,98
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,95	R$ 7,28
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 6,90	R$ 7,24

A sessão prosseguiu com a fase de classificação das propostas por itens, sendo vencedora a empresa que apresentou o menor valor por item, conforme registrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	VL. UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,80	R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,95	R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 6,90	R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Encerrada esta fase, a Comissão declarou a sessão encerrada.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Seringueiras, 06 de Março de 2026.

_____
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

_____
ROBERTO MARIA DANIEL

_____
LANDERSON DO AMARAL

_____
R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

_____
NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:1DAC17EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA APRECIAR A BNCC DA COMPUTAÇÃO, QUE INTEGRARÁ A BNCC DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 01/CME/2026 Seringueiras RO, de 6 março de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 720/2011, de 02 de maio de 2011, e o Decreto nº 156/2023, de 13 de setembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação para apreciar a BNCC da Computação, que integrará a BNCC do Sistema Municipal de Educação, e emitir parecer conclusivo.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
● I – Maria Alexandra de Oliveira (Presidente);
● II – Ana Rosa Cortes;
● III – Rosiley Emiliano Covre;
● IV – Josiane Araujo Oliveira Batista.
Art. 3º Compete à Presidente da Comissão convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta, submeter as propostas à votação e representar o colegiado.
● **Parágrafo único.** Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas deliberações.
Art. 4º A Comissão apresentará relatório descritivo abrangente, examinando minuciosamente os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação da matéria em questão.
Art. 5º A Comissão emitirá parecer conclusivo devidamente fundamentado nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 6º A referida Comissão terá vigência até a conclusão definitiva do processo de apreciação.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Seringueiras, 06 de março de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:8EBA0295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.273/2026

LEI Nº 2.273/2026
Em Seringueiras/RO, 05 de março de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2017, QUE TRATA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.104/2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
...
"i) <u>Gestão de risco:</u> Consiste no conjunto de diretrizes que englobam princípios, objetivos, orientações de operacionalização e competências no que se refere à gestão de riscos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal".
Art. 2º - Será acrescido na Lei Municipal nº 1.104/17, o artigo 5º-A com a seguinte redação:
...
"Art. 5º-A - O Sistema de Controle Interno adotará, de forma permanente e sistemática, o gerenciamento de riscos, integrado ao processo de gestão, como instrumento essencial para:

I – Identificar, analisar, avaliar e tratar riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais;
II – Priorizar ações de controle com base em critérios de materialidade, relevância e risco;
III – fortalecer os controles preventivos e a governança pública;
IV – Apoiar a tomada de decisão dos gestores;
V – Promover maior eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos".

"§ 1º - O gerenciamento de riscos deverá abranger os processos finalísticos, administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais do Município".

"§ 2º - A metodologia de gerenciamento de riscos será regulamentada por ato do Poder Executivo, com apoio da Unidade Central de Controle Interno".

Art. 3º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.104/2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

...

"XVIII – coordenar, orientar, avaliar e monitorar a implementação do gerenciamento de riscos institucional, integrado ao planejamento, à execução e ao monitoramento da gestão pública municipal."

"§ 1º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto à metodologia, responsabilidades e instrumentos do gerenciamento de riscos".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras, 05 de março de 2026

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1FB693A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.274/2026

LEI Nº 2.274/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS – ARCIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para Repasse Financeiro para **ASSOCIAÇÃO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - ARCIS**, CNPJ Nº 08.946.175/0001-06, com a finalidade exclusiva para realização da feira agropecuária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme apresentação do Plano de Trabalho.

§ 1º - Fica a Diretoria da referida Entidade, integralmente responsável pela aplicação dos recursos financeiros ora destinados, o qual deverá ser aplicado conforme Plano de Trabalho do referido evento que deverá ser apresentado.

§ 2º - A Diretoria da Entidade deverá prestar conta do recurso financeiro a ela destinado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, mediante apresentação da documentação necessária conforme regulamento do Município, sob pena de instauração de procedimento de tomada de contas especial e da determinação da restituição dos valores recebidos.

Art. 2º. O recurso financeiro necessário ao referido repasse descrito no artigo antecedente, será proveniente do orçamento próprio vigente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D514B48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.275/2026

LEI Nº 2.275/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos artigos 7º e artigo 26, XIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.741.197/0001-12, com sede na Av. Flamboyant, nº 240, Centro, Município de Seringueiras/RO, visando a transferência de recursos para custeamento de parte do transporte dos alunos Universitários para a Cidade de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º - Para execução do objeto do Convênio o Município repassará o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** anuais conforme Plano de desembolso a ser apresentado no Termo de Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:699E715F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº084/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº084/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,06 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO DE FESTIVIDADE DE 34ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Organizadora do Evento de Festividade de 34ª Aniversário do Município de Seringueiras**,** a realizar-se no período de 07 a 09 de maio de 2026, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização do referido evento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA - MATRÍCULA 1974
II – BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA – MATRÍCULA 2436
III – PEDRO DE SOUZA BISPO – MATRICULA 2238
IV – KELLY THAIS DE SOUZA BARBOSA – MATRÍCULA 2297
V – FÁBIO JÚNIOR ROMÃO DE BARROS - MATRÍCULA 1381;
VI- RAYANE DE PAULA COMINI - MATRICULA 2241;
VII - STELA DA SILVA NARESSI - MATRICULA 2242
VIII - GABRIELY GASPAR DE MATOS - MATRICULA 2156
IX - ANDREIA APARECIDA POVODENIAK - MATRICULA 2394
X- AMADEUS DE LIMA BRITO - MATRICULA 2366
XI - MICHELLE DE ANDRADE - MATRICULA 2254
XII - GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA - MATRICULA 2429
XIII - MARCELO PEREIRA DO ROSARIO - MATRICULA 304
XIV - SANDRO JORDÃO - MATRICULA 2164

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Planejar e coordenar a organização do evento;
II – Elaborar cronograma de execução das atividades;

III – Articular-se com os setores da administração pública e demais instituições necessárias à realização do evento;
IV – Acompanhar a execução dos serviços e contratações relacionados ao evento;
V – Adotar as demais providências necessárias ao bom andamento das atividades.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão considerados de **relevante interesse público**, não gerando qualquer tipo de remuneração adicional aos seus membros.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DD115CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 002/2026 PROCESSO ELETRÔNICO 105/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ELETRÔNICO 105/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PNAE, PENAC E PNAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, por meio do Departamento de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PNAE, PENAC E PNAP. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025 e diretrizes do FNDE, no valor estimado de R$ 99.999,67 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Contratação da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, situado na Av. Afonso Pena nº 2280, Bairro Centro, no período de 06/03/2026 a 26/03/2026, ou enviados para o e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. A Sessão Pública de processamento da Chamada Pública será realizada na sala do Departamento de Contratação no dia 27/03/2026, às 07h30min. O edital está disponível no site: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/ , também poderá ser obtido na sala do Departamento de Contratações ou solicitado pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Mais informações pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, no Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 06 de março de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:A32D38F6

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS TEM POR FINALIDADE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS INSTITUCIONAIS E ITENS PARA CERIMONIAL, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, SOCIAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22,REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA Nº 13/2026/PMT - FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - CNPJ: 09.381.459/0001-57 valor total: R$ 4.450,50 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

ATA Nº 14/2026/PMT - FORNECEDOR: N. F. GRANDE & CIA LTDA - CNPJ: 79.034.153/0001-00 valor total: R$ 13.674,00 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais).

ATA Nº 15/2026/PMT - FORNECEDOR: SPORTCENTER LTDA - CNPJ: 51.579.237/0001-00 valor total: R$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais).

ATA Nº 16/2026/PMT - FORNECEDOR: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - CNPJ: 00.363.814/0001-90 valor total: R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

ATA Nº 17/2026/PMT - FORNECEDOR: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - CNPJ: 57.629.855/0001-01 valor total: R$ 40.291,45 (quarenta mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

ATA Nº 18/2026/PMT - FORNECEDOR: ORDEPX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 60.982.243/0001-02 valor total: R$ 15.991,70 (quinze mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

ATA Nº 19/2026/PMT - FORNECEDOR: 63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS - CNPJ: 63.345.111/0001-50 valor total: R$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais).

Prazo de Validade: 12 meses. Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 06 de março de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:495E60CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, e considerando os atos praticados pela Comissão responsável pelo procedimento de seleção, bem como o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo.

RESOLVE:
01 - ADJUDICAR o objeto da parceria à Organização da Sociedade Civil regularmente habilitada no procedimento e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento administrativo de seleção realizado para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, destinada à formalização de **Termo de Fomento**, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014, nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo nº: 202/2026
b) Procedimento de Seleção nº: 001/2026
c) Instrumento de Parceria: TERMO DE FOMENTO
d) Data da Homologação: 06/03/2026

e) Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Theobroma/RO e a Organização da Sociedade Civil **Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza**, visando à cooperação institucional para o desenvolvimento de ações de assistência e acolhimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho aprovado no processo administrativo.

f) Organização da Sociedade Civil:

LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA
CNPJ nº 03.588.337/0001-50

g) Valor Global da Parceria:

R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

02 – DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias para a formalização do respectivo **Termo de Fomento**, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
Publique-se.
Cumpra-se.

Theobroma/RO, 06 de março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
Município de Theobroma/RO

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:442CC4CA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia seis de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. Em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes da Secretaria, onde foi informado que foi finalizada a licitação para Reforma do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, e já se encontra e fase de homologação para emissão de contrato e para ser dada a ordem de serviço e na segunda pauta foi deliberado sobre a proposta sobre a retirada do item (acessibilidade 1 cadeirante) do Veículo de Transporte Sanitário (Tipo Van), referente a Proposta nº 11328835000124018 do Ministério da Saúde, haja vista a dificuldade de encontrar esse tipo de veículo no mercado atual, na qual a Secretaria de Saúde está conseguindo uma Adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Município de Machadinho D' Oeste – RO, no valor de R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) da proposta original e o valor de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais) de contrapartida do Município, que já se encontra com disponibilidade orçamentária, para aquisição de um veículo (Tipo Van) com 06 (seis) passageiros a mais do que o da proposta original que é de 15 (quinze) passageiros, tornando vantajoso para a Administração Municipal, que possui uma demanda considerável de pacientes para viagens para realização de consultas e exames especializados em Municípios pactuados fora do domicílio, vale ressaltar que a Secretaria já possui outros veículos com acessibilidade, que poderá atender aos pacientes que possuem alguma deficiência física de locomoção, que após discutido foi aprovado por unanimidade por este colegiado. Sem mais nada a tratar às dez horas, o Presidente declarou encerrada a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Douglas Ramos dos Santos Secretário "ad hoc" nomeado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A26A58C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - SUPEL
PROCESSO Nº. 281/SEMED/2026

O Município de Theobroma/RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 001/2026**, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 , no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,** e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: **De 10 DE MARÇO DE 2026 a partir das 08h00min até 09 DE ABRIL DE 2026, às 08h00min** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. 13 de Fevereiro n° 1431, Centro de Theobroma/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida em **sessão pública a ser realizada no dia 09 DE ABRIL DE 2026 às 09h00min.** (Horário Local), na sala da SUPEL, localizada na Av. 13 de Fevereiro n° 1431, Centro de Theobroma/RO. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na Superintendência Municipal de Licitações, dás 07h00min às 13h00min, nos dias úteis OU a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=0103d3f70f5caf80a30cf1549d8d4ad5&id_
menu=3 e E-mail: supel@theobroma.ro.gov.br.

Theobroma/RO, Em 06 de Março de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:368C0086

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 006/CMS/2026 THEOBROMA - RO, 06 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ACESSSÓRIOS DA PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 11328835000124018, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.

CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua Segunda Reunião Ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da retirada do item (acessibilidade 1 cadeirante) do Veículo de Transporte Sanitário (Tipo Van), referente a Proposta nº 11328835000124018 do Ministério da Saúde, haja vista a dificuldade de encontrar esse tipo de veículo no mercado atual, na qual a Secretaria de Saúde está na iminência da Adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Município de Machadinho D' Oeste – RO, no valor de R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) da proposta original e o valor de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais) de contrapartida do Município.

R E S O L V E

Artigo 1°. Aprovar, a retirada do item (acessibilidade 1 cadeirante) do Veículo de Transporte Sanitário (Tipo Van), referente a Proposta nº 11328835000124018 do Ministério da Saúde, haja vista a dificuldade de encontrar esse tipo de veículo no mercado atual, na qual a Secretaria de Saúde está aderindo à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Município de Machadinho D' Oeste – RO, no valor de R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) da proposta original e o valor de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais) de contrapartida do Município;

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:42E26629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - JESSICA NATALIA

Nome do servidor (a): JESSICA NATALIA AREBALO SANTOS			Processo: 536 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
		Email:	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A servidora irá a Porto Velho no dia 11/03 para participar da 2ª Reunião da Câmara Técnica, da 2ª Reunião do COSEMS/RO e da 2ª Reunião Ordinária da CIB, com retorno previsto para o dia 12/03.			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:F55F49FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - MARISTELA MADALENO

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará indo a Porto Velho no dia 11/03 para participar da 2ª Reunião da Câmara Técnica, da 2ª Reunião do COSEMS/RO e da 2ª Reunião Ordinária da CIB, com retorno previsto para o dia 12/03.			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:D0F9C5D1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 063 - 06.03.2026 - NOMEAR. LAERTE LIMA RIBEIRO - ASSESSORIA ESPECIAL IV. REF. 18 - SEMINFRA

PORTARIA N. 063/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEAR O SR. LAERTE LIMA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL IV, REF. 18".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 534/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o **Sr. LAERTE LIMA RIBEIRO**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***828.732***, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Especial IV, REF. 18**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:3B812630

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA CONCESSAO DIARIA SERVIDOR ERIK RAFAEL PIOVESAN

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ERIK RAFAEL PIOVESAN

Justificativa do Adiantamento: CAPACITAÇAO SERVIDOR NO PERIODO DE 09 A 13 DE MARÇO DE 2026, CORFORME CRONOGRAME E OFICIO
ANEXOS AO PROCESSO 1053-2024

Valor Total da Solicitação R$: 1.246,60

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:BE02DB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Maria Das Dores Ribeiro Dos Anjos			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula **58128**	
CPF *** .227.702 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI PARANÁ/RO		06/03/2026	08/03/2026
A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO EM JI PARANÁ NOS DIA 06 A 8 DE MARÇO SOBRE AS ATUALIZAÇÕES REALIZADAS NA ORGANIZAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS. CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 196,80	R$ 492,00	R$ 0,00	R$ 492,00
ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DE VEICULO PARTICULAR				
Quantidade	**Valor Total**		**Desconto**	**Valor Líquido**
01	R$ 262,40		R$ 0,00	R$ 262,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:5EA78DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA CLEIDE GOMES FALONE - PROCESSO Nº 529/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
CLEIDE GOMES FALONE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	24/03/2026	24/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora CLEIDE GOMES FALONE, referente ao seu deslocamento no dia 24/03/2026 a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa PAIC/PROALFA na educação primeiros anos do ensino fundamental.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:72270851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIANA SOARES ALVES - PROCESSO Nº 530/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIANA SOARES ALVES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	24/03/2026	24/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELIANA SOARES ALVES, referente ao seu deslocamento no dia 24/03/2026 a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa PAIC/PROALFA na educação primeiros anos do ensino fundamental.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F3A17CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIONORA BARROS NASCIMENTO - PROCESSO Nº 501/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIONORA BARROS NASCIMENTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	24/03/2026	24/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELIONORA BARROS NASCIMENTO, referente ao seu deslocamento no dia 24/03/2026 a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa PAIC/PROALFA na educação primeiros anos do ensino fundamental.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:B52B7366

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA FABIANA PORTILHO SENHORINHO - PROCESSO Nº 533/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
FABIANA PORTILHO SENHORINHO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	25/03/2026	25/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora FABIANA PORTILHO SENHORINHO, referente ao seu deslocamento no dia 25/03/2026 a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa PAIC/PROALFA na educação primeiros anos do ensino fundamental.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E6607794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE - PROCESSO Nº 502/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	24/03/2026	24/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, referente ao seu deslocamento no dia 24/03/2026 a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa PAIC/PROALFA na educação primeiros anos do ensino fundamental.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E35E9889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA - PROCESSO Nº 531/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	24/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		

Concede-se diária a servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 24/03/2026 ao dia 26/03/2026 a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa PAIC/PROALFA na educação primeiros anos do ensino fundamental.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 196,80	R$ 295,20

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:729CF1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA - PROCESSO Nº 503/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	24/03/2026	24/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 24/03/2026 a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa PAIC/PROALFA na educação primeiros anos do ensino fundamental.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:EA35914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	25/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 25/03/2026 e dia 26/03/2026 a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa PAIC/PROALFA na educação primeiros anos do ensino fundamental.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:66158413

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA ANTONIO PEREIRA NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ANTONIO PEREIRA NETO
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE NOS DIAS 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO PARA O TRANSPORTE E LIBERAÇÃO DE MADEIRA DOADA.
Valor Total da Solicitação R$:1.771,20

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:291CFACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA ARINEU TESTLLAFF RECULIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ARINEU TESTLLAFF RECULIANO
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE NOS DIAS 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO PARA O TRANSPORTE E LIBERAÇÃO DE MADEIRA DOADA.
Valor Total da Solicitação R$:1.771,20

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:1865BE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA DEJAIR ESTEVAM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DEJAIR ESTEVAM GOMES
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE ENTRE OS DIAS 24 E 25 PARA O TRANSPORTE E LIBERAÇÃO DE MADEIRA DOADA.
Valor Total da Solicitação R$: 1.180,80

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:B902EAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOEL DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOEL DE LIMA
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE ENTRE OS DIAS 24 25 E 26 PARA O TRANSPORTE E LIBERAÇÃO DE MADEIRA DOADA.
Valor Total da Solicitação R$: 1.771,20

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:07D0F4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA LEONEL TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LEONEL TEIXEIRA
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE NOS DIAS 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO PARA O TRANSPORTE E LIBERAÇÃO DE MADEIRA DOADA.
Valor Total da Solicitação R$:1.771,20

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:F7B3B152

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE NO DIA 26 DE FEVEREIRO PARA O TRANSPORTE E LIBERAÇÃO DE MADEIRA DOADA.
Valor Total da Solicitação R$: 590,40

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:724C4968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 18-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
CONTRATO Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: FORTVALE LTDA, CNPJ: 15.497.929/0001-45.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2025 por mais 12 (doze) meses e aplicação do reajuste anual pelo índice do IPCA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021; item 10.2 do Termo de Referência e Cláusula Sétima do Contrato nº 010/2025.
PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,441350%.
VALOR ANUAL: R$ 426.120,71 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte reais e setenta e um centavos).
PRAZO: 01/03/2026 a 28/02/2027.
Vale do Anari, 27 de Fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1B2BAC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO CHAMADA PÚBLICA PROCESSO 140/2026

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE), torna se publico aos interessados, a Chamada Publica nº 01/2026, para aquisição de**Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá a partir de 11 de Março de 2026 a 18 de Março de 2026, das 07 às 13 horas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO na sala da SEMECE. Estando apto, o agricultor poderá iniciar as entregas dos gêneros oriundos da agricultura familiar. O edital com os dados completos encontra se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE), endereço Av. Paraíso, nº 2601, sede da Prefeitura Municipal e no site do Portal da Transparência.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 05/03/2026 às 11:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E49DB8BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.161

PORTARIA Nº8.161 DE 06 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA THIAGO ROCHA REISPARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 92, de 05 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia THIAGO ROCHA REIS, inscrito no CPF n° ***.940.192-**para exercer o cargo deCHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:598BEB7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2026 PROCESSO Nº 1-358/2014

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2014, Pág. 16
Processo nº 1-358/2014
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:MARIA GORETE SPERANDIO TURETA
Data da Celebração:02 de março de 2026
Objeto: Fica acrescido o valor deR$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)ao Contrato nº 62/2014, referente ao Processo Administrativo nº 1-358/2014, bem como prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais06 (seis) meses, contados a partir da data de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 05 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5DDD2D04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-252/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-252/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de unidades habitacionais no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Termo de Compromisso nº 974187/2025/MCIDADES/CAIXA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na**Lei Federal nº 14.133/2021**, após analisar o Processo Administrativo nº 1-252/2026, referente à **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, cujo objeto é a**contratação de empresa especializada para realizar a construção de unidades habitacionais no Município de Vale do Paraíso/RO**, conforme Termo de Compromisso nº**974187/2025/MCIDADES/CAIXA**, e considerando:

•o**Parecer Jurídico Final**emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela**viabilidade jurídica e prosseguimento do certame**, recomendando a homologação do procedimento licitatório;

•o**Parecer da Controladoria Geral do Município**, que se manifestou**favoravelmente à continuidade do processo**, atestando a regularidade formal do procedimento;

•o**Termo de Adjudicação**, que declarou vencedora do certame a empresa**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no**CNPJ nº 15.875.636/0001-54**, com proposta no valor global de**R$ 3.140.650,00 (três milhões, cento e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais)**;

RESOLVE:
HOMOLOGARo resultado da**Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, nos termos do**artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em favor da empresa:
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Valor Global Adjudicado:R$ 3.140.650,00 (três milhões, cento e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais).
Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para:

•a**convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato**;

•a**publicação do extrato do contrato nos meios oficiais**, conforme legislação vigente;

•a**designação do fiscal do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vale do Paraíso RO, 06 de março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E883E468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23565/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº3.017, DE04DEMARÇODE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 67.614.455,18 (SESSENTA E SETE MILHÕES E SEISCENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através daLei 3016 de 04/03/2026 (ID 3828257), publicada noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia06/03/2026, edição4185a

CONSIDERANDOos recursos autorizadosnaLei 3017 de 04/03/2026 (ID 3828362), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia06/03/2026, edição4185aeArt. 41, inciso I e II e Art. 43, §1º, incisos I, II, III e IVda Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº3290/2026-Memorando 147 de 05/02/2026 (ID 3767974), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial/Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 27.692.655,18(vinte e sete milhões e seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)**no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1708-CONVÊNIO Nº 026/2022-REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	990	02.06.15.451.0032.1708	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	12.723.636,20
Fonte: 2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.				
ESPECIAL	991	02.06.15.451.0032.1708	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	557.290,45
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CONVÊNIO				**13.280.926,65**
Projeto/Atividade: 1704- CONVÊNIO Nº 916418/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	992	02.06.15.451.0032.1704	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	585.415,60
Fonte: 2.700.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				

ESPECIAL	993	02.06.15.451.0032.1704	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	60.425,60
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CONVÊNIO				**645.841,20**
Projeto/Atividade: 1703-CONVÊNIO Nº 916417/2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	994	02.06.15.451.0032.1703	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	891.188,67
Fonte: 2.700.3120-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.				
TOTAL CONVÊNIO				**891.188,67**
Projeto/Atividade: 1250-CONVÊNIO Nº 156/2025/PGE-DETRAN SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	995	02.06.15.451.0032.1250	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.509.762,04
Fonte: 2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.				
ESPECIAL	996	02.06.15.451.0032.1250	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
ESPECIAL	997	02.06.15.451.0032.1250	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	362.200,00
Fonte: 2.752.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao Trânsito.				
TOTAL CONVÊNIO				**6.121.962,04**
Projeto/Atividade: 1712-DESENVOLVIMENTO URBANO-OPERAÇÃO DE CRÉDITO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	998	02.06.15.451.0032.1712	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.511.736,62
Fonte: 2.754.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos de Operações de Crédito.				
TOTAL OPERAÇÃO DE CRÉDITO				**5.511.736,62**
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	999	02.06.04.122.0031.2012	4.4.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	350.000,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL				**350.000,00**
Projeto/Atividade: 1709-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1000	02.06.15.451.0032.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	396.000,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
SUPLEMENTAR	1001	02.06.15.451.0032.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	495.000,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL				**891.000,00**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**27.692.655,18**

Parágrafo Único-O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme oAnexo 14D-Balanço Patrimonial de 05/02/2026 (ID 3769065)é proveniente dos convênios, transferências especiais e operação de crédito listados no anexo I da Lei nº3.017, de04demarçode 2026e fonte de recursos TCE/STN abaixo:

Superávit Financeiro	**27.692.655,18**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.	18.233.398,24
2.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.476.604,27
2.706-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União	1.241.000,00
2.754.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos de Operações de Crédito.	5.511.736,62
2.752.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao Trânsito	362.200,00
2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	867.716,05

Art.2º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 9.884.000,00 (nove milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil reais)**no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1713-CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ALAMEDAS COM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DISTRITO DO GARIMPO BOM FUTURO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1002	02.06.15.451.0032.1713	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	9.884.000,00
Fonte: 1.701.0000-Recursos do Exercício Vigente-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.				
TOTAL CONVÊNIO				**9.884.000,00**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**9.884.000,00**

Parágrafo Único -O Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados conforme Convênio em fase de celebração descrito no anexo I da Lei nº3.017, de04demarçode 2026e conforme fonte de recursos STN/TCE-RO abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**9.884.000,00**
Fonte de Recurso	
1.701.0000-Recursos do Exercício Vigente-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.	9.884.000,00

Art.3º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito, no valor de**R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG

Projeto/Atividade: 1712-DESENVOLVIMENTO URBANO-OPERAÇÃO DE CRÉDITO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1003	02.06.15.451.0032.1712	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000.000,00
SUPLEMENTAR	1004	02.06.15.451.0032.1712	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00
Fonte: 1.754.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos de Operações de Crédito.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO				**30.000.000,00**

Parágrafo Único -A operação de crédito conforme descrito no anexo I da Lei nº3.017, de04demarçode 2026e conforme fonte de recursos STN/TCE-RO abaixo detalhada:

Operação de Crédito	**30.000.000,00**
Fonte de Recurso	
1.754.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos de Operações de Crédito.	30.000.000,00

Art.4º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2022-APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1005	02.06.04.126.0035.2022	3.3.71.70.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.800,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostso.				
Projeto/Atividade: 2014-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	153	02.06.04.128.0031.2014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-37.800,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostso.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**37.800,00**

Parágrafo Único -A anulação de dotação da própria unidade orçamentária visando pagamento do licenciamento Enterprise da ferramenta CloudFlare, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO.

Art.5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art.6º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/03/2026 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:93257094

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 44/IPEMA/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 44/IPEMA/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o Instituto de Previdência Municipal de Ariquemes - IPEMA, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.762.959/0001-84, com sede na Av Juscelino Kubitschek, 1661 - Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90004/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de **Empresa para consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão**, objetivando auxiliar o IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , CNPJ - 40.061.316/0001 -08
TEL: (069) 99905-0179 E-MAIL: EFETIVAASSESSORIAECONSULTORIA@GMAIL.COMENDEREÇO: R. RIO GRANDE DO NORTE N. 2638 SETOR 05 CEP:76.890-000 CIDADE: JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO ALEXANDRE LEAL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.035.972-XX RG SOB O N.º XXX196331XX DETRAN/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Contratação de Empresa para consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão.	UND	1	R$15.950,00	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ - 40.061.316/0001 -08**

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de2% (dois por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de2% (dois por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento),pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**e, f, geh**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b, c, dei** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90004/SML/2026,a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 44/IPEMA/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90004/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:F621008A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.394 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 06 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) por meio de TRANSFERÊNCIA no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas aquisição de material de manutenção de iluminação pública. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
15.452.0017.1.004	REVITALIZAR CANDEIAS PELOS SERVIÇOS ESSENCIAIS	139	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	200.000,00	
15.452.0017.1.004	REVITALIZAR CANDEIAS PELOS SERVIÇOS ESSENCIAIS	137	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000		200.000,00
SUB-TOTAL						200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL						200.000,00	

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:5746DD55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.926/PMMA/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.926/PMMA/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES OS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE CARÁTER IMPOSITIVO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O INCISO III DO § 1° DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE1964;
CONSIDERANDO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA N. 2.774/PMMA/2025, BEM COMO AS EMENDAS IMPOSITIVA ANEXAS;
CONSIDERANDO A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL N. 2.775/PMMA/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado proceder a Reformulação Administrativa em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Orçamentária Anual nº. 2.775/PMMA/2.025, por meio de **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, no valor de R$206.365,00 (Duzentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais),** afim de suplementar as ações vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares de Caráter Impositivo, conforme descrição:

VEREADOR (A)	EMENDA	DESCRIÇÃO	AÇÃO	ELEMENTO	VALOR
Mauro Jesuíno de Souza	013/2025	Custeio de tubos de concreto	2147	3.3.90.30.00.00	R$41.273,00

Alexandro Conte Firme	015/2025	Custeio de tubos de concreto	2147	3.3.90.30.00.00	R$41.273,00
Jussara A. dos S. Carvalho	010/2025	Custeio de materiais de distribuição gratuita	2147	3.3.90.32.00.00	R$41.273,00
Ademar Iarema	014/2025	Custeio de tubos de concreto	2147	3.3.90.30.00.00	R$41.273,00
Sadrak de Carvalho	019/2025	Custeio de tubos de concreto	2147	3.3.90.30.00.00	R$41.273,00
Total				**R$**	**206.365,00**

SUPLEMENTAR

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**15000003**	**R$**
PMMA/ SEMGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e produtividade	Material de consumo	Recursos não vinculados - Emenda Municipal Individual exercício corrente	**165.092,00**
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.32.00.00**	**15000003**	**R$**
PMMA/	Agricultura	Extensão	Porteira	Atividade	Apoio ao	Material, bem ou	Recursos não	**41.273,00**
SEMGRI		Rural	Adentro		aumento da produção e produtividade	serviço para distribuição gratuita	vinculados - Emenda Municipal Individual exercício corrente	
							Total	**206.365,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/999	**99**	**999**	**9999**	**0**	**003**	**9.9.99.99.00.00**	**15000000**	**R$**
PMMA/ RC	RC	RC	Reserva de contingencia	Operações especiais	Reserva de contingencia	Reserva de contingencia	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	**206.365,00**
							Total	**206.365,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico do Município - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3D9B7C76

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.927/PMMA/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.927/PMMA/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES OS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE CARÁTER IMPOSITIVO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O INCISO III DO § 1° DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 1964; CONSIDERANDO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA N. 2.774/PMMA/2025, BEM COMO AS EMENDAS IMPOSITIVA ANEXAS;
CONSIDERANDO A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL N. 2.775/PMMA/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado proceder a Reformulação Administrativa em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Orçamentária Anual nº. 2.775/PMMA/2.025, por meio de **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, no valor de R$41.273,00(Quarenta e um mil, duzentos e setenta e três reais),** oriundo da Emenda Parlamentar de Caráter Impositivo nº. 11/2025 do Vereador Levi Gomes Gonçalves, para custeio de horas máquinas, afim de suplementar as ações vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme dotação distribuída abaixo:

SUPLEMENTAR

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.39.00.00**	**15000003**	**R$**
PMMA/	Administração	Administração	Gestão da política	Atividade	Atendimento e	Outros serviços	Recursos não	**41.273,00**

SEMOSP		geral	de transporte e desenvolvimento urbano e rural		desenvolvimento da SEMOSP	de terceiro – pessoa jurídica	vinculados - Emenda Municipal Individual exercício corrente	
							Total	**41.273,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/999	**99**	**999**	**9999**	**0**	**003**	**9.9.99.99.00.00**	**15000000**	**R$**
PMMA/ RC	RC	RC	Reserva de contingencia	Operações especiais	Reserva de contingencia	Reserva de contingencia	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	**41.273,00**
							Total	**41.273,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico do Município - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:49A7CB5B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.928/PMMA/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.928/PMMA/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES OS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE CARÁTER IMPOSITIVO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O INCISO III DO § 1° DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 1964; CONSIDERANDO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA N. 2.774/PMMA/2025, BEM COMO AS EMENDAS IMPOSITIVA ANEXAS;
CONSIDERANDO A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL N. 2.775/PMMA/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado proceder a Reformulação Administrativa em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Orçamentária Anual nº. 2.775/PMMA/2.025, por meio de **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, no valor de R$82.546,00(Oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais),** oriundo das Emendas Parlamentares de Caráter Impositivo nº. 12/2025 da Vereadora Marcia Aparecida da Silva Cordeiro para custeio de urnas mortuárias, e nº. 16/2025 do vereador Neemias Moura de Aquino para custeio de cestas básicas, a fim de suplementar as ações vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação distribuída abaixo:

SUPLEMENTAR

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.32.00.00**	**15000003**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Gestão Administrativa da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades da SEMAS	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos não vinculados - Emenda Municipal Individual exercício corrente	**82.546,00**
							Total	**82.546,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/999	**99**	**999**	**9999**	**0**	**003**	**9.9.99.99.00.00**	**15000000**	**R$**
PMMA/ RC	RC	RC	Reserva de contingencia	Operações especiais	Reserva de contingencia	Reserva de contingencia	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	**82.546,00**
							Total	**82.546,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico do Município - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2814A438

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.929/PMMA/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.929/PMMA/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES OS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE CARÁTER IMPOSITIVO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O INCISO III DO § 1° DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 1964;
CONSIDERANDO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA N. 2.774/PMMA/2025, BEM COMO AS EMENDAS IMPOSITIVA ANEXAS;
CONSIDERANDO A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL N. 2.775/PMMA/2025;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado proceder a Reformulação Administrativa em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Orçamentária Anual nº. 2.775/PMMA/2.025, por meio de **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, no valor de R$5.273,00(Cinco mil reais),** oriundo da Emenda Parlamentar de Caráter Impositivo nº. 18/2025 do Vereador Levi Gomes Gonçalves, para custeio da realização de Campeonato Municipal de Vôlei, afim de suplementar as ações vinculadas a Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, conforme dotação distribuída abaixo:

SUPLEMENTAR								
Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/011	**27**	**122**	**0047**	**2**	**109**	**3.3.90.31.00.00**	**15000003**	**R$**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer		Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SUMELC	Prem. Culturais, artísticas, cientifico desport. e outros exercício corrente	Recursos não vinculados - Emenda Municipal Individual	**5.000,00**
Total								**5.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/999	**99**	**999**	**9999**	**0**	**003**	**9.9.99.99.00.00**	**15000000**	**R$**
PMMA/ RC	RC	RC	Reserva de contingencia	Operações especiais	Reserva de contingencia	Reserva de contingencia vinculados de impostos	Recursos não - exercício corrente	**5.000,00**
Total								**5.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico do Município - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0D4488F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 172/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 172/SRP/2026

No dia 05 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MERIANA BIANCHIN COELHO 79868657253	**CNPJ: 37.254.292/0001-07**					
Representante: MERIANA BIANCHIN COELHO						
Telefone: (69) 9920-2179						
Email: merianadiogo@gmail.com						
Endereço: 10 R GETULIO VARGAS, 2500 - MIRANTE DA SERRA, Mirante da Serra - RO - 76926-000						
Item: 1	**Quantidade:** 1.872,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** marmita	**Modelo:** marmita	**Preço Unitário:** R$ 17,90	**Valor Total:** R$33.508,80
Descrição: REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHA DE NO MÍNIMO 750 GR, contendo feijão de caldo ou tropeiro, arroz branco, macarrão, farofa, salada tipo vinagrete ou de legumes sem maionese dois tipos de carne tendo como escolha churrasco (misto), frango cozido, lombo, peixe, bife acebolado, Acompanhado de Garfo Plástico água mineral.						
					Total:	**R$ 33.508,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/03/2027** , a contar do dia **05/03/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (Tipo Marmitex), para consumo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de **até 30 (trinta) minutos após a solicitação.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para

pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MERIANA BIANCHIN COELHO 79868657253
37.254.292/0001-07

Assinado de forma digital por:
MERIANA BIANCHIN COELHO
798.*.***-****
Dados: 05/03/2026 10:11:07

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F3BD60D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º06
PROCESSO N.º 1661/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de
2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Carga e Recarga de Extintores de Incêndio, e outros aparelhos de sinalização de segurança **,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF Secretaria de Saúde - SEMSAU.
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET Secretaria de assistência Social SEMAS
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quatitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo nao pode ser somado aos quantitativos renovados.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).
Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
9.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União-RO, 05 de março de 2026

ANEXO I

FORNECEDOR: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
C.N.P.J.: 22.871.544/0001-61
Endereço: R POTI, 85 - TUPY, Porto Velho - Rondônia - 76804-578
E-mail: capitalextintores@hotmail.com
Telefone: (69) 3221-6868

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS DE ÁGUA (AP 10 LT) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	RCARG	124	PRÓPRIA	R$ 49,59	R$ 6.149,16
2	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS PÓ QUÍMICO SECO (PQS 06 KG BC) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	RCARG	154	PRÓPRIA	R$ 48,95	R$ 7.538,30
3	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS PÓ QUÍMICO SECO (PQS 06 KG ABC) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	RCARG	160	PRÓPRIA	R$ 49,50	R$ 7.920,00
5	RECARGA EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGAS PÓ QUÍMICO SECO (PQS 04 KG BC) GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	RCARG	124	PRÓPRIA	R$ 47,17	R$ 5.849,08
6	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO CLASSE ABC 04 KG	CA	124	PRÓPRIA	R$ 48,06	R$ 5.959,44
7	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO CLASSE BC 06 KG	CA	124	PRÓPRIA	R$ 45,39	R$ 5.628,36
8	CARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA ABC 10 LT	CA	124	PRÓPRIA	R$ 77,86	R$ 9.654,64
9	EXTINTOR PORTÁTIL EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC 10 A 20K INCLUSO NA CAIXA: 1 - EXTINTOR CARREGADO CLASSES ABC CONTENDO 1 MANGUEIRA ,1 SUPORTE DE PAREDE.	UND	40	EXTINORPI	R$ 170,00	R$ 6.800,00
10	LÂMPADA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO ACLARAMENTO) : BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 1200 LUMENS BLA 1200 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, BIVOLT, 400,00 LM, 24 LED(S);	UND	70	SEGURIMAX	R$ 215,65	R$ 15.095,50

	COMPRIMENTO 228,00 MM; PROFUNDIDADE 58,00 MM LARGURA 58 MM ALTURA 163 MM					
11	LÂMPADA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO BALIZAMENTO) PLACA DE SINALIZAÇÃO LED SAIDA PSA225 DUPLA FACE, MODELO PSA 225,	UND	70	SEGURIMAX	R$ 185,65	R$ 12.995,50

	30 LEDS, FLUXO LUMINOSO 55 LM QUANTIDADE DE FARÓIS 1, AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 E MÁXIMA DE 48 HORAS, INCLUI BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA, CAPACIDADE DE BATERIA 600 MAH, COM BOTÃO DE TESTE.					
14	DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL. DETECTOR FUMAÇA ÓPTICO CONVENCIONAL 24V SDO-C IP20 GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 ;CAIXA: PLÁSTICO ABS BRANCO; DIMENSÕES: 100X45MM; PESO: 130G; NORMAS TÉCNICAS: NBR 17240 / NBR ISSO 7240-7	UND	50	INTELBRAS	R$ 109,69	R$ 5.484,50
16	AQUISIÇÃO DE PLACAS FOTOLUMINESCENTES, ABRANGENDO DIVERSAS CATEGORIAS, TAIS COMO: PLACAS DE EXTINTORES, PLACAS DE ROTAS DE FUGA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA, CONSIDERANDO TAMANHO E MODELO A SEREM ESPECIFICADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UND	220	PRÓPRIA	R$ 43,85	R$ 9.647,00
TOTAL R$						**98.721,48**

FORNECEDOR: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J.: 48.820.884/0001-57
Endereço: R FRANCISCO SOARES, 2079 - CENTRO, Primavera de Rondônia - Rondônia - 76976-000
E-mail: iluminecomercioeletricos@gmail.com
Telefone: (69) 8111-1902

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	ACIONADOR MANUAL PARA ALARME DE INCÊNDIO; PESO 300G, ACIONADOR DE EMERGÊNCIA TENSÃO NOMINAL 20 30 VDC, DESCRIÇÃO GERAL: DISPOSITIVO ENDEREÇÁVEL DE ACIONAMENTO MANUAL IP-55 (LEVANTE E APERTE)	UND	10	SEGURIMAX	R$ 248,33	R$ 2.483,30
13	AVISADOR/SIRENE SONORO E VISUAL. SINALIZADOR ALARME DE INCÊNDIO AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL - IP-55, INALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL - IP55 (ÁREA EXTERNA)DESCRIÇÃO GERAL:PERIFÉRICO ENDEREÇÁVEL DE SINALIZAÇÃO AUDÍVEL E VISUAL, ALTA CONFIABILIDADE; LED DE ALTO BRILHO NO INDICADOR VISUAL; MUDANÇA DE TOM DE ACORDO COM ALARME; TENSÃO NOMINAL: 24 VDC; MATERIAL: PLÁSTICO (RESISTENTE AO FOGO) E ACRÍLICO.	UND	24	SEGURIMAX	R$ 255,17	R$ 6.124,08
15	CENTRAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME. CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO 6 SETORES C/BATERIA ABRANGE 6 ZONAS; COM ALARME SONORO, COMPATÍVEL COM DETECTORES. QUANTIDADE MÁXIMA DE 20 SENSORES, TEM UMA BATERIA DE RESERVA, DETECTOR CONVENCIONAL PROTEÇÃO E SEGURANÇA GARANTIDA	UND	4	SEGURIMAX	R$ 544,72	R$ 2.178,88
TOTAL R$						**10.786,26**

ANEXO II

Essa Ata de Registro de Preço não possui lista de cadastro reserva.

Elaborado Por:
GISELE SANTOS BERNARDO
Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ED6B17B9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/03/2026 CHEGADA: 09/03/2026	Nº DIARIAS	2 DE 30%
	SAIDA: 10/03/2026 CHEGADA: 10/03/2026	V. UNT.	R$ 197,07

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 394,14

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: NILDA DORNELLAS ALVES CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA
CPF: XXX.XXX-XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone (69) X-XXXX-XXXX
Banco: Brasil Agência: 4001-0 CONTA: 25.435-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO para a cidade de JI-PARANÁ/RO na data supracitada, onde irá participar da Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos Fortalecendo o Acompanhamento Familiar. conforme Oficio 917 de 06/03/2026 (ID 333578)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 394,14 (trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 06/03/2026

NILDA DORNELLAS ALVES
Coordenadora

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F850EBB6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/03/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 10/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco do Brasil Agência 4001-0 Conta 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará deste município de NOVA UNIÃO/RO para a cidade de JI-PARANÁ/RO na data supracitada, onde irá conduzir os servidores para a Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos Fortalecendo o Acompanhamento Familiar.
ConformeOficio 917 de 06/03/2026 (ID 333578)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 06/03/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:87A4C5AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.°21.821 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.1.90.39	1759000000000000	790.000,00	-
0712.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.33	1759000000000000	-	50.000,00
			3.3.90.35	1759000000000000	-	100.000,00
			3.3.90.39	1759000000000000	-	300.000,00
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.30	1759000000000000	-	50.000,00
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.	SEG	3.1.90.92	1759000000000000	-	90.000,00
			3.1.90.96	1759000000000000	-	200.000,00

SUBTOTAL	**790.000,00**	**790.000,00**
TOTAL GERAL	**790.000,00**	**790.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do Ipam

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

DENISE GONÇALVES DA CRUZ ROCHA
Procuradora Geral do Ipam
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD4ACE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 38

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião n° 001/CONSELHO DE PROCURADORES/2026 de 04/02/2026, e **Processo nº 009.000789/2026-66**, resolve:

Nº 38 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	70772	EDUARDO PINHEIRO DIAS	Técnico Jurídico	B IV	C I	17/03/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A76FD92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.813, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n°185/2026/SMD/ASTEC, de 19 de fevereiro, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD solicita movimentação de recursos para cobertura de despesa referente à frota de veículos que compreende os serviços essenciais como locação, manutenção e demais custos indispensáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 162.494,50 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	162.494,50	-
SUBTOTAL					**162.494,50**	-
2.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	64.999,50
		FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	97.495,00
SUBTOTAL					**162.494,50**	**162.494,50**
TOTAL					**162.494,50**	**162.494,50**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13A02F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.814, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º1680/2026/DFMAS/DGSUAS/DA/SEMIAS**,**de 25 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, solicita movimentação de recursos para cobertura orçamentária com o processo nº. 009.001383/2026-09, tendo como objeto indenização a Casa Família Rosetta, referente à prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas com deficiência neurológica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 124.389,12 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	124.389,12	-
SUBTOTAL					**124.389,12**	-
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.245.160.2.853	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	SEG	3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	-	124.389,12
SUBTOTAL					**124.389,12**	**124.389,12**
TOTAL					**124.389,12**	**124.389,12**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D4E250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.817, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.°1349/2026/SEINFRA/DEA, de 03 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os processos n.º 019.000721/2025-87, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos leves e n.º 019.000344/2025-86, tendo como objeto auto de infração referente a multa ambiental aplicada nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Estadual n.º 3.744, de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
1.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos serviços básicos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	369.000,00	-
		FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
11.01.15.122.007.2.001	Administração da unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	369.000,00
		FIS	3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					469.000,00	469.000,00
TOTAL					469.000,00	469.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4D25B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.818, DE 05 MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º267/2026/SMTI/DA, de 02 de março de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 003.000089/2025-41, tendo como objeto aquisição de componentes de informática, destinados à revitalização, atualização, manutenção corretiva e modernização de equipamentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 268.792,70 (duzentos e sessenta e oito reais, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.019.1.532	Implantação da Infraestrutura de rede WIFI Social	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	268.792,70	-
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	268.792,70
SUBTOTAL					**268.792,70**	**268.792,70**
TOTAL					**268.792,70**	**268.792,70**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6D5C802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.815, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º538/2026/SEMEC/CAP, de 24 de Março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional para cobertura de despesa com o processo n.º 020.001089/2026-31, tendo como objeto contratação de empresa especializada em Workshop, e como o processo n.º 020.002168/2025-88, tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00(duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	200.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA7A4B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.816, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026,

Considerando o Ofício n.º1464/2026/SEINFRA/DEA, de 14 de março de 2023, pelo qual aSecretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita abertura de crédito adicional para cobertura de despesa com o processo n.º 019.000758/2025-13, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.341.916,68(três milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.31.15.452.015.2.529	Realização de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos sólidos	FIS	3.3.67.83	1.709.0000.0000.0000	3.341.916,68	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	3.341.916,68
SUBTOTAL					**3.341.916,68**	**3.341.916,68**
TOTAL					**3.341.916,68**	**3.341.916,68**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C08DF9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.819, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º2262/2026/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com os Processos n.º 005.002135/2026-18, tendo como objeto contratação de empresa especializada em locação de impressoras (Outsourcing de Impressão); n.º 005.006576/2025-05, tendo objeto serviços comuns de engenharia e processo n.º 005.002163/2025-43, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviço de autogestão de frotas;

Considerando o Ofício n.º 338/2026/DEC/SEMEC, de 02 de fevereiro de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMECinforma a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025,na conta corrente n.° 10334-9 (Banco do Brasil) - Agência 2757-X, fontes de recursos 1.600.0000.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$986.000,00(novecentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.90.92	2.600.0000.0000.0000	121.000,00
08.31.10.302.329.2.396	Sustentação da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.92	2.600.0000.0000.0000	35.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.40	2.600.0000.0000.0000	130.000,00
		SEG	3.3.90.92	2.600.0000.0000.0000	700.000,00
SUBTOTAL					**986.000,00**
TOTAL					**986.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB032DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 003/2026

PORTARIA - DIÁRIAS
Nº 0612289/2026 - CME-GAB/CME-DAO/CME-DPMP
Portaria N°. 003/2026
Porto Velho, 04 de março de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME e tendo em vista o que consta no Processo n°. 004.003903/2026-50
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ **(três** e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem as unidades escolares localizadas no Distrito de Rio Pardo na Zona Rural de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de assegurar que as unidades escolares estejam em conformidade com as normas educacionais, bem como oferecer o suporte legal na regularização das instituições escolares junto ao Conselho Municipal de Educação no período de 25/03/2026 a 28/03/2026, conforme solicitação constante no Ofício/Memorando nº 0588324/Processo n°. 004.003903/2026-50

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quanti dade Diárias**	**Valor Unit. ($)**	**Valor Total .($)**
CARLA SILVA DE AGUIAR LELLIS	96934	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	DISTRITO DE RIO PARDO - EMEIEF RIO PARDO EXTENSÕES MINAS NOVAS MARCO AZUL.	3 ½	300,00	1.050 ,00
CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA	186206	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	DISTRITO DE RIO PARDO - EMEIEF RIO PARDO EXTENSÕES MINAS NOVAS MARCO AZUL.	3 ½	300,00	1.050 ,00
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	104894	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/ CONSELHEIRA PRESIDENTE	DISTRITO DE RIO PARDO - EMEIEF RIO PARDO EXTENSÕES MINAS NOVAS MARCO AZUL.	3 ½	300,00	1.050 ,00
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198061	AGET. DE MANUT. INFRA. ESCOLAR/MOT ORISTA	DISTRITO DE RIO PARDO - EMEIEF RIO PARDO EXTENSÕES MINAS NOVAS MARCO AZUL I.	3 ½	150,00	525,0 0

VERA LIMA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Borges Da Silva De Lima, Presidente,** em 05/03/2026, às 07:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a),** em 05/03/2026, às 16:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0612289** e o código CRC **5517659F.**

004.003903/2026	50 0612289v17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A70C28D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 69/2026/SEINFRA

Porto Velho, 06 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001000/2026-75.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, Rio Pardo,** por meio de transporte **Toyota Hilux - Placa: QTH9I92** com objetivo de averiguação *in loco* dos serviços de coletas e transporte ao destino final dos resíduos domiciliares, dos resíduos da coleta seletiva e das coletas dos resíduos infectantes (saúde), executados pela empresa operadora do Contrato emergencial n° 028/PGM/2025**, no período dos dias 16 a 21/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Ofício N° 1268** do **Processo 019.001000/2026-75.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENT O
Alessandra Menezes Martins	135245	Merendeira	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Geovane da Silva Patrício	242751	Assistente Administrativo	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Maria Ruth dos Santos Matos	247636	Aux. Serviços Gerais	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Motorista	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE3D966F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 20

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.002131/2026-29 DIÁRIAS CIB- MARIANA AGUIAR PRADO, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Mariana Aguiar Prado	10078458	Secretária Municipal Adjunta de Saúde	**Rolim de Moura**	2,5	R$ 400,00	R$ 1.000,00

•
Porto Velho-RO, 05 de Março de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 05/03/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0610845 e código CRC 182E74F2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66E2D8BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
BALANÇO FINANCEIRO

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**20.538.687,91**	**13.410.430,66**
Ordinária	**137,62**	
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	20.538.550,29	13.410.430,66
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**77.839,71**	**46.635,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	68.259,00	38.071,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.580,71	8.563,70
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**70.283.529,12**	**61.167.784,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.283.529,12	3.833.697,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		57.334.087,34
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**90.900.056,74**	**74.624.850,56**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**4.630.216,63**	**4.317.937,54**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	4.630.216,63	4.317.937,54
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**31.439,62**	**23.383,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	21.858,92	12.663,54
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.156,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.580,70	8.563,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**86.238.400,49**	**70.283.529,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	83.415.315,77	70.283.529,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.823.084,72	
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**90.900.056,74**	**74.624.850,56**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	*RONILSON MELO DA CRUZ*	*FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA*
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:850C8F22

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE				
Usuário: / 647.***.***-53				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício:2025**	**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**12.376.135,32**	**12.376.135,32**	**20.538.687,91**	**8.162.552,59**
Receita de Contribuições	8.000.260,23	8.000.260,23	9.597.084,27	1.596.824,04
Receita Patrimonial	4.375.875,09	4.375.875,09	10.422.854,27	6.046.979,18
Outras Receitas Correntes			518.749,37	518.749,37
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.376.135,32**	**12.376.135,32**	**20.538.687,91**	**8.162.552,59**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**12.376.135,32**	**12.376.135,32**	**20.538.687,91**	**8.162.552,59**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**12.376.135,32**	**12.376.135,32**	**20.538.687,91**	**8.162.552,59**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		396.000,00	396.000,00	

.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**6.197.900,44**	**6.410.900,44**	**4.630.216,63**	**4.561.957,63**	**4.561.957,63**	**1.780.683,81**
Pessoal e Encargos Sociais	2.894.837,96	4.387.137,96	4.097.941,63	4.096.630,46	4.096.630,46	289.196,33
Outras Despesas Correntes	3.303.062,48	2.023.762,48	532.275,00	465.327,17	465.327,17	1.491.487,48
Despesas de Capital (IX)	**12.392,29**	**195.392,29**				**195.392,29**
Investimentos	12.392,29	195.392,29				195.392,29
Reserva de Contingência (X)	**5.634.886,41**	**5.634.886,41**				**5.634.886,41**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**11.845.179,14**	**12.241.179,14**	**4.630.216,63**	**4.561.957,63**	**4.561.957,63**	**7.610.962,51**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**11.845.179,14**	**12.241.179,14**	**4.630.216,63**	**4.561.957,63**	**4.561.957,63**	**7.610.962,51**
Superávit (XIII)			15.908.471,28			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**11.845.179,14**	**12.241.179,14**	**20.538.687,91**	**4.561.957,63**	**4.561.957,63**	**7.610.962,51**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					**Exercício:2025**	**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**38.071,57**	**21.858,92**	**21.858,92**	**7.652,89**	**8.559,76**
Pessoal e Encargos Sociais		8.559,76				8.559,76
Outras Despesas Correntes		29.511,81	21.858,92	21.858,92	7.652,89	
Despesas de Capital						
TOTAL		**38.071,57**	**21.858,92**	**21.858,92**	**7.652,89**	**8.559,76**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Exercício:2025**	**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:61D8A378

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	83.415.315,77	70.283.529,12
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	83.415.315,77	70.283.529,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.823.084,72	
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	2.823.084,72	
Estoques	1.064,77	506,80
Almoxarifado	1.064,77	506,80
Total do Ativo Circulante	**86.239.465,26**	**70.284.035,92**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	18.207.585,65	16.580.226,20
Créditos a Longo Prazo	18.207.585,65	16.580.226,20
Imobilizado	484.341,25	503.625,41
Bens Móveis	237.506,71	237.506,71
Bens Imóveis	314.579,14	314.579,14
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-67.744,60	-48.460,44
Total do Ativo Não Circulante	**18.691.926,90**	**17.083.851,61**
TOTAL DO ATIVO	**104.931.392,16**	**87.367.887,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,01	
Valores Restituíveis	0,01	
Total do Passivo Circulante	**0,01**	
Passivo Não-Circulante		

Provisões a Longo Prazo	149.716.710,70	131.242.890,05
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	149.716.710,70	131.242.890,05
Total do Passivo Não Circulante	**149.716.710,70**	**131.242.890,05**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-44.785.318,55	-43.875.002,52
Superávits ou Déficits Acumulados	-44.785.318,55	-43.875.002,52
Total do Patrimônio Líquido	**-44.785.318,55**	**-43.875.002,52**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**104.931.392,16**	**87.367.887,53**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025		
MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	86.238.400,49	70.283.529,12
Ativo Permanente	18.692.991,67	17.084.358,41
Total do Ativo	**104.931.392,16**	**87.367.887,53**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	8.559,77	38.071,57
Passivo Permanente	149.716.710,70	131.242.890,05
Total do Passivo	**149.725.270,47**	**131.280.961,62**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-44.793.878,31**	**-43.913.074,09**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025		
MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	104.900,00	104.900,00
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**104.900,00**	**104.900,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	477.826,27	342.998,01
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**477.826,27**	**342.998,01**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025		
MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1.800.0000.1111 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO	84.948.361,62	69.397.182,31
1.802.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.213.220,10	848.275,24
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**86.161.581,72**	**70.245.457,55**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025		
MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:23D0D20B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	**10.138.470,60**	**32.211.443,28**
Contribuições Sociais	10.138.470,60	32.211.443,28
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**12.265.673,56**	**4.847.454,87**
Juros e Encargos de Mora	140.000,00	373.763,14
Variações Monetárias e Cambiais	1.702.819,29	31.899,48
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	10.422.854,27	4.441.792,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**3.099.323,22**	**6.787.845,83**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	2.580.573,85	6.185.801,37
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	518.749,37	602.044,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**25.503.467,38**	**43.846.743,98**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**444.715,33**	**399.315,85**
Remuneração a Pessoal	383.417,22	341.412,30
Encargos Patronais	61.298,11	57.903,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.651.915,13**	**3.395.306,01**
Aposentadorias e Reformas	3.204.428,84	2.854.512,40
Pensões	447.486,29	540.793,61
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**505.912,28**	**409.162,51**
Uso de Material de Consumo	11.105,25	5.034,49
Serviços	475.522,87	387.466,36
Depreciação, Amortização e Exaustão	19.284,16	16.661,66
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**756.846,17**	**8.362.000,95**
Variações Monetárias e Cambiais	756.846,17	8.362.000,95
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**21.054.394,50**	**18.152.976,79**
Constituição de Provisões	21.054.394,50	18.152.976,79
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**26.413.783,41**	**30.718.762,11**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-910.316,03**	**13.127.981,87**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025		
MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:57B60969

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXOS DE CAIXA

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Contribuições	9.597.084,27	8.366.593,95
Remuneração das Disponibilidades	10.422.854,27	4.441.792,25
Outras Receitas Derivadas e Originárias	518.749,37	602.044,46
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	4.583.816,55	4.189.786,16
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**15.954.871,36**	**9.220.644,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		104.900,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-104.900,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**15.954.871,36**	**9.115.744,50**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**70.283.529,12**	**61.167.784,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.283.529,12	3.833.697,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		57.334.087,34
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	15.954.871,36	9.115.744,50
Ingressos Extraorçamentários	9.580,71	8.563,70
Egressos Extraorçamentários	9.580,70	8.563,71
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**86.238.400,49**	**70.283.529,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	83.415.315,77	70.283.529,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.823.084,72	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		

Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	4.583.816,55	4.189.786,16
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**4.583.816,55**	**4.189.786,16**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

MARCOS P. PEREIRA CORRENTE	***RONILSON MELO DA CRUZ***	***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA***
Contador - CRC 9082-0	CRA - 1842	Superintendente
Portaria Nº259/2020	Portaria Nº 031/2023	Portaria Nº170/IMPES/2023
425.1 - ORDINÁRIO		
425.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT		

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:8FC64627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2026 DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026, QUE CONTEMPLA AS ATIVIDADES QUE FORAM CONSIDERADAS NO PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 062/2026

"DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026, QUE CONTEMPLA AS ATIVIDADES QUE FORAM CONSIDERADAS NO PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, A SEREM EXECUTADAS, NO PERÍODO DE 01/01/2026 À 31/12/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de auditoria.

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município de São Miguel do Guaporé/RO em cumprimento a Decisão Normativa nº 002/2016 do TCE-RO, que dispõe sobre a organização e fiscalização do município pelo Sistema de Controle Interno;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAACI 2026, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, que segue anexo como parte integrante do presente decreto.
Art. 2º - Caberá à unidade responsável a divulgação do Plano Anual de Atividades de Controle Interno ora aprovado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PAACI
EXERCÍCIO/2026

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI/ 2026

1. INTRODUÇÃO
Espera-se que o Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) 2026, seja um instrumento de planejamento técnico e estratégico, voltado à prevenção de falhas, ao fortalecimento dos controles internos e à promoção da boa governança contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
O presente Plano foi elaborado com base na legislação vigente, nas orientações dos órgãos de controle e na avaliação de riscos, priorizando uma atuação preventiva e voltada à governança. Sua construção toma como referência a Decisão Normativa nº 002/2016 do TCE-RO, a qual estabelece que as auditorias e inspeções sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município devem ter como foco principal a avaliação dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, tanto pelo órgão central quanto pelas unidades setoriais e executoras.
O plano de atividades anual da controladoria reflete as ações estratégicas definidas para a atuação da unidade de controle interno ao longo do referido exercício, buscando fortalecer a governança pública, prevenir irregularidades, promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como garantir maior transparência e efetividade nos atos da gestão, em conformidade com as normas legais e as orientações dos órgãos de controle externo.
Dessa forma, a Controladoria Geral do Município apresenta o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, que contempla o planejamento das ações de auditorias, inspeções, verificações e demais atividades de controle a serem executadas durante o exercício de 2026, abrangendo o período de janeiro a dezembro.

2. DA CONTROLADORIA
O quadro funcional, atualmente é composto pelos seguintes servidores:
Cargo: Controlador Geral do Município - Evanildo José Soares Rodrigues - Portaria nº 077/GAB/2026.
Cargo: Membro do Controle Interno - Angela Aparecida Zampiva da Silva - Portaria nº 121/GAB/2026.
3. DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO
O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI foi elaborado em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, especialmente com os artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); a Lei nº 4.320/1964; e demais normas que regulamentam as atribuições da Controladoria Geral Interna.
Seu foco está no exercício do controle interno prévio e concomitante aos atos de gestão, com o objetivo de orientar o Administrador Público, garantir a correta aplicação dos recursos públicos e atender às normativas, procedimentos e diretrizes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

4. OBJETIVO GERAL DO PAACI
Estabelecer o planejamento das ações de controle, auditoria, fiscalização e orientação a serem desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno ao longo do exercício, com foco na prevenção de irregularidades, promoção da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e transparência na gestão pública, assegurando o cumprimento das normas legais e das diretrizes dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas.
Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.
Esse plano visa ainda fortalecer a governança e a cultura de integridade na Administração Pública Municipal.

5. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI
O planejamento dos trabalhos, pautou-se ainda nos seguintes fatores:
A definição de atividades prioritárias com base nos critérios de materialidade, relevância e risco;
Controles patrimoniais, financeiros, contábeis e gestão de pessoal;
Fragilidade nos controles internos;
Diagnóstico das fragilidades identificadas em exercícios anteriores;
Capacidade operacional da unidade de controle interno;
Planejamentos setoriais das secretarias municipais;
Experiência acumulada e lições aprendidas nos ciclos anteriores.
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria Geral do Município apresenta seu primeiro Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, elaborado com base nas experiências acumuladas no exercício anterior.
Destaca-se que, ao longo do período de execução, tanto as atividades quanto o cronograma poderão sofrer alterações, em decorrência de demandas extraordinárias, como capacitações (cursos, congressos e treinamentos), atendimentos ao Tribunal de Contas do Estado ou outros órgãos de controle, bem como por necessidades administrativas não previstas inicialmente.
Os resultados obtidos por meio das atividades de controle serão formalmente comunicados ao Chefe do Poder Executivo e aos titulares das secretarias envolvidas, para ciência e adoção das medidas corretivas ou de aprimoramento que se fizerem necessárias, fortalecendo a gestão pública e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

7. CRONOGRAMA ANUAL
As ações previstas para o exercício encontram-se detalhadas no Anexo I, deste documento.

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Controlador Geral do Município
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE 2026 – PAACI

Item	Ações	Tipo	Objetivos/Procedimento	Meses
01	Gestão Contábil, orçamentária, financeira e patrimonial – Relatório Anual.	Conformidade	Elaborar e analisar os procedimentos referentes a Prestação de Contas Anual, da Prefeitura Municipal, FMS, FMAS, e Autarquia exercício 2025, de acordo com legislação pertinente (Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e Instrução Normativa nº 38/CGM/2021 e alterações),	Janeiro a março
02	Análise técnica dos processos administrativos das Secretarias Municipais, através do Sistema Lxsistemas.com.br.	Monitoramento	Assegurar a legalidade, regularidade e eficiência dos atos administrativos e da aplicação dos recursos públicos, promovendo o controle e a transparência na gestão municipal.	Janeiro a dezembro
03	Monitoramento do Portal da Transparência.	Monitoramento	Verificar o cumprimento quanto a devida publicidade dos atos praticados pela gestão, realizadas no site do Portal transparência	Janeiro a dezembro
04	Acompanhamento da implementação das determinações dos órgãos de Controle Externo.	Monitoramento	Visa assegurar o cumprimento das determinações emanadas dos órgãos de controle, garantindo a aderência à legislação de modo a evitar sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento.	Janeiro a dezembro
05	Visita in loco as Secretarias e ao Instituto de Previdência.	Acompanhamento	Verificar, diretamente no local, a conformidade dos processos, a execução das atividades, a aplicação dos recursos públicos e a efetividade dos controles internos, promovendo orientação, prevenção de falhas e o fortalecimento da gestão pública.	Janeiro a dezembro
06	Repasse ao Poder Legislativo.	Acompanhamento	Monitorar os repasses de acordo com a legislação pertinente.	Janeiro a dezembro
07	Processos de Contratos Licitações, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação – por amostragem.	Conformidade	Garantir que as contratações diretas estejam de acordo com as orientações das Leis municipal, evitando erros e falhas, promovendo o uso correto dos recursos públicos e ajudando as secretarias a melhorar seus processos de forma mais segura e transparente.	Janeiro a dezembro
08	Processos de Diárias concedidas – por amostragem.	Fiscalização	Verificar os processos de concessão de diárias estejam em conformidade com as normas e regulamentos internos e externos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.	Janeiro a dezembro
09	Sistema de Controle Interno	Metodologia de trabalho	Prosseguimento, apreciação e aprovação da Lei e Decreto que institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do município.	Janeiro a abril
10	Regulamentar as Leis e Decretos que regem a Controladoria Geral do Município.	Metodologia de trabalho	Proposição e formalização do Regimento Interno do Órgão Central do Sistema de Controle Interno; e elaboração e aprovação do Manual de Auditoria Interna e INs que regem o SCI.	Janeiro a agosto
11	Audiência Pública	Avaliação	Realização de Audiência Pública para apresentação das Prestações de Contas das seguintes unidades: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinada à população em geral, vereadores, órgãos de controle, servidores públicos, entidades civis entre outros.	Julho e janeiro/2027
12	Gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial – Relatório Quadrimestral.	Conformidade	Elaborar relatórios referentes à Prestação de Contas dos 1º, 2° e 3º quadrimestres das seguintes unidades: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).	Abril, agosto e dezembro
13	Reuniões de alinhamento	Metodologia de trabalho	Realização de reuniões de alinhamento institucional com todas as secretarias municipais, visando a integração das ações e o fortalecimento da atuação do Controle Interno.	Abril, agosto e dezembro
14	Plano de Ação do Controle Interno/2025	Acompanhamento, monitoramento e conformidade	Reformulação e construção de instruções normativas e acompanhamento das Deliberações do Plano de Ação, conforme APL-TC 00163/24, em conjunto com o TCE.	Janeiro a dezembro
15	Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PAACI.	Metodologia de trabalho	Planejar e elaborar as ações para o exercício seguinte.	Dezembro

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0F156CFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4048/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 05 DE MARÇO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 2608/2026, EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026.

DECRETA

Art. 1°HOMOLOGOa relação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de Cuidador, Merendeira, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Ciências, Supervisor Educacional, Assistente Social e Nutricionista, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026.

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO - EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	01/05/1971	10,0
2º	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	8,5
3º	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	8,5
4º	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	16/04/1966	7,5
5º	ELIANE MONFARDINI SOARES	21/07/1984	7,5
6º	KEZIA BARBOSA DA SILVA NUNES	21/02/1995	7,5
7º	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	7,5
8º	GENIS GONÇALVES MARTINS	05/08/1998	7,5
9º	ROSEANE LIMA DA SILVA	01/06/2000	7,5
10º	MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	28/01/2002	7,5
11º	REGIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	26/11/2002	7,5
12º	CLAUDETE CARDOSO DE SOUZA	07/06/1976	6,0
13º	ALANA SANTANA SANTOS	02/11/1997	6,0
14º	VANESSA PINTO SALES	20/09/2002	6,0
15	MARILENE CRISTINA DA SILVA	18/05/1996	5,0
16º	RENATA GABRIEL LAGO DA SILVA	25/05/1998	5,0
16º	ANA CLARA DOS SANTOS NOGUEIRA	21/04/2008	5,0
MERENDEIRA - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	10/06/1988	10,0
2º	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	17/09/1991	10,0
3º	VANDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	10,0
4º	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	9,0
5º	ELIANA SANTOS LIMA	20/02/1980	8,5
6º	LENIZETE TEIXEIRA BARRETO OLIVEIRA	27/10/1980	8,5
7º	GEISIANE DE AGUIAR COSTA	30/12/2003	8,5
8º	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	29/09/1988	8,0
9º	LUIZ LIMA MAKIIUCHI	21/12/1982	7,5
10º	ANDRIELY GOMES DA SILVA	19/03/1997	7,5
11º	ANDRECIELY ALVES DA SILVA	18/03/2008	7,0
12º	SILVIA KARINA DURAN DE CRISTO	16/07/1997	6,0
13º	ANA LUISA FERNANDES COSTA	18/02/2008	6,0
14º	ROSIELI LIMA SOUZA	21/04/1993	5,0
15º	SUELEN OLIVEIRA ROCHA	19/05/2000	5,0
PROFESSOR DE HISTÓRIA MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ROBSON PEREIRA MARTINS	15/06/1993	7,5
2º	PITÁGORAS SILVA DE SOUZA	08/09/1985	7,0
3º	RODRIGO DA SILVA GUIOTTI	05/05/1997	7,0
4º	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	7,0
5º	DIEGO ROGERIO DE OLIVEIRA FREITAS	30/11/1989	7,0
6º	ALLAN MARCOS GUILHERME DOS SANTOS	18/12/1990	6,0
7º	EDIR DE MARINS	11/10/1987	5,0
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESAEMEIEF JOSUE DE CASTRO E EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/2002	9,0
2º	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	09/01/1989	7,5
3º	VANDERLEI VIEIRA DA SILVA	18/11/1988	7,5
PROFESSOR DE CIÊNCIAS -EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MAIC BEZERRA UCHÔA	03/08/1992	7,5
2º	EDIMARA ALVES DA SILVA	13/05/1993	7,5
3º	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	05/07/1995	7,5
4º	ELUZAI DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	10/02/1975	7,0
5º	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	03/06/1990	7,0
6º	WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES	22/02/1993	7,0
7º	ROMARIO GABRIEL DOS REIS PORTES	20/10/1994	7,0
8º	JEFFERSON LUIZ CARLOS GURGEL	25/11/1991	6,5
9º	DENIVAL REZENDE QUITERIO	02/04/2000	5,5
10º	CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA	19/09/1988	5,0
11º	POLIANY APARECIDA SPADETO SANTOS EVANGELISTA	08/01/1997	5,0
SUPERVISOR EDUCACIONAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	9,5
2º	RENE SOBRINHO LANES	02/03/1994	8,0
3º	CLEIDIANA A. DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	8,0
4º	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	18/06/1998	8,0
5º	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	25/12/1996	7,5
6º	LUAN DOS SANTOS	21/11/1995	7,5
7º	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	26/01/1996	7,5
8º	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984	7,0
9º	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES	24/06/1986	7,0
10º	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	28/07/1988	7,0
11º	VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	12/10/1989	7,0
12º	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO	05/11/1990	7,0
13º	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	02/08/1991	7,0
14º	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	6,5

15º	CLEIDILENE BASÍLIO MENDONÇA CALHEIROS	07/06/1980	6,5
16º	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	6,5
17º	IARA DE JESUS MELO CATÃO	30/04/1995	6,5
18º	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	29/11/1995	6,5
19º	ZENILDA NUNES	23/07/1966	5,5
ASSISTENTE SOCIAL- SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	CHARLES XAVIER GUIMARÃES	25/08/1991	9,5
2º	LIDIANE PARADA COSTA	29/12/1981	9,0
3º	ALANA GOMES DA SILVA	27/11/1989	6,5
4º	CRISTIELI VAZ DE SOUZA	07/12/1989	5,0
5º	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	18/07/1993	5,0
NUTRICIONISTA - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	GESIANE LIMA FERREIRA	09/11/1992	8,0
2º	JÉSSICA RIBEIRO DE CARVALHO REIS	31/01/1997	5,5
3º	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	16/07/1991	5,0

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3E099528

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/PMT/2026,** instituída pela **Portaria nº 15/GP/PMT/2026**, no exercício de suas competências, resolve, fazer correções no Edital, ficando a seguinte redação:
Onde se lia:

3. QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cargo	Escolaridade exigida	C.H Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Motorista	Nível Médio Habilitação Categoria mínima D, Curso Transporte de Emergência	40 horas	SEMUSA	04	Vencimento Insalubridade 40% Sal. Mínimo Auxílio Deslocamento/Transporte Lei Municipal nº 795/2022 Adicional Noturno	R$ 1.518,00 R$ 484,80 R$ 476,56 R$ 200,37
Cargo	**Escolaridade exigida**	**C.H. Semanal**	**Lotação**	**Quant. Vagas**	**Remuneração**	
Odontólogo	Nível Superior	40 horas	SEMUSA	01	Vencimento Insalubridade 40% Sal. Mínimo Gratificação Desempenho e Produtividade	R$ 2.765,18 R$ 484,80 R$ 1.950,00

Passa a se ler:

3. QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cargo	Escolaridade exigida	C.H Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Motorista	Nível Médio Habilitação Categoria mínima D, Curso Transporte de Emergência	40 horas	SEMUSA	04	Vencimento Insalubridade 40% /Lei municipal nº 810/2022 Auxílio Deslocamento/Transporte Lei Municipal nº 795/2022 Adicional Noturno	R$ 1.621,00 R$ 484,80 R$ 476,56 R$ 200,37
Cargo	**Escolaridade exigida**	**C.H. Semanal**	**Lotação**	**Quant. Vagas**	**Remuneração**	
Odontólogo	Nível Superior	40 horas	SEMUSA	01	Vencimento Insalubridade 40%/Lei municipal nº 810/2022 Gratificação Desempenho e Produtividade	R$ 2.765,18 R$ 484,80 R$ 1.950,00

Justificativa:
A presente alteração ocorre em razão de equívoco no material na redação do edital, no qual foi utilizada a expressão "salário mínimo" referente a insalubridade e o valor do vencimento no cargo de motorista. Contudo, o cálculo da insalubridade correta dos cargos mencionados encontra-se vinculada à Lei Municipal nº 810/2022 e o vencimento atualizado ao ano 2026.
Dessa forma, a errata tem por objetivo adequar a redação do edital à legislação municipal vigente, bem como atualizar o valor do vencimento, garantindo maior clareza e segurança jurídica aos candidatos.
Ressalta-se que a presente correção não altera critérios de seleção, requisitos, etapas do processo seletivo ou número de vagas, tampouco acarreta qualquer prejuízo aos candidatos.
Ficam mantidas todas as demais disposições do edital, incluindo prazos, etapas e cronograma do Processo Seletivo Simplificado, permanecendo inalterados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se a presente Errata.

Theobroma RO, 06 de março de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDÊNCIO
Presidente

LORENA ROAS RIBEIRO
Secretário

LIDIANE PARADA COSTA
Membro

RENATO DE OLIVEIRA
Poder Executivo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B8508AFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - PAULO SERGIO CAVALCANTE

Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE			Processo: 145 Ano:2026
		Email:	
	Setor:		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**RG:**
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: O motorista irá a Porto Velho no dia 11/03 para levar as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, que participarão da 2ª Reunião da Câmara Técnica, da 2ª Reunião do COSEMS/RO e da 2ª Reunião Ordinária da CIB, com retorno previsto para o dia 12/03.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:3E31B3B7

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N. 012.2026 - AQUISIÇÃO. PROTÉSES DENTÁRIAS - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 012/2026 – SEMAS
PROCESSO N. 1154/2025
Pregão Eletrônico N. 029/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua **Secretária de Saúde a Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**. **CONTRATADA:** Empresa **GS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.340.951/0001-67, com sede na Rua das Itaúbas, 1684, Comodoro-MT, representada neste ato pelo **Sr. EVERTON CRISTIAN JUSTINO DOS SANTOS**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de consulta, confecção e instalação de próteses dentárias (próteses totais mandibulares e maxilares, e próteses parciais mandibulares e maxilares removíveis), para pacientes da rede municipal de saúde de Urupá/RO, por meio de Sistema de Registro de Preços, em regime de execução indireta, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

Ord	UND	DESCRIÇÃO	MARCA MOD.	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	SV	**Confecção e Instalação de Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica**. Inclui consulta para moldagem anatômica e modelagem. Trata-se de prótese muco-suportada, indicada para a reabilitação de pacientes totalmente desdentados na mandíbula. As próteses deverão ser confeccionadas com dentes artificiais em resina acrílica, fixados a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV, garantindo fiel reprodução dos rebordos residuais dos pacientes.	SERV	100	763,30	R$ 76.330,00
02	SV	**Confecção e Instalação de Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica.** Inclui consulta para moldagem anatômica e modelagem. Trata-se de prótese muco-suportada, indicada para a reabilitação de pacientes totalmente desdentados na maxila. As próteses deverão ser confeccionadas com dentes artificiais em resina acrílica, fixados a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV, assegurando a reprodução fiel dos rebordos residuais dos pacientes.	SERV	100	743,10	R$ 74.310,00
03		**Confecção e Instalação de Prótese Parcial Mandibular Removível – Prótese Parcial Removível Odontológica.** Inclui consulta para moldagem anatômica e modelagem. Trata-se de prótese parcial removível intraoral, confeccionada em liga metálica de cromo-cobalto, podendo ser dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para a reabilitação de pacientes parcialmente desdentados na mandíbula. As próteses deverão ser confeccionadas com estrutura metálica do referido material, associada a dentes artificiais em resina acrílica, unidos a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável, integradas à estrutura metálica. O processo de confecção deverá ser realizado a partir de modelos de gesso tipo IV, que reproduzem com precisão as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	SERV	100	903,80	R$ 90.380,00
04	SV	**Confecção e Instalação de Prótese Parcial Maxilar Removível – Prótese Parcial Removível Odontológica.** Inclui consulta para moldagem anatômica e modelagem. Trata-se de prótese parcial removível intraoral confeccionada em liga metálica de cromocobalto, podendo ser dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para a reabilitação de pacientes parcialmente desdentados na maxila. As próteses deverão ser confeccionadas	SERV	100	903,80	R$ 90.380,00

		com estrutura metálica em cromo-cobalto, associada a dentes artificiais em resina acrílica, unidos a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável e à própria estrutura metálica. O processo de confecção deverá ser realizado a partir de modelos de gesso tipo IV, que reproduzem com precisão as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.				
TOTAL						**R$ 331.400,00**

. **VALOR:** O valor global estimado do contrato é de R$ 331.400,00 (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços a conta da seguinte programação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: **02.005.10.301.0005.2.069 – Gestão da Saúde Bucal**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 001/2026 e Processo Eletrônico n. 1154/2025. **PRAZO:** O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde, através do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.
Urupá/RO, 06 de março de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:9F2257A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024 - CONISA PROCESSO 319/2026

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024 - CONISA

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE**torna público a**Adesão a Ata de Registro de Preços n°05/2024, licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 90.011/2024,Processo n° 04300008/2024,realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA**, visando a**Aquisição de Kits de Material Escolar,**para atender a**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE**, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor:ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ;20.729.334/0001-08
Representante: PAULO VICTOR RIBEIRO TEIXEIRA
E-mail:andridobrasil@gmail.com
Endereço:R. Prefeito Délio Brasílio Leal, nº 500, Sala 117, Centro Paracambi/RJ, CEP 26.600-000.

DESCRITIVO TÉCNICO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
AGENDA	1000	Und	28,30	28300
APAGADOR DE QUADRO BRANCO	160	Und	10,90	1744
APONTADOR COM DEPOSITO	1000	Und	3,39	3390
BOLSA	80	Und	122,00	9760
AVENTAL	220	Und	16,50	3630
BORRACHA BRANCA COM CAPA	1000	Und	3,59	3590
CADERNO BROCHURA 1/4	900	Und	9,19	8271
CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	2020	Und	15,50	31310
CADERNO DE CALIGRAFIA	450	Und	17,59	7915,5
CADERNO 10 MATERIAS 200 FLS	580	Und	25,61	14853,8
CADERNO DE DESENHO	920	Und	12,04	11076,8
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	2340	Und	1,30	3042
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	780	Und	1,30	1014
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	160	Und	1,30	208
CANETA GROSSA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	240	und	9,90	2376
COLA BRANCA LIQUIDA	1000	Und	6,09	6090
ESQUADRO EM 45°	250	Und	5,00	1250
ESQUADRO EM 60°	250	Und	4,95	1237,5
ESTOJO ESCOLAR	1000	Und	19,89	19890
GABARITO GEOMÉTRICO	700	Und	7,25	5075
GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES	220	Und	12,50	2750
LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES	670	Und	15,19	10177,3
LAPIS PRETO Nº 2	3340	Und	0,99	3306,6
MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES	220	Und	11,60	2552
MOCHILA COM RODINHA	220	Und	121,60	26752
MOCHILA ESCOLAR GRANDE	700	Und	112,50	78750
PASTA POLIONDA	890	Und	7,99	7111,1
REGUA EM 30 CM	450	Und	3,90	1755
TESOURA	670	Und	6,99	4683,3
TOALHA DE MÃO FELPUDA	440	Und	7,19	3163,6
TRANFERIDOR 180°	250	Und	5,90	1475
SQUEEZE DE PLÁSTICO	1000	Und	12,89	12890
VALOR TOTAL R$319.389,50				

Vale do Paraíso/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2026 às 10:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 25/02/2026 às 10:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:66C48BC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA PROCESSO 140/2026

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraíso, nº 2601, inscrita no CNPJ sob nº 63.786990/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Charles Luis Pinheiro Gomes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo (SEMECE), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 11 de Março de 2026 a 18 de Março de 2026, das 07 às 13 horas, na sede da SEMECE, localizada na Av. Paraíso, nº 2601.

1.OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Kg	150	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	R$ 1.617,00
2	Kg	300	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R$ 3.132,00
3	Kg	550	ABOBORA COMUM DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS.	R$ 2.772,00
4	Kg	450	ABOBRINHA VERDE PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕE E CORTES.	R$ 3.042,00
5	Kg	500	ALFACE DE CABEÇA VERDE ESCURO DE 1ª QUALIDADE;	R$ 3.380,00
6	Kg	200	AMENDOIM COM CASCA DE PRIMEIRA, CRU, NATURAL, EM GRÃOS, EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	R$ 2.486,00
7	Kg	600	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R$ 5.532,00
8	Kg	1500	BANANA DO TIPO MAÇÃ BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.	R$ 11.175,00
9	Kg	1500	BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R$ 12.945,00
10	Kg	80	BANANA PASSA TIPO: PRATA, NANICA E DE FRITAR, DESIDRATADA, EM FATIAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	R$2.536,80
11	Kg	1500	BANANA PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.	R$12.450,00
12	Kg	600	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	R$ 4.632,00
13	Kg	250	CARNE MOÍDA DO SEGUINTE PEIXE: TAMBAQUI FILÉ, FILETADO CONGELADO EM 1KG, ASPECTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS POR HEMATOMAS, COLORAÇÃO DISTINTA Á NORMAL PARA ESPÉCIE CONSIDERADA, INCISÕES OU RUPTURAS, COR: CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, ODOR, CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, CONSISTÊNCIA, FIRME, VARIANDO CONFORME A ESPÉCIE, PRAZO DE VALIDADE.	R$ 12.547,50
14	Kg	300	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 2.085,00
15	Kg	80	COENTRO DE PRIMEIRA, MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	R$ 348,80
16	Kg	100	COLORAU BENEFICIADO EM PÓ	R$ 1.928,00
17	Kg	400	COUVE DE PRIMEIRA, EM MOLHO DE 200 GRAMAS, VARIEDADE MANTEIGA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	R$ 2.620,00
18	Kg	200	FEIJÃO VERDE DEBULHADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	R$ 2.448,00
19	Kg	500	FILÉ DO SEGUINTE PEIXE: TAMBAQUI FILÉ, FILETADO CONGELADO EM 1KG, ASPECTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS POR HEMATOMAS, COLORAÇÃO DISTINTA Á NORMAL PARA ESPÉCIE CONSIDERADA, INCISÕES OU RUPTURAS, COR: CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, ODOR, CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, CONSISTÊNCIA, FIRME, VARIANDO CONFORME A ESPÉCIE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	R$ 27.160,00
20	Kg	600	INHAME DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R$ 7.026,00
21	L	2500	IOGURTE - EMABALADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS Apresentação: natural, integral e com polpa de frutas, sabores variados; Embalagem com 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo	R$ 35.925,00

			humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
22	Kg	1250	LARANJA PÊRA	R$ 8.987,50
23	L	8500	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO PASTEURIZADO TIPO C - EMBALADO EM SAQUINHO PLÁSTICORESIDENTE DE 1 LITRO, SOB REFRIGERAÇÃO DE 0 A 10 GRAUS, CONTENDO NA PARTE EXTERNA:DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	R$ 54.655,00
24	Kg	350	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	R$ 4.728,50
25	Kg	750	MANDIOCA IN NATURA DE 1 QUALIDADE , PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E, QUE TENHA BOM COZIMENTO.	R$ 5.070,00
26	Kg	4500	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE COM MATURAÇÃO ADEQUADA.	R$ 30.555,00
27	Kg	150	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADEQUADO PARA O CONSUMO	R$ 1.209,00
28	Kg	1500	MILHO VERDE EM ESPIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO. MILHO VERDE EM ESPIGA COM MEIA PALHA	R$ 20.295,00
29	Dúzia	1200	OVOS DE GALINHA CAIPIRA (DÚZIA)	R$ 20.928,00
30	Kg	250	PEPINO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	R$ 1.702,50
31	Kg	80	PIMENTA DOCE, PIMENTA DE CHEIRO	R$ 1.536,00
32	Kg	600	POLPA DE ABACAXI DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	R$ 14.154,00
33	Kg	550	POLPA DE AÇAÍ DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	R$ 13.123,00
34	Kg	500	POLPA DE ACEROLA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	R$ 10.745,00
35	Kg	350	POLPA DE CAJU DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	R$ 7.595,00
36	Kg	450	POLPA DE CUPUAÇUDE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	R$ 9.481,50
37	Kg	450	POLPA DE GOIABA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	R$ 9.220,50
38	Kg	200	POLPA DE MANGA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	R$ 3.232,00
39	Kg	500	POLPA DE MARACUJÁ DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA F	R$ 13.295,00
40	Kg	150	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	R$ 1.734,00
41	Kg	80	SALSA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME,	R$ 480,00
42	Kg	450	TANGERINA (TAMBÉM CONHECIDA COMO MEXERICA, MANDARINA, FUXIQUEIRA, PONCÃ, MIMOSA E BERGAMOTA)	R$ 6.174,00
43	Kg	400	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO,	R$ 3.848,00
44	Kg	200	VAGEM TAMANHO MÉDIO, INTEGRAS, LIVRE DE MANCHAS OU PARTES ESTRAGADAS, COM BOA APRESENTAÇÃO.	R$ 2.312,00

*O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020).

2.FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do PNAE/FNDE/GOVERNO FEDERAL

3.HABILITAÇÃO DOFORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (nãoorganizado emgrupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até ****** dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADEDE ENTREGA(SEMANAL, QUINZENAL)
ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
ABOBORA COMUM DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
ABOBRINHA VERDE PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕE E CORTES.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
ALACE DE CABEÇA VERDE ESCURO DE 1ª QUALIDADE;	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
AMENDOIM COM CASCA DE PRIMEIRA, CRU, NATURAL, EM GRÃOS, EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMPO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
BANANA DO TIPO MAÇÃ BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
BANANA PASSA TIPO: PRATA, NANICA E DE FRITAR, DESIDRATADA, EM FATIAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
BANANA PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
BATATA DOCE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
CARNE MOÍDA DO SEGUINTE PEIXE: TAMBAQUI FILÉ, FILETADO CONGELADO EM 1KG, ASPECTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL

TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS POR HEMATOMAS, COLORAÇÃO DISTINTA Á NORMAL PARA ESPÉCIE CONSIDERADA, INCISÕES OU RUPTURAS, COR: CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, ODOR, CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, CONSISTÊNCIA, FIRME, VARIANDO CONFORME A ESPÉCIE, PRAZO DE VALIDADE.		
CEBOLINHA DE PRIMEIRA, QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
COENTRO DE PRIMEIRA, MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
COLORAU BENEFICIADO EM PÓ	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
COUVE DE PRIMEIRA, EM MOLHO DE 200 GRAMAS, VARIEDADE MANTEIGA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
FEIJÃO VERDE DEBULHADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
FILÉ DO SEGUINTE PEIXE: TAMBAQUI FILÉ, FILETADO CONGELADO EM 1KG, ASPECTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS POR HEMATOMAS, COLORAÇÃO DISTINTA Á NORMAL PARA ESPÉCIE CONSIDERADA, INCISÕES OU RUPTURAS, COR: CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, ODOR, CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, CONSISTÊNCIA, FIRME, VARIANDO CONFORME A ESPÉCIE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
INHAME DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
IOGURTE - EMABALADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS APRESENTAÇÃO: NATURAL, INTEGRAL E COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS; EMBALAGEM COM 1KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
LARANJA PÊRA	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO PASTEURIZADO TIPO C - EMBALADO EM SAQUINHO PLÁSTICORESIDENTE DE 1 LITRO, SOB REFRIGERAÇÃO DE 0 A 10 GRAUS, CONTENDO NA PARTE EXTERNA:DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
MANDIOCA IN NATURA DE 1 QUALIDADE , PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E, QUE TENHA BOM COZIMENTO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE COM MATURAÇÃO ADEQUADA.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADEQUADO PARA O CONSUMO	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
MILHO VERDE EM ESPIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO. MILHO VERDE EM ESPIGA COM MEIA PALHA	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
OVOS DE GALINHA CAIPIRA (DÚZIA)	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
PEPINO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
PIMENTA DOCE, PIMENTA DE CHEIRO	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
POLPA DE ABACAXI DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
POLPA DE AÇAÍ DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
POLPA DE ACEROLA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
POLPA DE CAJU DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
POLPA DE CUPUAÇUDE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
POLPA DE GOIABA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
POLPA DE MANGA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
POLPA DE MARACUJÁ DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA F	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
SALSA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME,	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
TANGERINA (TAMBÉM CONHECIDA COMO MEXERICA, MANDARINA, FUXIQUEIRA, PONCÃ, MIMOSA E BERGAMOTA)	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO,	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
VAGEM TAMANHO MÉDIO, INTEGRAS, LIVRE DE MANCHAS OU PARTES ESTRAGADAS, COM BOA APRESENTAÇÃO.	AV. PARAÍSO Nº 2457, CENTRO	SEMANAL
TOTAL ESTIMADO		R$ 402.848,60

7.PAGAMENTO

O pagamento seráefetuado de acordo com o consumo**, mensal**,mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo, na AROM e no Diário Oficial.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolarque estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
Fazem parte deste Edital de Chamada Publica:
Anexo I - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
Anexo II - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);
Anexo III - Modelo de declaração do agricultor familiarprodução própria grupos formais;
Anexo IV - Modelo de declaração do agricultor familiarprodução própria para grupos informais ou fornecedores individuais;
Anexo V - Proposta de contrato de venda
Anexo VI - Projeto Básico;
Anexo VII - Minuta de Contrato.

(Município/UF), aosdias do mês dede.

Prefeito Municipal

Secretário (A) Municipal De Educação

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 05/03/2026 às 11:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A711CD3F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4499, DE 06 DE MARÇO DE 2026

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos do programa amigo voluntário e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000141.01.03-2026;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo para Amigo Voluntário – Edital 001/SEGAFIN/2026, publicado em 05 de março de 2026, sob o ID 2.BAF.A63;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo Amigo Voluntário – Edital n. 001/SEGAFIN/2026, para serviço voluntário, conforme Lei Municipal 1121/2021, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos das secretarias municipais autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades das respectivas secretarias na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 001/SEGAFIN/2026 que comprove a habilitação necessária para a posse no serviço voluntário público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N. 4499/GAB/2026

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2026
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	193	LUANA SOUZA CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.202-**	04/09/1992	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	33
2	153	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.918.002-**	28/10/1986	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	20,00	55,00	1	NÃO	39
3	144	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.120.292-**	25/05/1987	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	20,00	50,00	2	NÃO	38
4	5	EDILENA COSME GASPAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.693.582-**	14/06/1987	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	50,00	2	NÃO	38
5	175	CIMIRA DINIZ FERREIRA VIDOTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.167.042-**	24/07/1997	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	1	NÃO	28
6	146	IZABELA SOTA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.925.842-**	27/08/2001	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	15,00	50,00	0	NÃO	24
7	66	EDILAINE SANTANA QUARINIRI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.882-**	03/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	0,00	20,00	45,00	2	NÃO	34
8	36	MARIA CLEONICE DE LIMA MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.494.072-**	12/05/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	25,00	40,00	1	NÃO	49
9	150	ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.662-**	16/05/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	6	NÃO	40
10	102	MARCIA CORREIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.063.192-**	13/04/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	3	NÃO	36
11	91	CELISLAYNE TORRENTE DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.172-**	30/10/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	23
12	18	MARIANA GARCIA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.002-**	05/09/2006	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN - VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	148	VIVIANE DIAS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.282.212-**	22/05/1995	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	40,00	70,00	3	NÃO	30
2	70	GABRIELA DAHMER NOVAIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.040.692-**	18/04/2007	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	40,00	70,00	0	NÃO	18
3	137	CARINA VIDAL BRANDAO (MON NEGRO / RO)	SIM	***.631.082-**	26/06/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	30,00	65,00	0	NÃO	19
4	165	CESAR RIBEIRO FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.944.452-**	13/04/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	27

5	67	DOLORES MARIANA DOS SANTOS GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.454.392-**	10/02/2001	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	50,00	1	NÃO	25
6	152	DIENIFFER NAIARA MACIEL DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.002.911-**	16/08/2003	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	1	NÃO	22
7	163	MARIA GABRIELA DA SILVEIRA VITAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.885.042-**	03/07/2004	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	21
8	134	NAIELY CRISTINA SILVA DO PRADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.892-**	12/04/2005	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	20
9	181	EDUARDA RIGO HERBST (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.299.622-**	28/08/2007	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	18
10	200	DIANA BEATRIZ FELIPPE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.042-**	10/06/1995	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	3	NÃO	30
11	214	MARIA MYLENA DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.702-**	05/01/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	2	NÃO	28
12	103	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.575.562-**	17/11/2003	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	22
13	42	NATALIA VITAL FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.010.191-**	21/09/2006	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	19
14	143	LEONARDO PEREIRA MACHADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.184.922-**	28/09/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	72	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	30,00	70,00	0	NÃO	36
2	95	SIDINEI FERREIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.371.772-**	26/02/1976	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30,00	60,00	5	NÃO	50
3	190	TIAGO RODRIGO LACERDA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.859.722-**	29/04/1995	SIM	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	35,00	60,00	0	NÃO	30
4	114	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	20,00	55,00	0	NÃO	33
5	93	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.186.802-**	13/08/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,00	50,00	1	NÃO	31
6	135	MATHEUS MILLER ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.763.262-**	07/11/1999	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	26
7	199	YURE DIORKAEF FOGASA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.420.402-**	28/04/2000	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	20,00	50,00	1	NÃO	25
8	105	GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.417.782-**	12/10/1990	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	35
9	145	FERNANDO CLAUDINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.442-**	06/04/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	1	NÃO	27
10	179	RHUAN MAYLON FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.012-**	10/11/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	27
11	194	ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.762-**	09/05/2000	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	10,00	45,00	0	NÃO	25
12	202	WINICIUS HENRIQUE DE SOUZA BOBEK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.814.812-**	21/07/2003	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	22
13	49	FABIO DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.745.712-**	03/07/1989	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	40,00	2	NÃO	36
14	75	JUCELINO OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.535.982-**	22/12/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	20,00	35,00	3	NÃO	46
15	116	SIDMAR MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.312.302-**	01/12/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	15,00	30,00	1	NÃO	52

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEPAGRI - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	107	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.546.932-**	17/04/2023	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	40,00	75,00	0	NÃO	2
2	109	KAYKE BRUNO RODRIGUES RAPOSO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.054.932-**	09/10/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	40,00	65,00	0	NÃO	21
3	14	AYANA DIAS PONTES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.403.012-**	15/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	20,00	35,00	3	NÃO	30

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - VOLUNTÁRIO EDUCADOR SOCIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	8	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	40,00	80,00	2	NÃO	37
2	198	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	60,00	1	NÃO	37
3	215	ELIZABETE SILVA VILAS BOAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.280.152-**	23/12/1991	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	6	NÃO	34

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - VOLUNTÁRIO INSTRUTOR DE ARTESANATO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	147	CLEONICE BORDTT DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.988.832-**	15/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	5,00	40,00	70,00	3	NÃO	46
2	74	BRUNA DUARTE FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.298.152-**	05/09/2001	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	1	NÃO	24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - VOLUNTÁRIO SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	29	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	40,00	75,00	1	NÃO	42
2	26	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.266.302-**	27/10/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	2	NÃO	57
3	12	SIMONE SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.281.012-**	21/03/1996	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	40,00	3	NÃO	29
4	85	EVELYM DOS SANTOS DE M (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.430.082-**	28/02/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	40,00	0	NÃO	20
5	54	VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.685.532-**	05/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	15,00	30,00	2	NÃO	38
6	184	VIVIANE DE OLIVEIRA LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.941.972-**	04/11/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	15,00	30,00	2	NÃO	29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UBS LINHA C-35

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	167	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	35,00	75,00	0	NÃO	27
2	133	GABRIELI BRITTO DA SILVA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.989.222-**	03/04/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	25,00	40,00	2	NÃO	24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UBS MASSANGANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	24	ALINE DE JESUS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.164.302-**	22/11/1997	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	80,00	1	NÃO	28
2	62	ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.578.282-**	12/10/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	35,00	75,00	1	NÃO	30
3	46	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.020.642-**	03/05/1990	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	40,00	70,00	2	NÃO	35
4	1	ALINE THIARA CASTRO E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.975.902-**	25/12/1991	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	40,00	70,00	3	NÃO	34
5	218	MARIA GEOVANA SERAFIM DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.708.834-**	19/10/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - UBS KM 74

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	83	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	36,00	76,00	2	NÃO	35
2	98	CREUDE ALVES AMARAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.294.902-**	02/10/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	40,00	60,00	3	NÃO	50
3	123	DANILA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.312-**	25/07/2000	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	50,00	1	NÃO	25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIOAUXILIAR ADMINISTRATIVO - UBS KM 25

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	158	VANESSA LOPES DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	20,00	34,00	89,00	1	NÃO	29
2	154	GISCELIA MARQUES DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.830.212-**	05/03/1986	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	3	NÃO	40
3	76	PATR SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.929.232-**	31/12/1999	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	65,00	2	NÃO	26
4	201	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.692.222-**	14/11/1997	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	28
5	89	DEISE BRAGA DOS S (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.674.252-**	27/08/2004	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	1	NÃO	21
6	157	KAUANE SOARES FERREIRA (MONTE NEGRO DIVISA COM ARIQUEMES / RO)	SIM	***.170.192-**	31/08/2007	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	0	NÃO	18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZAPREDIAL - UBS KM 25

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	178	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.092.642-**	04/04/1985	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	20,00	25,00	75,00	2	NÃO	40
2	174	EDILMA PEREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.284.062-**	22/06/1997	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	2	NÃO	28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - SEMUSA / UBS / HOSPITAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	63	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.555.162-**	30/12/1974	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	85,00	2	NÃO	51
2	172	JONHSMAR DOMINGOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.162.802-**	11/09/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	28,00	68,00	1	NÃO	41
3	52	LUCAS MACHADO BORGES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.382-**	27/09/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	65,00	1	NÃO	34
4	88	ROBSON GOMES DE FARIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.729.832-**	01/06/1986	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	63,00	2	NÃO	39
5	90	MARCELO BARBOSA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.563.132-**	21/07/1996	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	3	NÃO	29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL - SEMUSA/UBS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	50	SANDRO BARBOSA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.984.982-**	25/06/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	0,00	25,00	50,00	2	NÃO	46

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - SEMUSA / UBS / HOSPITAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	131	IVANEIDE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.916.662-**	08/06/1986	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	65,00	2	NÃO	39
2	122	STHEFANY SABINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.821.382-**	04/12/2001	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	1	NÃO	24

3	208	NATALYA DOMINGUES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.948.552-**	28/02/2005	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	65,00	0	NÃO	21
4	132	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	20,00	20,00	60,00	2	SIM	64
5	94	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30,00	60,00	2	NÃO	40
6	141	IVONE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.181.272-**	17/11/1987	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	60,00	1	NÃO	38
7	169	MONICA JOSE DE FREITAS BUCARD (M N / RO)	SIM	***.189.482-**	06/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	35,00	60,00	2	NÃO	35

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE COZINHA - HOSPITAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	113	MARIA DAS DORES DA FAMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	20,00	35,00	80,00	1	NÃO	58
2	185	CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.163.692-**	10/05/2004	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	60,00	0	NÃO	21
3	86	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.729.872-**	27/04/2001	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	59,00	2	NÃO	24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SETUR

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	106	ROBSON CABRAL GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.442-**	27/06/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	40,00	65,00	0	NÃO	30
2	100	TIAGO FOGACA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.982-**	17/12/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	0	NÃO	35
3	101	UESLEI BARBOSA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.321.502-**	15/01/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	3	NÃO	32
4	22	BRUNO DOS SANTOS FIDELIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.906.782-**	20/06/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	35,00	55,00	0	NÃO	24
5	138	HELYOENNAY OLIVEIRA FRAGA LEMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.903.702-**	11/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	15,00	30,00	0	NÃO	31

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMOSP

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	10	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.409.562-**	20/11/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	40,00	70,00	0	NÃO	31
2	65	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.661.562-**	30/09/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	40,00	70,00	0	NÃO	19
3	159	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	40,00	65,00	0	NÃO	50
4	11	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.287.242-**	17/07/2003	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	30,00	65,00	0	NÃO	22
5	59	WESLEY MELO RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.392.542-**	17/09/2005	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	20
6	92	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	40,00	60,00	2	NÃO	57
7	16	ROSALINO TAVARES MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.447.591-**	07/01/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	40,00	60,00	3	NÃO	52
8	187	DANILO DE OLIVEIRA LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.225.832-**	15/11/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	40,00	60,00	0	NÃO	26
9	13	JEFERSON TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.992-**	07/09/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	40,00	60,00	2	NÃO	23
10	71	PAULO RICARDO BARREIRO MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.816.352-**	19/02/2004	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	0	NÃO	22
11	205	ADILIO LURDES DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.865.592-**	19/10/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	6	NÃO	40
12	60	GABRIEL LUCAS DE MEDEIROS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.290.192-**	17/01/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	24
13	43	JONES WILLIAN PAULO OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.013.362-**	07/04/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	23
14	6	ANEISO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.942-**	02/11/1935	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	3	SIM	90
15	124	CLAUDENILSON DOS SANTOS MARAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.201.542-**	15/07/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	0	NÃO	45
16	104	ROMARIO GONCALVES MARAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.792-**	03/04/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	1	NÃO	28
17	120	EUSTAQUIO JOSE DE MENEZES NETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.983.732-**	27/03/2006	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	15,00	40,00	1	NÃO	19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE COZINHA - RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	213	ELIANA CONCEICAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.602.352-**	10/07/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	15,00	30,00	75,00	1	NÃO	27
2	30	CAMILA APARECIDA BRANDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.127.222-**	24/11/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	0,00	26,00	51,00	1	NÃO	21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VIGILANTE PATRIMONIAL - RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	115	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.309.422-**	30/03/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	24,00	59,00	3	NÃO	55
2	195	NEILDO LOPES CAPISTRANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.302.622-**	15/02/1991	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	57,00	1	NÃO	35
3	57	THIAGO MARTINI (BURITIS / RO)	SIM	***.464.542-**	10/02/2000	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	53,00	2	NÃO	26
4	125	OSMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.213.042-**	22/09/1989	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	52,00	2	NÃO	36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 13 - LC 30 P/ ESCOLAS ÁREA URBANA																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	207	MAYARA EUGENIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.624.412-**	09/02/1992	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	3	NÃO	34
2	177	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.338.532-**	22/09/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00	45,00	0	NÃO	29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 17 - LC46/LC50/LC 52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - SAINDO DO PONTO FINAL LC 46, CASA DO SR. CLÁUDIO DO RIO SANTA CRUZ																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	27	ROSILENE EMIDIO DE OLIVEIRA MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.226.912-**	12/08/1986	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	39
2	210	ALINE PAIXAO MEDEIROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.193.172-**	01/11/1996	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	27,00	57,00	1	NÃO	29
3	149	EWELYN MATURANA GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.560.352-**	20/08/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	27,00	57,00	0	NÃO	19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 18 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - SAINDO DA FAZENDA NOVO HORIZONTE (JOÃO CALÚ) LC 50																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	15	LETICIA ALVARESPAES (BURITIS / RO)	SIM	***.269.922-**	23/12/1999	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	29,00	59,00	1	NÃO	26
2	128	REGIANE JULIO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.720.182-**	16/03/1989	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	28,00	58,00	2	NÃO	36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMUSA / UBS / HOSPITAL																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	191	KESIA ALVES DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.760.872-**	19/03/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	80,00	2	NÃO	31
2	197	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.393.272-**	10/07/1990	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	75,00	3	NÃO	35
3	211	BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.195.072-**	15/01/2004	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	38,00	68,00	0	NÃO	22

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BCCC84A7

